



PMAM - 189 anos: Governo do Estado investiu mais de R\$ 1 bilhão na segurança pública

Alex Pazuello/Secom

As convocações nas forças de segurança ultrapassam 3,4 mil servidores, incluindo Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, SSP e Detran

Os investimentos e avanços na segurança pública do Amazonas, realizados pelo Governo do Estado desde 2019, foram destacados durante abertura da Prova Hípica Noturna Tiradentes, no dia 18 de abril. O evento fez parte das comemorações pelos 189 anos da Polícia Militar do Amazonas (PMAM). Foi enfatizado também os recursos aplicados na área e os resultados obtidos com o fortalecimento da corporação ao longo dos anos.

Desde 2019, foram investidos cerca de R\$ 1,6 bilhões no fortalecimento das ações da Polícia Militar, Polícia Civil (PC-AM), Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-AM) e Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM), por meio do programa Amazonas Mais Seguro.

Um dos principais destaques é o reforço no efetivo da Polícia Militar, com mais de 2,7 mil convocados do concurso público realizado em 2022, ampliando a presença policial em todo o estado.

No total, as convocações nas forças de segurança já ultrapassam 3,4 mil servidores, incluindo Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, SSP-AM e Detran-AM.

Outro avanço importante é a ampliação da frota e da estrutura operacional da PMAM, com a entrega de mais de 1,5 mil viaturas, sendo

cerca de 450 equipadas com sistema de monitoramento integrado ao Sistema Paredão, além de motocicletas, embarcações e tecnologias que fortalecem o policiamento ostensivo e a capacidade de resposta das forças de segurança.

Os investimentos também contemplam a



Durante a Prova Hípica Noturna Tiradentes, também foram ressaltados os avanços alcançados na Polícia Militar, desde 2019



modernização das unidades da corporação, com obras como a construção do novo prédio da Rondas Ostensivas Cândido Mariano (Rocam), do Comando de Policiamento Ambiental, além da reforma da Policlínica da Polícia Militar e da implantação do tanque tático da Compa-

nhia de Operações Especiais (COE).

A política de valorização dos profissionais também tem sido prioridade, com a concessão de reajustes e progressões salariais ao longo dos últimos anos.

Prova Hípica Tiradentes

A programação também contou com a realização da Prova Hípica Noturna Tiradentes, que integra o calendário oficial da Federação Amazonense de Hipismo e reuniu cerca de 80 conjuntos entre cavaleiros e amazonas. A competição reforçou a tradição equestre da Polícia Militar e aproxima cada vez mais a corporação da sociedade por meio do esporte.

Realizada pelo Regimento de Policiamento Montado (RPMon), a prova é uma das etapas do ranking estadual e evidencia a técnica, o preparo e a sintonia entre atleta e animal, além de valorizar a atuação da Cavalaria da PMAM.

Além da atuação operacional, a Cavalaria também desenvolve projetos sociais, com destaque para o Núcleo de Equoterapia, que funciona nas dependências da unidade e foi inaugurado em 2020 pela atual gestão. A iniciativa atende atualmente cerca de 220 pessoas, contribuindo para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida.

Bruno Leão/ Sedecti



Do total, US\$ 131,39 milhões correspondem a exportações e US\$ 1,42 bilhão a importações, refletindo o perfil econômico do estado

Amazonas movimentou US\$ 1,55 bilhão na corrente de comércio em março de 2026

Exportações de ouro para a Alemanha lideram desempenho. Importações mantêm trajetória elevada sustentada por bens intermediários

O Amazonas registrou uma corrente de comércio de US\$ 1,55 bilhão em março de 2026, conforme levantamento da Balança Comercial elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti), por meio do Departamento de Estatística e Geoprocessamento (Degeo).

Do total, US\$ 131,39 milhões correspondem a exportações e US\$ 1,42 bilhão a importações, refletindo o perfil econômico do estado, fortemente integrado às cadeias globais de produção, com destaque para o Polo Industrial de Manaus (PIM).

Exportações

As exportações amazonenses seguem concentradas em produtos industriais e minerais. A Alemanha foi o principal destino no mês, com destaque para a exportação de ouro, que somou US\$ 37,04 milhões e representou 94,39%

da pauta exportadora para o país.

E a Argentina aparece como outro parceiro relevante, com a compra de motocicletas no valor de US\$ 6,93 milhões, correspondendo a 57,89% das exportações destinadas ao mercado argentino.

Importações

Até março de 2026, os bens intermediários lideram com ampla margem, totalizando US\$ 3,78 bilhões. Em seguida aparecem bens de capital (US\$ 234,4 milhões), combustíveis e lubrificantes (US\$ 199,4 milhões) e bens de consumo (US\$ 58,1 milhões).

Entre os principais parceiros comerciais no mês de março, a China se destaca com a importação de outros suportes gravados, que somaram US\$ 92,54 milhões (17,60% do total vindo do país). E a Coreia do Sul teve como principal produto exportado ao Amazonas as memórias digitais para placas de produtos eletrônicos em geral, com US\$ 64,26 milhões (52,68% das importações originadas do país).

A série histórica das importações revela uma mudança de patamar a partir de 2021. Após queda em 2020, com US\$ 9,12 bilhões, os valores cresceram significativamente, alcançando US\$ 13,23 bilhões em 2021, US\$ 14,18 bilhões em 2022, e US\$ 12,63 em 2023. E em 2024, o estado registrou o maior volume da série, com

US\$ 16,14 bilhões, seguido de US\$ 16,06 bilhões em 2025. Em 2026, até março, já foram contabilizados US\$ 4,27 bilhões.

Interior do Amazonas

No interior, alguns municípios também se destacaram na dinâmica do comércio exterior. Presidente Figueiredo exportou ferro-ligas para a China, totalizando US\$ 2,20 milhões. Manacapuru registrou exportações de peixes congelados para o Peru, somando US\$ 772,2 mil.

Nas importações, Itacoatiara se destacou com a compra de óleos de petróleo da Rússia, no valor de US\$ 37,79 milhões. E o município de Silves importou turborreatores dos Países Baixos, totalizando US\$ 4,31 milhões.

Monitoramento

A Balança Comercial do Amazonas é um estudo mensal produzido pela Sedecti, com o objetivo de acompanhar o desempenho das relações comerciais do estado. A ferramenta permite analisar a evolução das exportações e importações.

O painel completo está disponível ao público no endereço: <https://balanca.sedecti.am.gov.br/balanca>. Mais informações também podem ser acessadas no site oficial da Sedecti, na aba Portal do Planejamento.

Referência: Projeto de equoterapia fortalece inclusão e atende crianças no Amazonas

Antonio Lima/Secom



O serviço atende pessoas com condições como paralisia cerebral, Transtorno do Espectro Autista, hiperatividade e Síndrome de Down

Núcleo da Cavalaria se consolida como referência ao promover inclusão e desenvolvimento de mais de 200 crianças e adolescentes

Após completar 189 anos de atuação, a Polícia Militar do Amazonas (PMAM) reforçou que seu papel vai além da segurança pública. Entre as iniciativas que marcam essa trajetória está o Núcleo de Equoterapia, que atualmente atende cerca de 200 famílias e se destaca como ferramenta de transformação social, promovendo desenvolvimento físico, emocional e inclusão de crianças e adolescentes com diferentes necessidades.

Inaugurado em 2020, pelo Governo do Amazonas, o Núcleo de Equoterapia da PMAM tornou-se referência no estado ao utilizar o cavalo como agente terapêutico no estímulo ao desenvolvimento biopsicossocial. O serviço atende pessoas com condições como paralisia cerebral, Transtorno do Espectro Autista (TEA), hiperatividade e Síndrome de Down, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Para muitas famílias, os resultados são visíveis em pouco tempo. É o caso de Marlise Pereira, mãe de Luís Felipe, diagnosticado com TEA, que encontrou na equoterapia um caminho para o desenvolvimento do filho. “Ele chegou aqui muito debilitado e com 6



meses de prática eu vi uma melhora significativa no desempenho dele. A equoterapia foi essencial na vida do meu filho. Eu agradeço muito a Cavalaria da Polícia Militar”, relatou mãe.

Mais projetos

Além da equoterapia, a PMAM desenvolve outros projetos sociais que ampliam esse impacto positivo. Um deles é a Terapia Assistida por Cães, conduzida pela Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIP-

Cães), que leva apoio emocional a pacientes hospitalizados por meio do contato com animais treinados.

Desde visitas em hospitais e instituições de assistência, esses animais têm desempenhado um papel crucial na jornada dos pacientes. Um dos formatos que são feitos os atendimentos, acontece com as sessões em grupo, onde um terapeuta ou psicólogo acompanha um conjunto de pacientes com um, ou mais cães. As atividades são variadas e podem incluir desde simples afagos até tarefas mais estruturadas, como comandos básicos para interação com o cão.

Na área educacional, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd) segue formando jovens mais conscientes da rede municipal de ensino em Manaus. O programa atua na prevenção ao uso de drogas e no fortalecimento de valores como cidadania e respeito às leis.

Outro destaque é o Projeto Sussuarana, desenvolvido pelo Batalhão Leste, que utiliza o esporte como ferramenta de inclusão social. O projeto atende 80 crianças e adolescentes de comunidades carentes da zona leste de Manaus, que têm no esporte uma ferramenta de transformação e superação.

Os treinos, realizados em uma área adaptada no estacionamento do Batalhão Leste, são focados em modalidades como jiu-jitsu, luta livre esportiva, judô e wrestling.

Dia das Polícias Civil e Militar: Data reforça Investimento e avanços na segurança no estado

Tiago Correa e Arquivo/ Secom



A chegada de novos profissionais representou o aumento do efetivo e a entrada de uma geração comprometida com a proteção da sociedade

Dia 21 de abril é dedicado aos policiais civis e militares; data evidencia ampliação do efetivo realizada pelo Governo do Amazonas

Celebrado em 21 de abril, o Dia das Polícias Civil e Militar, instituído pelo Decreto-Lei nº 9.208, faz referência a Tiradentes, considerado patrono das corporações no Brasil. No Amazonas, além de representar um reconhecimento aos profissionais da segurança pública, a data também evidencia o impacto da ampliação do efetivo realizada pelo Governo do Amazonas, com a convocação de novos policiais e investimentos que refletem na redução dos índices de criminalidade.

Ao todo, o estado alcançou a marca de 3,4 mil novos servidores integrando as forças de segurança após o concurso público de 2022.

A chegada de novos profissionais representou o aumento do efetivo e a entrada de uma geração motivada e comprometida com a proteção da sociedade. É o caso do soldado da Polícia Militar, Benhard Johnson. Ex-fuzileiro da Marinha no Rio de Janeiro, ele encontrou no concurso público do Amazonas a oportunidade de realizar um sonho antigo.

“Sempre sonhei ser policial. É uma das melhores profissões do mundo. E estar aqui, no

centro de formação de aperfeiçoamento de praça, formando soldados, é extremamente sensacional porque você deixa um legado”, avalia o soldado.

Na Polícia Civil do Amazonas (PC-AM), a trajetória da delegada Kássia Evangelista também reflete essa renovação. Vinda do Estado do Pará, ela atuava como servidora de uma universidade pública antes de ingressar na carreira policial. “Quando veio a nomeação, foi um momento de muita emoção. Eu não esperava, estava muito ansiosa e fiquei muito feliz”, declarou.

Ampliação do efetivo

Apenas na Polícia Civil do Amazonas, já foram convocados 302 aprovados em concurso público, ampliando a capacidade investigativa em todo o estado. Na Polícia Militar, o Governo do Estado já chamou 2,7 mil concursados.

Ao todo, o Estado alcançou a marca de 3,4 mil novos servidores integrando as Forças de Segurança, reforçando o policiamento na capital e em outros 40 municípios.



O delegado-geral da Polícia Civil do Amazonas (PC-AM), Bruno Fraga, destaca que a atuação da instituição é pautada na lei, na técnica e no compromisso com a sociedade.

O comandante-geral da Polícia Militar do Amazonas (PMAM), coronel Klinger Paiva, enfatiza o compromisso da corporação com a proteção da população amazonense e a valorização dos seus profissionais

Queda nos índices

No primeiro trimestre de 2026, o Amazonas registrou queda de 11% nos homicídios em relação ao mesmo período de 2025. Na capital, a redução foi ainda maior, de 20%. Outros crimes também apresentaram recuo significativo, como o roubo de veículos (-34%), celulares (-48%), transporte coletivo (-83%), estabelecimentos comerciais (-38%) e residências (-55%).

Paralelamente, houve aumento na produtividade policial. As apreensões de drogas cresceram 59%, enquanto o cumprimento de mandados judiciais aumentou 70%.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

- Governador do Estado do Amazonas**
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
- Vice-Governador do Estado do Amazonas**
SERAFIM FERNANDES CORRÊA
- Secretaria de Estado da Casa Civil**
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
- Secretaria de Estado da Casa Militar**
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ
- Secretaria de Governo**
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
- Procuradoria-Geral do Estado – PGE**
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
- Controladoria-Geral do Estado – CGE**
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
- Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM**
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA
- Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI**
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
- Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP**
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
- SECRETARIAS DE ESTADO**
- Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
- Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD**
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
- Secretaria de Estado de Saúde – SES**
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
- Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC**
JANDER DE LIMA LASMAR
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC**
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
- Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA (Respondendo)
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA**
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB**
JÚLIO CÉSAR LANGBECK SOARES NETO
- Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT**
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC**
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
- Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD**
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
- Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS**
ADILCE LANE EDWARDS DE ARAUJO (Respondendo)
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA**
EDUARDO COSTA TAVEIRA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI**
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
- Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG**
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
- Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR**
RICELLI VIANA PONTES

- Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA**
ALESSANDRO COHEN MELO
- Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET**
EDGAR DUARTE NOGUEIRA (Respondendo)
- Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL**
BRUNO GOMES PIRES (Respondendo)
- Defesa Civil do Amazonas**
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
- Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE**
DANIELLA FALABELO JAIME
- Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM**
MÁRCIO BENTES LIMA (Respondendo)
- Centro de Serviços Compartilhados – CSC**
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
- Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC**
BRUNO DE PAULA FRAGA
- Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM**
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM**
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
- AUTARQUIAS**
- Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA**
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
- Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA**
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
- Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB**
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM**
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM**
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM**
ELIANE FERREIRA DA SILVA
- Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM**
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
- Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH**
JORGE DE ALMEIDA BARROSO
- Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM**
JALIL FRAXE CAMPOS
- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM**
RICARDO MENDES LASMAR
- Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF**
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
- FUNDAÇÕES PÚBLICAS**
- Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON**
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO
- Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP**
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA //////////////////////////////////////
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RENATO BORGES DE SOUZA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS //////////////////////////////////////
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
FRANK MARQUES DANTAS (Respondendo)

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS //////////////////////////////////////
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis.....3
Decretos numerados.....5
Decretos nominais.....12

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil.....1
Secretaria de Estado da Casa Militar.....1
Procuradoria-Geral do Estado - PGE.....2
Controladoria-Geral do Estado - CGE.....3
SSecretaria de Estado de Saúde - SES-AM.....3
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD.....4
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC.....4
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.....7
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP.....8
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.....10
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.....10
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.....10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI.....16
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.....17
Centro de Serviços Compartilhados – CSC.....18
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC.....18
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM.....19
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM.....22
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA.....23
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB.....23
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM.....24
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF.....25
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE.....27
Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM.....27
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON.....27
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM.....27
Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ.....28
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP.....28
Universidade do Estado do Amazonas - UEA.....29
Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM.....38
Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI.....38
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM.....38

CADERNO III- PODER LEGISLATIVO
Assembleia Legislativa.....1

CADERNO IV - MUNICIPALIDADES
Apuí.....1
Barcelos.....1
Caapiranga.....2

CADERNO V - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Pronto Socorro da Criança Zona Sul.....1
Empresas Privadas.....1

NESTA EDIÇÃO: 74 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
 @imprensaoficialamazonas

LEI N.º 8.268, DE 11 DE MAIO DE 2026

ACRESCENTA o artigo 135-A na Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei acrescenta o art. 135-A, à Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 135-A. Os editais de licitação que visem à contratação de empresas para a prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, devem conter cláusula estipulando a reserva de vagas para as mães de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade econômica.

§ 1.º Os contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados do Estado do Amazonas reservarão o percentual mínimo de 3% (três por cento) das vagas, para as mães de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade econômica, desde que o contrato envolva 30 (trinta) ou mais trabalhadores, atendida a qualificação profissional necessária.

§ 2.º O disposto no caput deste artigo aplica-se também às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação para o mesmo objeto.

§ 3.º O percentual obrigatório disposto no § 1.º deste artigo não é cumulativo com outros percentuais legalmente previstos.

§ 4.º A identidade das profissionais contratadas em atendimento a esta Lei será mantida em sigilo pelas empresas, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.” (N.R)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 271001

LEI N.º 8.269, DE 11 DE MAIO DE 2026

ESTABELECE diretrizes para a utilização de protocolo integrado de atendimento em situações de cheia e vazante dos rios da bacia amazônica, com foco na prevenção de desabrigamento, manutenção de abrigos com estrutura adequada e prioridade no acesso a programas habitacionais no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas diretrizes para a aplicação de protocolo de resposta coordenada pelo Poder Público estadual em situações de cheia e vazante dos rios da bacia amazônica, visando à proteção de famílias em situação de risco, ao atendimento humanitário imediato e à reconstrução da dignidade habitacional da população afetada.

Art. 2.º O Poder Executivo utilizará protocolo específico de atendimento emergencial em eventos hidrológicos extremos (cheias e vazantes severas), especialmente nas áreas ribeirinhas e de várzea.

Parágrafo único. O protocolo será elaborado e continuamente atualizado por meio da articulação entre a Defesa Civil Estadual, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS), Secretaria de Estado da Saúde (SES), Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), entre outros órgãos competentes.

Art. 3.º O protocolo deverá conter, no mínimo:

I - monitoramento hidrológico e meteorológico contínuo, com emissão de alertas prévios às comunidades;

II - mapeamento atualizado de áreas de risco, vulnerabilidades sociais e estruturas logísticas de apoio;

III - plano de retirada preventiva e transporte seguro das famílias afetadas;

IV - instalação de abrigos temporários em áreas seguras, com garantia de condições adequadas de higiene, saúde e segurança;

V - fornecimento de alimentação, água potável, medicamentos e kits de higiene pessoal;

VI - atendimento psicológico e social às famílias desabrigadas ou desalojadas;

VII - registro unificado das famílias atingidas para acompanhamento assistencial e inclusão em políticas públicas.

Art. 4.º Os abrigos temporários deverão assegurar:

I - separação mínima entre os núcleos familiares;

II - espaços adaptados às necessidades de mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência;

III - acesso a atendimento médico e psicossocial;

IV - segurança alimentar e sanitária.

Art. 5.º As famílias afetadas de forma recorrente por cheias e vazantes severas terão prioridade nos programas habitacionais de interesse social do Estado, incluindo a concessão de aluguel social, reassentamento assistido ou construção de moradias definitivas em áreas seguras.

Art. 6.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, fins de lhe assegurar a devida execução.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Protocolo 271002

LEI N.º 8.270, DE 11 DE MAIO DE 2026

INSTITUI, diretrizes para o programa Jogos Lúdicos na Escola no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam instituídas as diretrizes para a implantação do programa Jogos Lúdicos na Escola no âmbito da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2.º O referido Projeto de Lei tem os seguintes objetivos:

I - estimular o aprendizado por meio de metodologias ativas e interativas;

II - desenvolver habilidades socioemocionais como: empatia, respeito às regras e cooperação;

III - combater a evasão e a desmotivação escolar;

IV - promover a inclusão de alunos com deficiência e dificuldades de aprendizagem;

V - fomentar a criatividade e a capacidade de resolução de problemas dos alunos.

Art. 3.º Para os fins deste projeto consideram-se jogos lúdicos:

I - jogos de tabuleiro;

II - jogos de cartas educativas;

III - quebra-cabeças;

IV - jogos matemáticos;

V - jogos de alfabetização;

VI - jogos digitais com fins pedagógicos;

VII - brincadeiras tradicionais que envolvam estratégias e regras.

Art. 4.º O Programa será implementado de forma integrada ao Projeto Político-Pedagógico das escolas, respeitando a autonomia pedagógica das unidades e as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

Art. 5.º A implementação dos jogos lúdicos deverá observar as seguintes diretrizes:

I - planejamento pedagógico adequado, assegurando sua integração ao currículo escolar;

II - utilização de jogos que promovam o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e cognitivas;

III - capacitação dos profissionais da educação ao uso efetivo dos jogos em sala de aula;

IV - garantia de acesso a recursos lúdicos digitais e físicos para todos os estudantes;

V - avaliação periódica dos impactos dos jogos lúdicos nos processos de aprendizagem.

Art. 6.º Compete à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar:

I - desenvolver e disponibilizar materiais pedagógicos e jogos adequados as diferentes faixas etárias e etapas de ensino;

II - oferecer formação continuada aos professores sobre a utilização dos jogos lúdicos em sala de aula;

III - estimular parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de jogos educativos;

IV - garantir que as atividades lúdicas estejam alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 7.º As escolas estaduais poderão, conforme suas realidades e possibilidades, reservar períodos semanais no calendário escolar para a aplicação das atividades lúdicas previstas neste Projeto de Lei.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 271005

LEI N.º 8.271, DE 11 DE MAIO DE 2026

INSTITUI a Campanha de Conscientização sobre otite em animais domésticos.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída, no Estado do Amazonas, a Campanha de Conscientização sobre otite em animais domésticos, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre as causas, sintomas, formas de prevenção e tratamentos.

Art. 2.º São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1.º:

I - divulgação das causas mais comuns da otite em animais domésticos, como a proliferação de fungos, bactérias ou parasitas;

II - publicidade dos sintomas mais comuns da doença, como coceira intensa e vermelhidão nas orelhas, balançar frequente da cabeça, surgimento de secreção amarelada ou escura;

III - disponibilização de informações sobre a existência de tratamentos, que devem sempre ser prescritos por veterinário;

IV - incentivo à adoção de medidas de prevenção, como proteger as orelhas do animal durante o banho, manter a limpeza do canal auditivo externo, não deixar que os cães passem com o tronco para fora do carro para que o vento não penetre no canal auditivo.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas necessárias para a sua fiel execução.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal, em exercício

Protocolo 271008

LEI N.º 8.272, DE 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de sinalizadores sonoros e visuais em carros alegóricos.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica determinada a obrigatoriedade da instalação de sinalizadores sonoros e visuais para alerta em 360º de carros alegóricos, no âmbito do Estado do Amazonas.

§ 1.º Entende-se como sinalizadores sonoros e visuais, aparelhos com sirene e iluminação intermitente ou giratória.

§ 2.º A sinalização deverá permanecer ligada durante o período de manobras no trânsito, permitindo o alerta, para prevenção de acidentes.

Art. 2.º A instalação e o uso, diretamente ou indiretamente, dos sinalizadores sonoros e virtuais desta Lei, deverão estar em conformidades

com as normas administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 271014

LEI N.º 8.273, DE 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE, sobre a criação do Cadastro Estadual de Vitimização, Suicídio e Doenças Psicológicas dos Profissionais da Segurança Pública.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Vitimização, Suicídio e Doenças Psicológicas dos Profissionais da Segurança Pública integrantes da Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros Militares, Agentes Penitenciários e demais trabalhadores da segurança pública do quadro de servidores civis e militares do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Será considerado da área de interesse da vitimização policial os temas que se relacionem com a proteção e incolumidade física e psíquica dos profissionais da segurança pública, especialmente decorrentes das agressões que venham a ocasionar morte ou lesão, quando em serviço ou em razão de sua atividade profissional, suicídios e doenças psicológicas adquiridas em decorrência do desempenho das missões institucionais.

Art. 2.º A criação do cadastro de Vitimização, Suicídio e Doenças Psicológicas dos Profissionais da Segurança Pública deverá visar a:

I - *proteção, valorização, qualificação e reconhecimento dos profissionais da segurança pública;*

II - *garantia dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais, promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;*

III - *inclusão de dados do quantitativo de profissionais da segurança pública que foram acometidos por quaisquer tipos de deficiência, decorrentes das suas atividades;*

IV - *melhoria da qualificação e preparação técnica dos profissionais da segurança pública;*

V - *promoção de políticas públicas voltadas para o cuidado com a vida e a saúde dos profissionais da segurança pública;*

VI - *criação de mecanismos de proteção dos agentes públicos que compõem o sistema estadual de segurança e de seus familiares, principalmente no amparo, por parte do Estado, aos profissionais vítimas de violência e aqueles portadores de doenças psicológicas adquiridas no exercício das suas atividades profissionais.*

Art. 3.º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 271013

LEI N.º 8.274, DE 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre o ressarcimento, pelo agressor, das despesas particulares resultantes de violência doméstica ou familiar contra a mulher.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída a presente Lei, que dispõe sobre a obrigação do autor de violência física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial praticada contra mulher, de ressarcir integralmente todas as despesas de natureza particular realizadas pela vítima em razão direta ou indireta da agressão.

Art. 2.º O ressarcimento previsto nesta Lei inclui, entre outros:

- I - consultas, exames, cirurgias e internações realizadas na rede privada de saúde;
- II - aquisição de medicamentos, órteses, próteses, materiais de curativo e itens terapêuticos;
- III - atendimentos psicológicos, psiquiátricos, terapias complementares e acompanhamento profissional particular;
- IV - deslocamentos da vítima para atendimento de saúde, delegacias, perícias, unidades de apoio, audiências e demais serviços essenciais à sua proteção ou tratamento;
- V - reparação de bens móveis e imóveis danificados durante o episódio de violência; e,
- VI - despesas com mudança, hospedagem ou moradia temporária em razão da necessidade de afastamento do ambiente de risco.

Art. 3.º A vítima deverá guardar e apresentar toda documentação comprobatória referente às despesas privadas mencionadas nesta Lei, incluindo:

- I - notas fiscais, recibos, faturas e comprovantes de pagamento;
- II - relatórios e laudos médicos, psicológicos ou terapêuticos;
- III - receitas, prescrições e orientações clínicas que demonstrem a necessidade do procedimento ou do medicamento;
- IV - comprovantes de transporte, deslocamento, hospedagem e mudança;
- V - orçamentos e documentos que atestem danos materiais;
- VI - quaisquer outros meios idôneos de prova que permitam a demonstração do gasto ou da necessidade decorrente da violência sofrida.

§ 1.º Os órgãos públicos que prestarem atendimento inicial à vítima deverão informá-la, de imediato, sobre a importância de manter e organizar a documentação comprobatória.

§ 2.º A ausência de documentação específica poderá ser suprida por outros meios de provas lícitas.

Art. 4.º A obrigação de ressarcimento prevista nesta Lei, não exclui a responsabilidade do agressor por danos morais, danos estéticos, lucros cessantes, perda ou redução da capacidade laboral, ou quaisquer outros prejuízos decorrentes da violência.

Art. 5.º A vítima poderá requerer o ressarcimento:

- I - diretamente ao agressor, por meio de acordo extrajudicial com assistência jurídica, pública ou privada;
- II - por via judicial, mediante ação de reparação de danos;
- III - no âmbito de medidas protetivas de urgência, conforme previsão da Lei Federal n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. O não pagamento poderá resultar em multa diária, penhora de bens, bloqueio de valores, desconto em folha e demais medidas previstas em lei.

Art. 6.º A obrigação de ressarcimento incluirá também tratamentos continuados que se prolonguem no tempo, quando houver recomendação médica, psicológica ou terapêutica devidamente comprovada.

§ 1.º Consideram-se tratamentos continuados, entre outros, acompanhamento psicológico prolongado, fisioterapia, tratamento psiquiátrico e sessões terapêuticas decorrentes de sequelas físicas ou emocionais.

§ 2.º O agressor responderá pelos custos enquanto perdurar a necessidade terapêutica, observando-se laudos atualizados.

Art. 7.º Os valores pagos pelo agressor não poderão ser descontados de eventual pensão alimentícia, guarda compartilhada ou quaisquer outras obrigações familiares.

Art. 8.º O disposto nesta Lei não impede a aplicação de outras normas de proteção à mulher, devendo ser interpretado de forma complementar à Lei Maria da Penha e demais legislações civis e penais de defesa da mulher.

Art. 9.º VETADO.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 271017

DECRETO Nº 54.076, DE 11 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$867.957,11 (OITOCENTOS E SESENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.706.294 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.076, DE 11 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde										
		0011	A	2.706.294	4490			517.957,11		
TOTAL								517.957,11		
TOTAL POR SECRETARIA										517.957,11
22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 181 3264 1314 - Reaparelhamento das Unidades do Sistema de Segurança Pública										
		0001	P	2.706.294	4490			350.000,00		
TOTAL								350.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										350.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										867.957,11
Protocolo 271019										

DECRETO Nº 54.077, DE 11 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.700.280 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.077, DE 11 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
19 572 3306 2696 - Fomento ao Empreendedorismo de Base Tecnológica e à Consolidação do Ecossistema de Inovação										
		0001	A	2.700.280	4490			500.000,00		
		0011	A	2.700.280	3390		42.500,00			
		0011	A	2.700.280	3390		157.500,00			
TOTAL								200.000,00	500.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA										700.000,00

Protocolo 271023

DECRETO Nº 54.078, DE 11 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.454.797,33 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.759.201 - Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.078, DE 11 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02 061 3290 2560 - Apreciação e Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 1. Grau										
		0001	A	2.759.201	3390		774.888,39			
		0001	A	2.759.201	4490			26.000,00		
3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02 061 3291 2565 - Apreciação e Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau										
		0001	A	2.759.201	3390		653.908,94			
TOTAL								1.428.797,33	26.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA										1.454.797,33

Protocolo 271045

DECRETO Nº 54.079, DE 11 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$266.666,66 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.079, DE 11 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
19 572 3306 2696 - Fomento ao Empreendedorismo de Base Tecnológica e à Consolidação do Ecossistema de Inovação										
		0011	A	2.500.100	3390		25.228,92			
		0011	A	2.500.100	3390		31.571,08			
		0011	A	2.500.100	3390		33.476,66			
		0011	A	2.500.100	3390		33.690,00			
		0011	A	2.500.100	3390		43.200,00			
		0011	A	2.500.100	3390		99.500,00			
TOTAL								266.666,66		
TOTAL POR SECRETARIA										266.666,66

Protocolo 271036

DECRETO Nº 54.080, DE 11 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$54.936,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.601.232 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.080, DE 11 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10	302	3305	2803	- Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde				54.936,00		
	0011	A	2.601.232	4490						
TOTAL								54.936,00		
TOTAL POR SECRETARIA										54.936,00
Protocolo 271038										

DECRETO Nº 54.081, DE 11 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.600.231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.081, DE 11 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10	302	3305	2803	- Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde						
	0011	A	2.600.231	3350			500.000,00			
TOTAL								500.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										500.000,00
Protocolo 271042										

DECRETO Nº 54.082, DE 11 DE MAIO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$8.193.343,62 (OITO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL,**

TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.082, DE 11 DE MAIO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS										
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA										
01	031	3282	2252	- Administração e Processamento Legislativo						
	0011	A	1.500.100	3390			1.136.000,00			
TOTAL								1.136.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										1.136.000,00
02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01	122	0056	2466	- Manutenção da Unidade Administrativa						
	0001	A	1.500.100	3390			50.000,00			
	0001	A	1.500.100	3390			150.000,00			
TOTAL								200.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										200.000,00
04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS										
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL										
PT	REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02	061	3290	2560	- Apreciação e Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 1. Grau						
	0001	A	1.759.201	3390			1.761.243,75			
TOTAL								1.761.243,75		
TOTAL POR SECRETARIA										1.761.243,75
11000 CASA CIVIL										
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12	364	3306	1533	- Construção e Adequação da Rede Física						
	0007	P	1.570.280	4490			1.856.760,04			
12	364	3306	2700	- Fortalecimento do Ensino de Graduação						
	0011	A	1.570.280	4490			200.000,00			
TOTAL								2.056.760,04		
TOTAL POR SECRETARIA										2.056.760,04

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3311 SAÚDE NAS FUNDAÇÕES										
10	302	3311	2164	Assistência à Saúde em Traumatologia-Ortopedia e Outras Especialidades			2.865.693,33			
	0011	A	1.600.231	3390						
TOTAL							2.865.693,33			
TOTAL POR SECRETARIA										2.865.693,33

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14	122	0001	2001	Administração da Unidade				59.535,00		
		0001	A	1.500.100	4490					
TOTAL							59.535,00			
TOTAL POR SECRETARIA										59.535,00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
15	451	3300	1276	Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Espaços e Prédios Públicos				114.111,50		
		0007	P	1.501.160	4490					
TOTAL								114.111,50		
TOTAL POR SECRETARIA										114.111,50
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										8.193.343,62

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA										
01	126	3282	2255	Ampliação e Manutenção da Estrutura de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa			136.000,00			
		0011	A	1.500.100	3390					
		0011	A	1.500.100	3390		1.000.000,00			
TOTAL							1.136.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.136.000,00

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01	122	0056	2466	Manutenção da Unidade Administrativa				200.000,00		
		0001	A	1.500.100	4490					
TOTAL							200.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										200.000,00

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02	126	3290	2627	Manutenção, Ampliação e Aperfeiçoamento da Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário			1.761.243,75			
		0001	A	1.759.201	3320					
TOTAL							1.761.243,75			
TOTAL POR SECRETARIA										1.761.243,75

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12	364	3306	2700	Fortalecimento do Ensino de Graduação			200.000,00			
		0001	A	1.570.280	3390					
		0001	A	1.570.280	3390		1.856.760,04			
TOTAL							2.056.760,04			
TOTAL POR SECRETARIA										2.056.760,04

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10	302	3305	2245	Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil			2.865.693,33			
		0011	A	1.600.231	3390					
TOTAL							2.865.693,33			
TOTAL POR SECRETARIA										2.865.693,33

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14	122	0001	2001	Administração da Unidade			59.535,00			
		0001	A	1.500.100	3390					
TOTAL							59.535,00			
TOTAL POR SECRETARIA										59.535,00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
26	782	3300	1280	Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais				114.111,50		
		0011	P	1.501.160	4490					
TOTAL								114.111,50		
TOTAL POR SECRETARIA										114.111,50
TOTAL DAS ANULAÇÕES										8.193.343,62
Protocolo 271044										

DECRETO Nº 54.083, DE 11 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0105699-28.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão funcional horizontal de NILMAR DOS SANTOS SILVA, com a devida anotação em sua ficha funcional, à Classe/Referências B, a contar de 03/02/2023, e à Classe/Referências C, a contar de 03/02/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02187/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 38, encaminhada por meio do Ofício n.º 1879/2026-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.008510/2025-02,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o docente NILMAR DOS SANTOS SILVA, Matrícula n.º 254.250-1A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	B	03/02/2023
		B			C	03/02/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271047

DECRETO Nº 54.084, DE 11 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 4.º DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0494418-34.2024.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente a ação para determinar o reenquadramento do autor ANDRÉ DUARTE CARNEIRO MANOEL, no cargo de Agente Administrativo, Classe E, referência 4, bem como a inclusão, em sua ficha funcional, das seguintes promoções/progressões: 01/06/2020: Classe E, Referência 2; 01/06/2022: Classe E, Referência 3; 01/06/2024: Classe E, Referência 4;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02059/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 02393/2026-GCP/DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.011103.009008/2026-08,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor ANDRÉ DUARTE CARNEIRO MANOEL, Matrícula n.º 241.382-5A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Agente Administrativo	E	1	Agente Administrativo	E	2	1.º/06/2020
		2			3	1.º/06/2022
		3			4	1.º/06/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271049

DECRETO Nº 54.085, DE 11 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0681893-70.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido, a fim de determinar o reenquadramento de SIMONETE FERREIRA ALMEIDA, para a Classe "B", Referência "1", bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes e seus reflexos;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 01766/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 2325/2026-DGTES/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.008438/2026-02,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora SIMONETE FERREIRA ALMEIDA, Matrícula n.º 220.176-3B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar de Patologia Clínica	A	1	Auxiliar de Patologia Clínica	A	2	21/01/2017
		2			3	21/01/2019
		3			4	21/01/2021
		4		B	1	21/01/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271052

DECRETO Nº 54.086, DE 11 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Promoção Vertical, a servidora da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0243478-25.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a promoção de **MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES DE SOUZA**, à classe ou referência imediatamente subsequente, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02318/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009393/2026-85,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 02 de setembro de 2025, a servidora **MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES DE SOUZA**, Matrícula n.º 106.425-8D, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", a título de promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 6.º e 8.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Técnico de Saúde 3A Classe	C	4	Técnico de Saúde 3A Classe	D	1

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271053

DECRETO Nº 54.087, DE 11 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4013071-76.2024.8.04.0000, que, em harmonia com o parecer ministerial, concedeu a segurança e determinou a promoção de **IGOR HENRIQUE SANTANA MAFRA**, ao cargo de Professor 3.ª Classe (Especialista), código PF20.ESP-III, Referência A, a contar da data de entrada do requerimento (18/08/2023), com a incidência dos efeitos funcionais correspondentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01386/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 27, encaminhada por meio do Ofício n.º 2492/2026-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.003975/2025-97,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, a contar de 18 de agosto de 2023, o docente **IGOR HENRIQUE SANTANA MAFRA**, Matrícula n.º 234.450-5A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	A

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271058

DECRETO Nº 54.088, DE 11 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical e, a servidora da Fundação Hospital "Adriano Jorge", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0210730-37.2025.8.04.1000,

que conheceu e deu parcial provimento ao recurso interposto por **REGINA SUELY BEZERRA ABRAHIM**, reformando a sentença a para reconhecer o direito da Recorrente à Progressão Funcional Sucessiva por todas as classes e referências devidas, com base no interstício mínimo de 02 (dois) anos, previsto na Lei Estadual n.º 3.469/2009 (Art. 15, §§ 3.º e 7.º), desde a data em que os requisitos foram atingidos (após a estabilidade), e determinando o enquadramento da Recorrente na Classe B, Referência 4, a partir de agosto de 2025, ou na classe e referência correspondente ao seu tempo de serviço efetivo, computado o interstício mínimo legal;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01771/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 149/2026-ASSJUR/GFHAJ, do Diretor-Presidente da Fundação Hospital “Adriano Jorge”;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.008467/2026-66,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **REGINA SUELY BEZERRA ABRAHIM**, Matrícula n.º 178.363-7C, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospital “Adriano Jorge”, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Psicólogo	A	1	Psicólogo	A	2	Agosto/2013
		2			3	Agosto/2015
		3			4	Agosto/2017
		4			B	1
	B	2		Agosto/2021		
		2		3		Agosto/2023
		3		4		Agosto/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271055

DECRETO Nº 54.089, DE 11 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0008761-68.2025.8.04.1000, que julgou procedente o pedido de **FRANCIMAR NASCIMENTO SABOIA**, a fim de determinar o reenquadramento para Classe A, Referência 3, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01864/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 2356/2026-DGTES/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.008837/2026-65,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **FRANCIMAR NASCIMENTO SABOIA**, Matrícula n.º 247.436-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	Auxiliar de Serviços Gerais	A	2	20/12/2021
		2			3	20/12/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271057

DECRETO Nº 54.090, DE 11 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACORDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0099620-33.2025.8.04.1000, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso, reformando parcialmente a sentença para determinar o enquadramento de **JOÃO SILVA ROCHA**, na letra H1 da carreira;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 01424/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 65, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 2332/2026-GS/SEDUC, da Secretária de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009251/2025-37,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, a contar de 20 de maio de 2022, o docente **JOÃO SILVA ROCHA**, Matrícula n.º 145.053-0A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	G1	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	H1	MANAUS

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271060

DECRETO Nº 54.091, DE 11 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado da Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UARINI**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0000177-88.2025.8.04.7700, que julgou parcialmente procedente a pretensão deduzida na inicial, para determinar o enquadramento de **CINTIA PRAIA FRAZAO**, com a devida anotação em sua ficha funcional, de modo a prever a Classe E, Referência 1, a partir de 17/09/2021, e a Classe E, Referência 2, a partir de 17/09/2023;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 01577/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 2307/2026-DGTES/GAB/SES-AM, do Secretária de Estado de Saúde, em exercício;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007130/2026-31,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 17 de setembro de 2023, a servidora **CINTIA PRAIA FRAZAO**, Matrícula n.º 246.385-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Agente Administrativo	E	1	Agente Administrativo	E	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271061

DECRETO Nº 54.092, DE 11 DE MAIO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0475430-62.2024.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso, reformando a sentença, a fim de declarar a prescrição das parcelas anteriores à 28/04/2019, em razão do prazo quinquenal, assim como determinar a progressão horizontal de **MIRIAN APARECIDA MARTINS**, para a Classe/Referência C4, a contar de 24/12/2011, Classe/Referência D1, a contar de 24/12/2013, Classe/Referência D2, a contar de 24/12/2015, Classe/Referência D3, a contar de 24/12/2017 e Classe/Referência D4, a contar de 24/12/2019;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 01534/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 1993/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.006891/2026-76,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MIRIAN APARECIDA MARTINS**, Matrícula n.º 129.623-0B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Farmacêutico-Bioquímico	C	3	Farmacêutico-Bioquímico	C	4	24/12/2011
		4			1	24/12/2013
	D	1		D	2	24/12/2015
		2			3	24/12/2017
		3			4	24/12/2019

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271062

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a formalização do pedido de autorização de viagem, por intermédio do Ofício n.º 866/2026/GS/SEMA, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.030101.002662/2026-47, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, Secretário de Estado do Meio Ambiente, com destino à cidade de São Paulo/SP, nos dias 13 e 14 de maio de 2026, a fim de participar, na qualidade de palestrante, do Workshop "Licenciamento Ambiental: reflexos da Lei

nº 15.190/2025 para o setor de árvores cultivadas”, contribuindo para o debate sobre os desafios e as perspectivas da regulamentação ambiental no âmbito estadual, na qualidade de Secretário de Estado do Meio Ambiente do Amazonas e Presidente da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA;

II - DESIGNAR a Senhora **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, Secretária Executiva do Meio Ambiente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 271064

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 089/2026 - GAB/SEMIG, subscrito pelo Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.044101.000267/2026-34, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor **RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO**, Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, com destino à cidade de Pirapora do Bom Jesus/SP, no período de 14 a 17 de maio de 2026, a fim de participar de visita técnica, com a finalidade de conhecer o processamento da cassiterita oriunda da Mina de Pitinga, visando o intercâmbio técnico e o alinhamento estratégico, buscando fortalecer o setor mineral e as políticas de desenvolvimento do Estado do Amazonas;

II - DESIGNAR o Senhor **OZIEL OLIVEIRA MINEIRO**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que a viagem autorizada, no item I deste Decreto, ocorra sem ônus para o erário, no que se refere as diárias e passagens.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 271065

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as solicitações contidas nos Ofícios n.ºs 095 e 110/2026 - Gab Cmt G/PMAM, subscritos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022103.007880/2026-20, resolve

I - CONSIDERAR AUTORIZADA a viagem do Coronel **QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**, Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, com destino à cidade de Fortaleza/CE, no período de 23 a 25 de abril de 2026, a fim de cumprir missão institucional para cumprimento de atividade acadêmica vinculada ao Curso de Doutorado, ofertado no âmbito de parceria formal entre a Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e a Secretaria Pública do Estado do Amazonas (SSP/Am), consistente na participação em aulas presenciais previstas em cronograma acadêmico;

II - CONSIDERAR DESIGNADO o Coronel **QOPM BRUNO PATRICIO DE AZEVEDO CAMPOS**, Chefe do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Comandante Geral da referida Corporação, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 271066

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 156/2026-GP/FEPIAM, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.021301.000470/2026-94, resolve

I - CONCEDER ao Senhor **NILTON MAKAXI**, Diretor-Presidente da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas, 30 (trinta) dias de férias, no período de 11 de maio a 09 de junho de 2026, referentes ao exercício de 2025/2026;

II - DESIGNAR o servidor **JOABE LEONAM RAMOS CAMPOS**, Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor-Presidente da referida Fundação, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 271067

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, I, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 184/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

EXONERAR o Senhor **LUIZ CLÁUDIO DA SILVEIRA GOMES**, do cargo de confiança de Secretário do Gabinete Pessoal do Governador, constante do Anexo Único, Parte 3, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 271069

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, I, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 184/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a partir de 12 de maio de 2026, o Senhor **IGOR DANTE PANTOJA AFONSO**, para exercer o cargo de confiança de Secretário do Gabinete Pessoal do Governador, constante do Anexo Único, Parte 3, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 271070

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 186/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a partir de 12 de maio de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LUIZ CLÁUDIO DA SILVEIRA GOMES**, para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto da SECRETARIA DE GOVERNO, constante no Anexo Único da Lei n.º 6.105, de 23 de dezembro de 2022, alterado pela Lei n.º 7.270, de 23 de dezembro de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271071

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, I, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 185/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **NOMEAR** a Senhora **ADILCE LANE EDWARDS DE ARAUJO**, para exercer o cargo de confiança de Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, constante do Anexo Único, Parte 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 7.444, de 24 de abril de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 271072

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 185/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADILCE LANE EDWARDS DE ARAUJO**, do cargo de confiança de Secretária Executiva Adjunta da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, constante do Anexo Único, Parte 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 7.444, de 24 de abril de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 271073

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 188/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GLAUCIA OLIVEIRA NUNES**, do cargo de confiança de Secretária Executiva da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, constante do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271077

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 188/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **KATIANNY KEILA SALIM COLAÇO**, do cargo de

confiança de Secretária Executiva Adjunta da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, constante do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271081

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 187/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **I - EXONERAR**, a contar de 06 de maio de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 06 de maio de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ARLETE FERREIRA MENDONÇA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271083

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0907944-71.2022.8.04.0001, que conheceu dos recursos interpostos, para dar provimento somente ao de **WIANEY RIBEIRO MELO**, para determinar a retificação das datas de suas promoções às graduações de 2.º Sargento PM, a contar de 21/04/2016, 1.º Sargento PM, a contar de 21/04/2017, Subtenente PM, a contar de 21/04/2018, ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 31/12/2018 e, 1.º Tenente PM, a contar de 31/12/2020, bem como o direito ao pagamento dos respectivos retroativos;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01824/2026-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.008618/2026-86, resolve

I - RETIFICAR para 21 de abril de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento

PM **WIANEY RIBEIRO MELO (14831)**, Matrícula n.º 155.098-5 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR para 21 de abril de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **WIANEY RIBEIRO MELO (14831)**, Matrícula n.º 155.098-5 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2018, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **WIANEY RIBEIRO MELO (14831)**, Matrícula n.º 155.098-5 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

IV - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 02 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte que promoveu o policial militar **WIANEY RIBEIRO MELO (14831)**, Matrícula n.º 155.098-5 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

V - PROMOVER, por conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA, a contar de 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 25 da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **WIANEY RIBEIRO MELO (14831)**, Matrícula n.º 155.098-5 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

VI - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2020, nos termos dos artigos 10, alínea a, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o 2.º Tenente PM **WIANEY RIBEIRO MELO (14831)**, Matrícula n.º 155.098-5 A, ao posto de 1.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271085

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0016346-30.2025.8.04.9001, que concedeu a segurança pleiteada, para tornar definitivos os efeitos da liminar, determinando a promoção de **CYBELE DA SILVA MARINHO**, ao posto de 1.º Tenente BM, a contar de 25/08/2024, com efeitos financeiros a contar da data da impetração do *mandamus*;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02235/2026-SAJ/PPM-Procuradoria de Pessoal Militar; **CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010180/2025-35, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos dos artigos 10, alínea a, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a 2.º Tenente BM **CYBELE DA SILVA MARINHO**, Matrícula n.º

264.894-6 A, ao posto de 1.º Tenente BM (Assistente Social) do Quadro Complementar de Oficiais (QCOBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271088

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 035/2026-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 339/2026-AJ/PC/AM, da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 141, §2.º e §3.º, da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, combinado com artigo 145, VII, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.008169/2026-00, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a contar de 1.º de abril de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, o servidor **LUIS FERNANDO DE ALMEIDA LORENZONI**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 4.ª Classe, PC-INV.IV, Matrícula n.º 268.184-6A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271091

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 188/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **KATIANNY KEILA SALIM COLAÇO**, para exercer o cargo de confiança de Secretária Executiva da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA,

constante do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271092

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos do Ação Ordinária n.º 0137741-33.2025.8.04.1000, que julgou procedente a ação para determinar a promoção de **WILLIAM DO NASCIMENTO MESQUITA**, ao posto de 2.º Tenente PM, pelo critério de 29 (vinte e nove) anos, a contar de 1.º/01/2023, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias retroativas, até a data da efetivação da promoção;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02234/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010206/2026-06, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de janeiro de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com o artigo 10 e 13, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **WILLIAM DO NASCIMENTO MESQUITA (13665)**, Matrícula n.º 148.903-8 B, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271095

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0008986-10.2026.8.04.9001, que deferiu a liminar requerida na inicial, para determinar a promoção de **WALTER DA SILVA ARAUJO FILHO**, à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01022/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010005/2026-09, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **WALTER DA SILVA ARAUJO FILHO (1227)**, Matrícula n.º 181.545-8 C, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271096

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0008009-18.2026.8.04.9001, que deferiu a liminar requerida na inicial, para determinar a promoção de **SUELLEN AMAZONAS RATTACASO**, à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01029/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010036/2026-60, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **SUELLEN AMAZONAS RATTACASO (25134)**, Matrícula n.º 257.635-0 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271099

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0008202-33.2026.8.04.9001, que deferiu a tutela antecipada para determinar a promoção de **ISMAEL DA COSTA PROTAZIO**, à graduação de Cabo PM, com efeitos retroativos a 31/12/2025, conforme definido na Ata da CPP/PMAM n.º 001/2026;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01028/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009919/2026-27, resolve
PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **ISMAEL DA COSTA PROTAZIO (24954)**, Matrícula n.º 257.461-6 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271101

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **ELIS PEREIRA RIBEIRO**, nos autos da Reclamação Pré-processual n.º 0065177-22.2026.8.04.1000;
CONSIDERANDO a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida na mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01001/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a interessada à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 21/04/2024, pelo Quadro Normal de Acesso, com efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês seguinte ao da intimação acerca da homologação dos termos do acordo;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009633/2026-41, resolve
I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento BM **ELIS PEREIRA**

RIBEIRO (1580), Matrícula n.º 204.670-9 C, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;
II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de abril de 2026.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271102

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **REGINALDO FRANCISCO DA COSTA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002858-71.2026.8.04.9001;
CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02163/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001884/2026-06 resolve
I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, §1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **REGINALDO FRANCISCO DA COSTA (25059)**, Matrícula n.º 257.612-4 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;
II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271103

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0004371-74.2026.8.04.9001, que deferiu o pedido liminar para determinar a promoção de **ANDRÉ FEITOSA FERREIRA**, à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01171/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010748/2026-89, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **ANDRÉ FEITOSA FERREIRA (24864)**, Matrícula n.º 257.682-1 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271104

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **WILLAS ARAÚJO DA SILVA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002806-75.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02159/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001880/2026-10 resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **WILLAS ARAÚJO DA SILVA (25095)**, Matrícula n.º 257.615-5 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271106

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos de Apelação Cível n.º 0420352-20.2023.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso para reformar a sentença apelada e julgar procedentes os pedidos deduzidos, determinando a promoção de **ANTÔNIO ITAMAR GOMES SILVA**, na forma indicada na inicial, com todas as prerrogativas e vantagens inerentes, sem afastar os efeitos retroativos que lhe são assegurados;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02091/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Progressão Funcional - CPPF, constante às fls. 16, no sentido de promover o servidor à 3.ª Classe (08/06/2016), 2.ª Classe (08/06/2018), 1.ª Classe (08/06/2020) e Classe Especial (08/06/2022), encaminhada por meio do Ofício n.º 1908/2026-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.009709/2026-39, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **ANTÔNIO ITAMAR GOMES SILVA**, Matrícula n.º 208.686-7C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3.ª	08/06/2016
	2.ª	08/06/2018
	1.ª	08/06/2020
	ESPECIAL	08/06/2022

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271108

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0013598-25.2025.8.04.9001, que denegou a segurança pleiteada, em consonância com o parecer ministerial, uma vez que não restou provada a existência de direito líquido e certo de **JOSÉ WILSON PEREIRA GONÇALVES**, revogando a liminar concedida por meio da decisão de mov. 7.1;

CONSIDERANDO que em cumprimento à decisão liminar prolatada no mencionado *mandamus*, foi editado o Decreto de 21 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o impetrante ao posto de Coronel BM, a contar de 25/12/2024;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02123/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de tornar sem efeito o decreto de promoção do bombeiro militar, devendo os efeitos da revogação da liminar retroagir à data em que houve o cumprimento da mesma, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008260/2025-20, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 21 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o Tenente-Coronel BM **JOSÉ WILSON PEREIRA GONÇALVES (0463)**, Matrícula n.º 181.312-9 A, ao posto de Coronel BM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que o bombeiro militar acima identificado, retorne ao posto de Tenente-Coronel BM, em razão do estabelecido no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271116

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o Decreto de 23 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **RICARDO MUNIZ DOS SANTOS** ao posto de Major PM, em cumprimento a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0011563-92.2025.8.04.9001;

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado no mencionado *mandamus*, que concedeu a segurança pleiteada, confirmando a liminar anteriormente deferida, para reconhecer o direito líquido e certo do impetrante à promoção ao posto de Major PM, a contar de 1.º/04/2023, data

em que completou o requisito temporal de 29 (vinte e nove) anos de efetivo serviço;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02294/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de efetuar o cumprimento do aresto;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.003054/2026-05, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 23 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o Capitão PM **RICARDO MUNIZ DOS SANTOS (14023)**, Matrícula n.º 150.000-7 A, ao posto de Major PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de abril de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c, da Constituição do Estado do Amazonas, o Capitão PM **RICARDO MUNIZ DOS SANTOS (14023)**, Matrícula n.º 150.000-7 A, ao posto Major PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271117

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 06 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que promoveu **JOÃO FARIAS DE AZEVEDO JÚNIOR**, à graduação de 2.º Sargento BM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0000255-25.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO o acordo celebrado entre o Impetrante e o Estado do Amazonas no mencionado *mandamus*, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01123/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001715/2026-68, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 06 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o 3.º Sargento BM **JOÃO FARIAS DE AZEVEDO JÚNIOR (1208)**, Matrícula n.º 226.755-1 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBm) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **JOÃO FARIAS DE AZEVEDO JÚNIOR (1208)**, Matrícula n.º 226.755-1 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBm) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

III - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção concedida no item II, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271118

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por EDIVALDO DA SILVA RODRIGUES, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0007087-74.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00978/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009121/2026-85, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM EDIVALDO DA SILVA RODRIGUES (1124), Matrícula n.º 182.909-2 C, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBm) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271119

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 229/2026 - TCE, da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 9 de março de 2026, referente à transferência para a reserva remunerada do militar ELIGILSON DA SILVA NOGUEIRA, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2026.T.03249EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000654/2026-26), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 10 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o 2.º Tenente QOAPM ELIGILSON DA SILVA NOGUEIRA, Matrícula n.º 142.183-2A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R\$363,68 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, combinado com a Lei n.º 4.904, de 02 de agosto de 2019); R\$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025); R\$3.502,06 (três mil, quinhentos e dois reais e seis centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$17.873,98 (dezesete mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271121

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 226/2026 - TCE, da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 9 de março de 2026, referente à transferência para a reserva remunerada do militar AFONSO RONNE DE AZEVEDO PACHECO, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2026.T.03181EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000650/2026-48), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 04 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 29 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º Tenente QOAPM AFONSO RONNE DE AZEVEDO PACHECO**, Matrícula n.º 133.342-9A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.998,61 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 de agosto de 2024, acrescido das seguintes parcelas: R\$349,93 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$6.998,61 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.479,92 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.º, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 de agosto de 2024), totalizando seus proventos em R\$13.828,46 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais”.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271123

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO N.º 207/2026 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 9 de março de 2026, referente à transferência para a reserva remunerada do militar **JOELCY DE SOUSA RAMOS**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.06132EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.001533/2025-10), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 22 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 21 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 18 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM JOELCY DE SOUSA RAMOS**, Matrícula n.º 149.969-6A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R\$334,38 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$6.687,64 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos),

de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$6.191,99 (seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R\$13.214,01 (treze mil, duzentos e quatorze reais e um centavo) mensais”.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271125

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO N.º 697/2025 - TCE**, prolatado pelo **PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, nos autos do Processo TCE-AM n.º 13284/2024 (Apenso n.º 14640/2019), em sessão do dia 7 de maio de 2025, que conheceu do Recurso de Revisão e no mérito, deu parcial provimento, tendo como consequência a retificação no Decreto aposentatório para a inclusão da Gratificação de Tempo Integral e o reajuste da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme a instrução do Processo n.º 2024.T.08337EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000766/2026-87), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 14 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **ITACIARA REBELO NOVAES**, no cargo de Auxiliar Administrativo, 1.ª Classe, Referência E, Matrícula n.º 108.333-3C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração e Gestão, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$753,83 (setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.049, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$75,38 (setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$586,23 (quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 3.º, § 6.º, da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, mais R\$650,37 (seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), de Gratificação de Desempenho de Atividade - GRADAT, conforme o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.049, de 23 de junho de 2014, mais R\$78,00 (setenta e oito reais), de Gratificação de Tempo Integral, consoante os termos do artigo 142 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, combinado com o Acórdão n.º 697/2025-TCE - Tribunal Pleno, totalizando seus proventos em R\$1.557,58 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 271126

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI**, proferida nos autos da Ação Judicial n.º 0655201-73.2019.8.04.0001, que decretou a perda do cargo público do servidor **ANDERSON MAGNO BARROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 2563/2025-CTA/SEAD, que foi acolhido pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00022/2026-PPC/PGE, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.009398/2021-08, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 92, inciso I, alínea a, do Código Penal, combinado com o artigo 50, I, e artigo 161, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANDERSON MAGNO BARROS DA SILVA**, Matrícula n.º 240.555-5A, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 271127

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**, Governador do Estado, considerou autorizado os seguintes deslocamentos de Titulares de Órgãos e Entidades do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.

1.Nome e cargo: **NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**, Secretária de Estado.

Órgão de origem: Secretaria de Estado de Saúde-SES-AM

Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM - 29 e 30 de abril de 2026. Participar da Assembleia e da Posse da Diretoria do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, nos dias de 29 e 30/04/2026.

Referência Processo n.º 01.01.017101.016333/2026-15-SIGED.

2.Nome e cargo: **NILTON MAKAXI**, Diretor-Presidente.

Órgão de origem: Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM.

Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM - 03 a 05 de maio de 2026. O objetivo da viagem a Brasília é articular e cumprir agendas institucionais junto a órgãos federais, como o TRF1, o Ministério dos Povos Indígenas (MPI) e a FUNAI, visando fortalecer o diálogo institucional, assegurar o respeito ao Protocolo de Consulta do povo Mura e reafirmar o reconhecimento de sua representação oficial, além de promover a defesa dos direitos dos povos indígenas e o desenvolvimento sustentável de suas comunidades

Referência Processo n.º 01.02.021301.000448/2026-44-SIGED. Sua Excelência, o Senhor **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**, Governador do Estado, autorizou o seguinte deslocamento de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.

3.Nome e cargo: **JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**, Diretor-Presidente.

Órgão de origem: Agência Reguladora de Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas-ADAF.

Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Itapiranga-AM/Manaus-AM - 07 e 08 de maio de 2026. Realizar reuniões técnicas com a equipe da Adaf/Itapiranga para levantamento de demandas visando a melhoria das atividades daquela unidade.

Referência Processo n.º 01.01.018202.002798/2026-13-SIGED.

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em manaus, 11 de maio de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 271129

O Diário Oficial Eletrônico (DOE) está disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana.** Uma plataforma prática para acompanhar os atos oficiais do Estado do Amazonas.





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 039/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 01.01.011101.005188/2026-60 de 29 de abril de 2026.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Especial ao servidor abaixo identificado.

Nº de Ordem	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	PERÍODO
01	Ademilde da Silva Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	01.07.2004 a 30.06.2009	De 06.05 a 03.08.2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em 06 de maio de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 270598

PORTARIA Nº 040/2026 - CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos procedimentos para acompanhamento e gestão dos contratos celebrados pela CASA CIVIL, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da execução do Contrato nº 010/2024-CASA CIVIL; do Contrato nº 008/2025-CASA CIVIL; do Contrato nº 010/2023-CASA CIVIL; e do Contrato nº 001/2026-CASA CIVIL;

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor **WELLAS GOES RAMOS**, Assessor II, matrícula nº 261.121-0E, da função de fiscal da execução contratual para a qual foi designado por meio da Portaria nº 122/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09/12/2025, bem como da função de fiscal para a qual foi designado por meio da Portaria nº 033/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 08/04/2026;

II - DESIGNAR, em substituição, o servidor abaixo relacionado para, a contar de 01/05/2025, e durante toda a vigência do Termo de Contrato indicado, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, conforme especificado, a proceder a **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** do referido Contrato, conforme especificado:

Fiscal	Cargo/Matrícula	Termo de Contrato Nº	Empresa Contratada	Designação
Darlison Nunes do Nascimento	Assessor II AD-2 / 277.687-1A	010/2024	Casa Nova Engenharia e Consultoria Ltda.	Fiscal Substituto
		008/2025	Connection - Advisory, Outsourcing And Services Ltda.	Fiscal Titular
		010/2023	Paiva Construções Ltda.	Fiscal Substituto
		001/2026	K R G Teixeira Ltda.	Fiscal Titular

III - DETERMINAR que o referidos servidor adote todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à gestão e fiscalização do ajuste pertinente, observando em especial a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 07 de maio de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 270601

PORTARIA Nº 041/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 62 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986.

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados.

Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Alcyney Fernandes Rodrigues	Redator Governamental	2025	De 04.05 a 02.06.2026
02	Priscilla Atala Magalhães	Secretária Executiva de Administração	2016 e 2017	De 18.05 a 01.07.2026
03	Robine Pereira Guimarães de Freitas	Assessor I	2023	De 13.05 a 22.05.2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em 07 de maio de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 270604

Secretaria de Estado da Casa Militar

RESENHA DA PORTARIA Nº 017-DAF/CM-2026

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte: Concessão de Diárias:
1. Manaus/Itacoatiara/Manaus dos servidores: Aparecido Moreira Leal - 2º TEN QOAPM e Paulo Sérgio Vieira dos Santos - ST QPPM, período: 24 a 27/04/2026. Objetivo: Serviço de segurança e logística das autoridades que participaram do evento "Festa de 152 anos do município de Itacoatiara".
2. Manaus/Tefé/Manaus dos servidores: Paulo Sérgio Vieira dos Santos - ST QPPM e Euler do Bom Jesus Silva - 1º SGT QPPM, período: 29/04 a 05/05/2026. Objetivo: Serviço de segurança e logística das autoridades que participaram do evento "XXIII Festa da Castanha".
3. Manaus/Boa Vista do Ramos/Manaus dos servidores: Aparecido Moreira Leal - 2º TEN QOAPM e Paulo José da Costa Cavalcante - 2º TEN QOAPM, período: 29/04 a 03/05/2026. Objetivo: Serviço de segurança e logística das autoridades que participaram do evento Festa do Mel e Feira do Mel 2026. Manaus/AM, 11 de maio 2026.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 270705

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 334/2026-GSPGE

CONCEDE afastamento a Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 03 dias de afastamento à Procuradora do Estado **KARLA BRITO NOVO**, matrícula nº 181.707-8 D, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 28, 29 e 30.04.2026, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 28 de abril de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270726

PORTARIA Nº 338/2026-GSPGE

TRANSFERE férias da Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço as férias da Servidora **SARA YULE AGUIAR MATOS**, matrícula nº 234.804-7 A, referente aos exercícios de 2024 e 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 29 de abril de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270732

PORTARIA Nº 339/2026-GSPGE

CONCEDE férias a Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER três dias de férias à Servidora **DARCYCLEIDE MARA CORREA PAIXÃO**, matrícula nº 106.247-6 E, referente ao exercício de 2018, a contar de 22 até 24.04.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 29 de abril de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270734

PORTARIA Nº 342/2026-GSPGE

CONCEDE férias a Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER doze dias de férias a Procuradora do Estado **SÁLVIA DE SOUZA HADDAD**, matrícula nº 196.163-2 C, referente ao 2º período de 2014, a contar de 13 até 24.04.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 04 de maio de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270736

PORTARIA Nº 343/2026-GSPGE

CONCEDE férias a Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER cinco dias de férias a Procuradora do Estado **THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS**, matrícula nº 244.384-8 D, referente ao 2º período de 2024, a contar de 04 até 08.05.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 04 de maio de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270737

PORTARIA Nº 345/2026-GSPGE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 109/2026-GSPGE, de 02/02/2026, publicada no Diário Oficial de 04/02/2026, do servidor **ADERVAN FERREIRA CRUZ**, matrícula n. 001.289-0 C.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 05 de maio de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270740

PORTARIA Nº 346/2026-GSPGE

CONSIDERA CONCEDIDA licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e **DESIGNA** substituto.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta nos Laudos Médicos nº 333640/2026 e nº 336591/2026, da Junta Médica Pericial do Estado - JMPE.

RESOLVE,

I - CONSIDERAR CONCEDIDO nos termos do artigo 65, I, da Lei nº 1.762/86, ao servidor **ADERVAN FERREIRA CRUZ**, Gerente de Protocolo e Arquivo, matrícula nº 001.289-0 C, sendo: 15 dias de licença médica, no período de 30/12/2025 a 13/01/2026 e 15 dias, no período de 07/01/2026 a 21/01/2026.

II - CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **DANIELLE LIMA DE FIGUEIREDO** matrícula nº 159.132-0 F, em substituição no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 05 de maio de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270741

PORTARIA Nº 347/2026-GSPGE

CONSIDERA CONCEDIDAS férias ao servidor que menciona e **DESIGNA** substituto.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

I - CONSIDERAR CONCEDIDO 06 dias de férias ao servidor **ADERVAN FERREIRA CRUZ**, Gerente de Protocolo e Arquivo, matrícula nº 001.289-0 C, referente ao exercício de 2026, no período de 22/01/2026 a 27/01/2026.

II - CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **DANIELLE LIMA DE FIGUEIREDO** matrícula nº 159.132-0 F, em substituição no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 05 de maio de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270742

PORTARIA Nº 348/2026-GSPGE

CONSIDERA CONCEDIDA licença especial ao servidor que menciona e **DESIGNA** substituto.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
I - CONSIDERAR CONCEDIDO nos termos do artigo 78, caput, da Lei n.º 1.762/86, 20 dias de licença especial ao servidor **ADERVAN FERREIRA CRUZ**, Gerente de Protocolo e Arquivo, matrícula n.º 001.289-0 C, referente ao quinquênio de 2018/2023, no período de 28/01/2026 a 16/02/2026.
II - CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **DANIELLE LIMA DE FIGUEIREDO** matrícula n.º 159.132-0 F, em substituição no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 05 de maio de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270743

PORTARIA Nº 349/2026-GSPGE
CONSIDERA CONCEDIDAS férias ao servidor que menciona e **DESIGNA** substituto.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
I - CONSIDERAR CONCEDIDO 06 dias de férias ao servidor **ADERVAN FERREIRA CRUZ**, Gerente de Protocolo e Arquivo, matrícula n.º 001.289-0 C, referente ao exercício de 2019, no período de 19/02/2026 a 24/02/2026.
II - CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **DANIELLE LIMA DE FIGUEIREDO** matrícula n.º 159.132-0 F, em substituição no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 05 de maio de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270745

PORTARIA Nº 350/2026-GSPGE
CONSIDERA CONCEDIDA licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e **DESIGNA** substituto.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Laudo Médico n.º 333641/2026, da Junta Médica Pericial do Estado - JMPE.

RESOLVE,
I - CONSIDERAR CONCEDIDO nos termos do artigo 65, I, da Lei n.º 1.762/86, ao servidor **ADERVAN FERREIRA CRUZ**, Gerente de Protocolo e Arquivo, matrícula n.º 001.289-0 C, 90 dias de licença médica, no período de 25/02/2026 a 25/05/2026.
II - CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **DANIELLE LIMA DE FIGUEIREDO** matrícula n.º 159.132-0 F, em substituição no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 05 de maio de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 270747

Controladoria-Geral do Estado - CGE

PORTARIA Nº 043/2026 - GCG/CGE
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a necessidade de dar seguimento aos procedimentos necessários ao cumprimento do Decreto n.º 51.526, de 8 de abril de 2025 que instituiu Grupo de Trabalho Interinstitucional no âmbito do Governo do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o teor da **PORTARIA Nº 026/2026-GCG/CGE**, que designou a composição do Grupo de Apoio Técnico, previsto no art. 3º, §3º, do Decreto predito;

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar o membro Ransés Gadelha Bezerra e designar, em substituição, o membro Raísa Nogueira Medeiros, para compor o Grupo de Apoio Técnico do supracitado Grupo de Trabalho Interinstitucional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 11 de maio de 2026.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 270719

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO Nº 008/2026-CEMA
Espécie: **QUARTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024-CEMA**; Partes: **CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS- CEMA e a Empresa LABORATÓRIOS REUNIDOS DA AMAZONIA S/A.**, CNPJ 04.528.386/0001-60; Modalidade: **PE388/2023- CSC**, Ata de Registro de Preço Nº 0243/2023 e 0244/2023. Objeto: Aditivo Qualitativo do Termo de Contrato 001/2024, com fulcro no artigo 124, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Diagnósticos Laboratoriais, conforme detalhados em Projeto Básico; Vigência: a contar de 11/05/2026; Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 01.01.017130.001255/2026-07- CEMA.

HERBENYA SILVA PEIXOTO
Coordenadora da Central de Medicamentos

Protocolo 270720

PORTARIA Nº 303/2026 - DGTES/SES-AM
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Art. 1º, inciso III, alínea "f", da PORTARIA Nº 219/2024-GAB/SES-AM, de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE, na edição do dia 25.03.2024; e; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo SIGED n.º 01.01.017101.014012/2026-86/SES-AM**.
R E S O L V E: **DESIGNAR** a servidora **DIANA CARLA PINTO LIMA**, matrícula n.º 262.425-7A, para responder pela **Secretaria Executiva de Atenção Especializada e Políticas de Saúde - SEAES**, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026, decorrente do gozo de férias da titular **LAIS MORAES FERREIRA**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**. Manaus, 04 de maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 270701

PORTARIA Nº 362/2026 - SEACI/SEA-AM
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e; **CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; o parágrafo único do art. 39 da Constituição do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º, caput e parágrafos, da Lei n. 2.423/96, que Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 320/2026-SEACI/GAB/SES-AM, que instituiu a Comissão de Tomada de Contas Especial no âmbito desta Pasta;
RESOLVE: **I - INSTAURAR** o procedimento de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventuais danos ao erário, referente aos repasses financeiro: Parcela Única do Termo de Fomento nº 008/2019 (Siged nº 01.01.017101.002179/2020-09), relativo ao Plano de Trabalho nº 000859; Parcela Única do Termo de Fomento nº 012/2019 (Siged nº 01.01.017101.002121/2020-65); Termo de Fomento nº 004/2022 (Siged nº .01.01.017101.011297/2023-50); Termo de Fomento nº 002/2021, relativo ao Plano de Trabalho nº 001634 (Siged nº 01.01.017101.002988/2022-82); Termo de Fomento nº 004/2021, oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1690016 (Siged nº 01.01.017101.033563/2025-68). **II - ESTABELECE** o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 270812

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 - SEACI/SES-AM

A Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM, por meio da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 320/2026-SEACI/GAB/SES-AM, com base na Portaria nº 108/2026 - SEACI/SES-AM e Portaria nº 141/2026 - SEACI/SES-AM, publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Caderno Suplementar, em 10 de fevereiro de 2026 e 20 de fevereiro de 2026 respectivamente. NOTIFICA, POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, o servidor e a instituição relacionados(as) abaixo, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, compareçam à Comissão de Tomada de Contas Especial, localizada na Secretaria Executiva Adjunta de Controle Interno - SEACI, situada na sede da SES-AM, Av. André Araújo, nº 701, bairro Aleixo, Manaus/AM, a fim de tratarem de assuntos de seu interesse: Pedro Raimundo da Silva Arcos e Instituto Positiva Social - POSITIVA. O não comparecimento no prazo estabelecido será interpretado como desinteresse no exercício do contraditório e da ampla defesa, com prosseguimento da instrução da Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução nº 12/2012 - TCE/AM. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.**

Manaus, 11 de maio de 2026.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 270813

PORTARIA Nº 0365/2026 - SEAGA/GAB/SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESA DA SES**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Registro Dispensa de Licitação Eletrônica RDL nº 012/26-SES-AM, habilitando a empresa MITTEL SA, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes na proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços estimado pela Administração na RDL Nº 012/26-SES-AM; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.017986/2026-11-SES-AM.**

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação de empresa especializada em serviços de unidade de terapia intensiva com gerenciamento técnico, administrativo e fornecimento de recursos humanos, com o fornecimento de equipamentos de uti, materiais, insumos e medicamentos, assistência médica e multidisciplinar incluindo a prestação de serviços de nefrologia de diálise (com insumos, máquinas e equipe multiprofissional) e adequações de estrutura física para o funcionamento de 10 leitos de UTI em HUMAITÁ-AM, da empresa **MITTEL SA** CNPJ Nº 27.229.900/0001-61;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão, no valor global de **R\$ 8.400.000,00 (Oito milhões e quatrocentos mil reais)**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES/AM**, Manaus, 11 de maio de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.**

Manaus, 11 de maio de 2026.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 270830

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024-SEAD**

Processo nº 01.01.013101.000950/2026-48-SEAD. **Espécie:** Segundo Termo Aditivo. **Data:** 30/04/2026. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio do titular da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, CNPJ nº 02.287.757/0001-33 e a empresa Ribeiro & Feitoza Advogados, CNPJ nº 18.546.078/0001-71. **Valor:** Pelos serviços ora contratados, através do presente Termo Aditivo, a Contratada receberá o valor global de R\$ 3.295.810,56 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 274.650,88 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2025. **Objeto:** O presente aditamento tem como objetivo a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços assessoramento jurídico e técnico quanto à aplicação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para adequação da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD. **Dotação Orçamentária:** As despesas com a execução do presente Segundo Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 13101. Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa 33903501, Fonte 1.501.1560.0000.0000, tendo sido emitida, em 30/04/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000305, no valor de 274.650,88 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), ficando o valor remanescente a ser empenhado na vigência do Contrato. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 07 de maio de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 270713

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC**CONVOCAÇÃO Nº 008/2026- INTERIOR-ÁREA INDÍGENA EDITAL Nº 02 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/SEDUC/2023/2024-INTERIOR-ÁREA INDÍGENA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado nos artigos 205 e 206, § 1º, e 37º, II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nº 2.607, de 28/07/2000, e nº 2.616, de 26/09/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC em suprir a demanda de cargas vagas nos Municípios e Comunidades apresentadas pela Gerência de Lotação-GELOT/DGP/SEDUC;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe o item 1.5 Edital nº 02-PSS/SEDUC/2023/2024 o candidato que possuía vínculo empregatício temporário com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC nos últimos 12 (doze) meses poderá participar do certame, passando a fazer parte, inicialmente, de Cadastro de Reserva, conforme o disposto na Lei nº 2.607, de 28 de junho de 2000, Art. 8º, Parágrafo III;

CONSIDERANDO o item 1.5.3 Edital nº 02 PSS/SEDUC/2023/2024, após a convocação de todos os candidatos que não possuíam vínculo empregatício temporário com esta SEDUC nos últimos 12 (doze) meses, os candidatos classificados na forma do item 1.5, cujo município de homologação não possuir candidatos que não estejam nas limitações descritas no referido item, poderão novamente ser contratados, em caráter excepcional, e na hipótese de urgência para não comprometer a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO que os candidatos impedidos pela Lei 2.607/2000, para assumir um novo contrato, precisam ter o interstício de 12 (doze) meses a contar do término ou rescisão do contrato, conforme os itens 1.5

e 1.5.3 Edital nº 02-PSS/SEDUC/2023/2024, uma vez que convocados retornam automaticamente ao banco reserva, após os sem vínculos, para reconvocação de acordo com a necessidade desta Secretaria;

CONSIDERANDO o cumprimento da Sentença contida nos autos do Processo nº 0677219-49.2023.8.04.0001, da ação de procedimento comum cível, proferida pelo Juiz de Direito Dr. Ronnie Frank Torres Sto ne, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Poder Judiciário do Estado do Amazonas e também a determinação judicial contida nos autos do Processo nº 0600576-97.2024.8.04.5600, agravo de instrumento nº 4003422-87.2024.8.04 e mandado de segurança nº 0472615- 92.2024.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 093/2026-GAAS/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/SEDUC/2023/2024-INTERIOR-ÁREA INDÍGENA**, para contratação temporária nos Componentes Curriculares e Modalidades de Ensino constantes no Anexo II;

II - DETERMINAR o novo procedimento de contratação via **SISTEMA ADMISSSIONAL SEDUC**, que ocorrerá em duas fases, a seguir:

1ª Fase: O candidato convocado no **Anexo II**, deverá cadastrar-se no Sistema Admisssional da SEDUC no site <https://admissao.seduc.am.gov.br/>, e enviar via upload (no referido sistema) a documentação obrigatória em formato em PDF ou IMAGEM (LEGÍVEL), contida no item 12.2 (a - n) do edital nº 02 - PSS/SEDUC/2023/2024, os quais serão analisados e validados direto no Sistema Admisssional.

2ª Fase: Após a análise documental o candidato convocado **receberá uma mensagem de validação** da documentação **no Sistema Admisssional**, e deverá comparecer para **entrega de documentação obrigatória e situação lotacional de forma presencial na sede da Coordenadoria Regional de Educação** do município para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado-PSS-2023/2024, conforme **dia e horário do cronograma, Anexo I**. Os candidatos que não enviarem a documentação comprobatória de acordo com o cronograma de envio e validação via sistema admisssional, poderão apresentá-los no atendimento presencial, sem prejuízo da vaga.

Apresentar os **originais e 01 cópia** do: a) Registro Geral-RG ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH (expedida a partir de 01/06/2022); b) CPF; c) Título de Eleitor; d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição-1º e 2º turno); e) Certificado Militar (para homens); f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica ou Banco do Brasil, CTPS, Cartão Cidadão ou Bolsa Família); g) Comprovante de Residência com CEP (água ou telefone); h) Diploma e Histórico Escolar; i) Certificado de Educação Especial para as disciplinas da área específica; j) Registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF (dentro da data de validade) para a disciplina específica; k) Consulta de Situação Cadastral Link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica> (Substituição de Cadastro de Qualificação do e-Social); l) Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco); m) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes); e n) Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médico-Pericial do Estado); **Obs.:** O encaminhamento para Junta Médica será expedido após a apresentação dos documentos listado acima.

Informamos que para liberar o envio da documentação via Sistema Admisssional SEDUC <https://admissao.seduc.am.gov.br/> o nome do candidato precisa constar na convocação vigente, que deverá realizar o cadastro no sistema admisssional, fazendo Upload dos documentos dentro do prazo especificado no cronograma. Os candidatos admitidos terão acesso ao sistema até a finalização dos procedimentos admissionais, devendo os mesmos acompanhar através do site supracitado.

O atendimento presencial ocorrerá por ordem de classificação no dia e horário estipulado no cronograma.

ANEXO I		
CRONOGRAMA DE ENVIO VIA UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO		
Envio de Documentos via Upload no Sistema Admissional da SEDUC https://admissao.seduc.am.gov.br/	Todos os candidatos convocados nesta Convocação	A partir das 00h01 às 23h59 dia 11/05/2026
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL		
MODALIDADES	QUANT.	HORÁRIO/DATA
Ensino Indígena	08	Às 8h do dia 12/05/2026.

ANEXO II			
MUNICIPIO: AMATURÁ COMUNIDADE INDÍGENA DE NOVA ITÁLIA			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
7	2024002049141	DAVI SIMPLICIO BARBOSA	NÃO

MUNICIPIO: BENJAMIN CONSTANT BOM PASTOR II			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024002048620	ERIVAN MOURA GOMES	SIM
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA IAMADO			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024002036964	GENIVALDO FARIA	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA SANTO ANTÔNIO			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024002044538	DANIELE GONÇALVES OTERO	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA TARACUA			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: CICLO - 1º AO 5º ANO			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
7 - 11	2024002034447	CLEIA MARCIA FREITAS MONTEIRO	SIM
MUNICIPIO: TABATINGA UMARIACU II - ELÉCIA CAMPOS			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
8	2024002052525	ARCENILDO COSTODIO MARIO	NÃO
DISCIPLINA: MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
5	2024002026238	RICARDO SANGAMA TANANTA	SIM
MUNICIPIO: TONANTINS LAGO GRANDE			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024002034300	NELSON EVARISTO MANOEL	NÃO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 270595

PORTARIA GS Nº 399, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a determinação contida no **Processo nº 01.01.028101.0 09330/2026-41-SEDUC/SIGED;**

RESOLVE:

- I. CONSTITUIR** Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no processo supracitado, de interesse da **Coordenadoria Regional de Educação de Juruá;**
- II. DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:
- **Viviane Matos Correia Lima**, matrícula nº 160.428-7H/I;
 - **Aldeiza Silva de Oliveira**, matrícula nº 215.206-1B;
 - **Adriana Gomes da Silva**, matrícula nº 218.659-4A.
- III. DETERMINAR** o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo, prorrogáveis por igual período mediante justificativa;
- IV. Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 270706

PORTARIA GS Nº 400, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.018453/2026-73-SEDUC/SIGED e do MEMO Nº 229/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

- I. DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da Escola Estadual Vasco Vasques (Tipologia I - Simbologia FGS - 5), da Coordenadoria Distrital de Educação-CDE 05, no município de Manaus, o(a) servidor(a) ANA BEATRIZ PEREIRA PALHETA DE SOUZA, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-II, matrícula nº 221000-2A, a contar de 04/05/2026;
- II. DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSE HENRIQUE MARTINS MENEZES, MERENDEIRO PNF.MNF-III, matrícula nº 239799-4A, para exercer a referida função, a contar de 04/05/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 270712

PORTARIA GS Nº 395, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a determinação contida no Processo nº 01.01.028101.000602/2026-48/SEDUC/SIGED;

RESOLVE:

- I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no processo supracitado, de interesse da Coordenadoria Regional de Educação de Careiro da Várzea;
- II. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:
- Viviane Matos Correia Lima, matrícula nº 160428-7H/I;
 - Aldeiza Silva de Oliveira, matrícula nº 215206-1B;
 - Adriana Gomes da Silva, matrícula nº 218659-4A.
- III. DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo, prorrogáveis por igual período mediante justificativa;
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 270714

PORTARIA GS Nº 384, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 069/2026-CEPAN/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

- I. DISPENSAR da função de Secretária Acadêmica do Centro de Formação Profissional Pe. José Anchieta - CEPAN, a servidora MIRIAN JÉSSICA ENCARNÇÃO LIMA, matrícula nº 222.831-9A, a contar de 04/05/2026.
- II. DESIGNAR a servidora REJANE DE SOUZA VIEIRA ALVES, matrícula nº 163.796-7A, para exercer a referida função, a conta de 04/05/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 270716

PORTARIA GS Nº 394, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a determinação contida no Processo nº 01.01.028101.050332/2025-35/SEDUC/SIGED;

RESOLVE:

- I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no processo supracitado, de interesse da Coordenadoria Regional de Educação de Autazes;
- II. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:
- Viviane Matos Correia Lima, matrícula nº 160428-7H/I;
 - Aldeiza Silva de Oliveira, matrícula nº 215206-1B;
 - Adriana Gomes da Silva, matrícula nº 218659-4A.
- III. DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo, prorrogáveis por igual período mediante justificativa;
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 270721

PORTARIA GS Nº 393, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a determinação contida no Processo nº 01.01.028101.005280/2026-23/SEDUC/SIGED;

RESOLVE:

- I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no processo supracitado, de interesse da Coordenadoria Regional de Educação de Tapauá;
- II. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:
- Viviane Matos Correia Lima, matrícula nº 160428-7H/I;
 - Aldeiza Silva de Oliveira, matrícula nº 215206-1B;
 - Adriana Gomes da Silva, matrícula nº 218659-4A.
- III. DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo, prorrogáveis por igual período mediante justificativa;
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 270724

PORTARIA GS Nº 398, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a determinação contida no Processo nº 01.01.028101.052073/2025-87-SEDUC/SIGED;

RESOLVE:

- I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no processo supracitado, de interesse da Coordenadoria Regional de Educação de Itacoatiara;
- II. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:
- Viviane Matos Correia Lima, matrícula nº 160.428-7H/I;
 - Aldeiza Silva de Oliveira, matrícula nº 215.206-1B;
 - Adriana Gomes da Silva, matrícula nº 218.659-4A.
- III. DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo, prorrogáveis por igual período mediante justificativa;
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 270729

PORTARIA GS Nº 389, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a determinação contida no Processo nº 01.01.028101.005904/2026-02/SEDUC/SIGED;

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no processo supracitado, de interesse da Coordenadoria Distrital de Educação 06;

II. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Viviane Matos Correia Lima, matrícula nº 160428-7H/I;
- Aldeiza Silva de Oliveira, matrícula funcional 215206-1B;
- Adriana Gomes da Silva, matrícula funcional 218659-4A.

III. DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo, prorrogáveis por igual período mediante justificativa;

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 270731

PORTARIA GS Nº 392, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a determinação contida no Processo nº 01.01.028101.050554/2025-58/SEDUC/SIGED;

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no processo supracitado, de interesse da Coordenadoria Distrital de Educação 05;

II. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Viviane Matos Correia Lima, matrícula nº 160428-7H/I;
- Aldeiza Silva de Oliveira, matrícula nº 215206-1B;
- Adriana Gomes da Silva, matrícula nº 218659-4A.

III. DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo, prorrogáveis por igual período mediante justificativa;

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 270733

PORTARIA GS Nº 397, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a determinação contida no Processo nº 01.01.028101.050547/2025-56-SEDUC/SIGED;

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no processo supracitado, de interesse da Coordenadoria Distrital de Educação 05;

II. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Viviane Matos Correia Lima, matrícula nº 160.428-7H/I;
- Aldeiza Silva de Oliveira, matrícula nº 215.206-1B;
- Adriana Gomes da Silva, matrícula nº 218.659-4A.

III. DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo, prorrogáveis por igual período mediante justificativa;

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 270735

PORTARIA GS Nº 390, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a determinação contida no Processo nº 01.01.028101.051467/2025-18/SEDUC/SIGED;

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no processo supracitado, de interesse da Coordenadoria Regional de Educação de Maués;

II. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Viviane Matos Correia Lima, matrícula nº 160428-7H/I;
- Aldeiza Silva de Oliveira, matrícula nº 215206-1B;
- Adriana Gomes da Silva, matrícula nº 218659-4A.

III. DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo, prorrogáveis por igual período mediante justificativa;

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de maio de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 270739

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA GS/SEC Nº 064/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o art. 5º, caput e §2º, da Lei Estadual nº 5.418, de 17 de março de 2021,

que institui o Conselho Estadual de Cultura do Amazonas (CONEC-AM);

CONSIDERANDO o fim do mandato CONEC, biênio 2024-2026, ocorrida em 09 de maio de 2026, conforme termo de posse de 09 de maio de 2024,

o qual extingue, automaticamente, a legitimidade das comissões especiais por inexistir previsão normativa expressa autorizando sua continuidade, prorrogação, recondução ou sobrevida funcional, respeitando o Princípio da Legalidade imposta a qualquer atuação administrativa.

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do CONEC, em especial no seu artigo 23, estabelece que o processo eleitoral para a escolha dos novos membros deveria ter sido aberto 90 (noventa) dias antes do término do mandato do Conselho.

CONSIDERANDO a denúncia feita por Conselheiro Estadual de Cultura em 14.04.2026 quanto ao descumprimento, pela Comissão Especial Eleitoral 2025 - ora extinta - dos prazos estabelecidos na Portaria Interna CONEC nº 001, de 30 de setembro de 2025, onde estava determinado o respeito ao prazo regimental.

CONSIDERANDO que a referida Comissão Especial Eleitoral 2025, apesar de instaurada com mais de 8 (oito) meses de antecedência do fim do mandato, não realizou os procedimentos nos prazos determinados na citada Portaria Interna CONEC 001/2025;

CONSIDERANDO os Princípios da Motivação dos Atos Administrativos; da Continuidade do Serviço Público e da Legalidade, frente a vacância da Presidência do CONEC e a necessidade de dar continuidade ao processo eleitoral já deflagrado pelo Edital de Seleção nº 003/2026-SEC, de 22 de abril de 2026, para a eleição dos representantes da sociedade civil para o mandato 2026-2028 do referido Conselho no menor prazo possível;

CONSIDERANDO AINDA, ao que foi apurado e direcionamentos jurídicos

apresentados no Proc. 01.01.020101.003842/2026-92. **RESOLVE:** Art. 1º. **DECLARAR** criada a **COMISSÃO PROVISÓRIA ELEITORAL CONEC-2026** em caráter temporário, para dar continuidade ao pleito eleitoral, ajustar edital, examinar a documentação, exarar parecer sobre os pedidos de inscrição (e recursos) de eleitores e candidaturas aos segmentos culturais e acompanhar as eleições de representantes da sociedade civil para o mandato 2026-2028 do **CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CONEC**. Art. 2º. **NAMEAR** como membros dessa Comissão Provisória Eleitoral: I - Coordenadores: a) Nome - matrícula ou CPF - Presidente b) Nome - matrícula ou CPF - Relator c) Nome - matrícula ou CPF - Revisor d) Nome - matrícula ou CPF - Suplente II - Indicados pela SEC: a) CAIO ANDRÉ NASCIMENTO ARAÚJO - matrícula nº 243.447-B; b) KLEYSON DE MELO LOPES - mat. nº 257.837-A, e; c) THIAGO HERMIDO DA SILVA - mat. nº 249.733-6-B. III - Convidados a compor a Equipe de Apoio da Comissão: a) ARIANE MARIA P. DA ENCARNAÇÃO NASCIMENTO - mat. nº 509; b) GABRIEL GALUCIO DA SILVA - mat. nº 1188 c) JENNYFER BALBI E SILVA - mat. nº 1527 d) MARIA LUCIANE COELHO ITUASSÚ DA SILVA - mat. nº 1755 e) SÉRGIO RICARDO MOTA CRUZ - mat. nº 1255, e; f) SYMONE JULIANA RIBEIRO FARIAS - mat. nº 0006. § 1º. Terão direito a voz todos os membros nomeados da Comissão Provisória, mas direito a voto apenas Coordenadores no exercício dos seus cargos, sendo que o nomeado como presidente votará apenas em situações de empate. § 2º. Os indicados e os convidados farão parte da Equipe de Apoio da Coordenação e auxiliarão os Coordenadores da Comissão no efetivo exercício das competências e desenvolvimento das atividades pertinentes. § 3º. Os participantes dessa Comissão não farão jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional, sendo sua investidura sem prejuízo das demais atribuições públicas ou privadas e a atuação considerada de relevante interesse público. Art. 3º. A Comissão Provisória será soberana em suas decisões, salvo em questões onde houver violação a normas jurídico-legislativas vigentes. Art. 4º. Compete à Comissão Provisória: a) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência durante todo o processo eleitoral; b) Ajustar, se necessário, o Edital de Seleção nº 003/2026-SEC dentro das normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro e condizentes com a importância da eleição para a função de membro do Conselho Estadual de Cultura do Amazonas; c) Proceder análise criteriosa e pormenorizada da documentação dos inscritos como eleitor e como candidato, além do resultado da votação; e d) Respeitar os prazos eleitorais e direitos recursais determinados no referido Edital, salvo alterações excepcionais aprovadas pela Comissão. Parágrafo único. Os componentes da Comissão não poderão ter qualquer vínculo com candidatos e eleitores e, caso estejam inscritos no Cadastro Estadual de Cultura, não poderão ser candidatos. Art. 5º. **DETERMINAR** o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta portaria, para que seja concretizado o certame e encaminhada a lista dos membros representantes da sociedade civil eleitos à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, de acordo com cada cadeira existente no CONEC. § 1º. O prazo poderá ser prorrogado mediante pedido justificado do Presidente da Comissão e devidamente aprovado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC. § 2º. A lista deverá constar o nome das pessoas que representarão cada cadeira da sociedade civil - vagas de titular e suplente - além do cadastro reserva. § 3º. A Comissão deverá apresentar, após o envio da lista, um relatório final para encaminhamento à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, com as ocorrências e procedimentos pertinentes à eleição. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 11 de maio de 2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 270850

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 009/2026-GSE/FESP-AM
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 002/2026-GSE/FESP-AM para abertura de procedimento administrativo apuratório para esclarecer as causas e definir as responsabilidades acerca

da inexecução total por parte da empresa **X BRASIL LTDA**, referente ao material adquirido através da Nota de Empenho nº 2023NE000016, vinculado ao Termo de Contrato nº 072/2023-FESP, com base no teor do Processo Nº 01.01.022703.000068/2023-61 (FESP-AM); **CONSIDERANDO** que foram adotadas todas as ações visando o fiel cumprimento/exercício do contraditório e ampla defesa; **RESOLVE: I - APLICAR** à empresa **X BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.646.044/0001-26, a penalidade de multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual, a serem pagas em 30 dias corridos, contatos a partir da data desta publicação, em decorrência do descumprimento total das obrigações contratuais assumidas pela empresa previstas nos incisos I, II e III, art. 87 da Lei 8.666/93, tal como o item 9.1.2.3 da Cláusula Nona do Termo de Contrato nº 073/2023-FESP. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública.

Manaus, 08 de maio de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 270699

PORTARIA Nº 064/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço e que a presente substituição é a mais indicada ao serviço a ser realizado pela nova servidora; **CONSIDERANDO** o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas Wilson Miranda Lima no Processo nº 01.01.022101.041045/2025-58 (SIGED), que autoriza a prorrogação até 31 de dezembro de 2026, em caráter excepcional, dos contratos temporários firmados com esta SSP, a fim de suprir as necessidades dos Institutos Integrados ao Departamento de Polícia Técnico-Científica e demais órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Segurança.

RESOLVE:
I - DISPENSAR, o contrato temporário de pessoal do servidor abaixo:

N.	Nome	Função	A contar de
1.	Elvismar do Carmo Silva Junior	Auxiliar Administrativo	01/05/2026

II - REPOR, o contrato temporário de pessoal, em substituição ao servidor mencionado acima, conforme abaixo:

N.	Nome	Função	A contar de
1.	Ana Clara Marini Matos	Auxiliar Administrativo	Data da Publicação

III - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 29 de abril de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 270754

PORTARIA Nº 060/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço e que a presente substituição é a mais indicada ao serviço a ser realizado pela nova servidora; **CONSIDERANDO** o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas Wilson Miranda Lima no Processo nº 01.01.022101.041045/2025-58 (SIGED), que autoriza a prorrogação até 31 de dezembro de 2026, em caráter excepcional, dos contratos temporários firmados com esta SSP, a fim de suprir as necessidades dos Institutos Integrados ao Departamento de Polícia Técnico-Científica e demais órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Segurança.

RESOLVE:
I - DISPENSAR, o contrato temporário de pessoal do servidor abaixo:

N.	Nome	Função	A contar de
1.	Ariel Souza da Silva	Técnico de Apoio	01/05/2026

II - REPOR, o contrato temporário de pessoal, em substituição ao servidor mencionado acima, conforme abaixo:

N.	Nome	Função	A contar de
1.	Raimunda Deusa Barros Leal	Técnico de Apoio	01/05/2026

III - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
em Manaus, 28 de abril de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 270757

PORTARIA Nº 061/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e
CONSIDERANDO o que constano no Processo nº 01.01.022101.012032/2026-52 (SIGED), datado de 17/04/2026, de interesse do servidor DIEGO RANGEL ALVES GOMES, Assistente Operacional III do Quadro de Pessoal Efetivo desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, a qual requer a prorrogação da Licença para Tratamento de Interesse Particular;
CONSIDERANDO o Parecer Nº 362/2026 - ASJUR/SSP-AM, datado de 22/04/2026, que entende não haver impedimentos para a concessão da prorrogação da licença pleiteada, ora acolhido pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Segurança Pública;
RESOLVE:
I - PRORROGAR, de acordo com o Art. 75 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1.986, com alterações introduzidas pela Lei n.º 2.531/1.999, por mais 02 (dois) anos, a Licença para Tratamento de Interesse Particular do servidor abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo desta Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
242.909-8 A	DIEGO RANGEL ALVES GOMES	Assistente Operacional III	31/05/2026 a 30/05/2028

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao servidor para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
em Manaus, 28 de abril de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 270760

PORTARIA Nº 062/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e
CONSIDERANDO o que constano no Processo nº 01.01.022101.011898/2026-46 (SIGED), datado de 16/04/2026, de interesse do servidor MICAEL RESNER ANCHIETA NEUHAUS, Assistente Operacional III do Quadro de Pessoal Efetivo desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, a qual requer a prorrogação da Licença para Tratamento de Interesse Particular;
CONSIDERANDO o Parecer Nº 376/2026 - ASJUR/SSP-AM, datado de 24/04/2026, que entende não haver impedimentos para a concessão da prorrogação da licença pleiteada, ora acolhido pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Segurança Pública;
RESOLVE:
I - PRORROGAR, de acordo com o Art. 75 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1.986, com alterações introduzidas pela Lei n.º 2.531/1.999, por mais 01 (um) ano, a Licença para Tratamento de Interesse Particular do servidor abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo desta Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
242.620-0 A	MICAEL RESNER ANCHIETA NEUHAUS	Assistente Operacional III	17/05/2026 a 16/05/2027

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao servidor para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
em Manaus, 28 de abril de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 270761

PORTARIA Nº 059/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e que a presente substituição é a mais indicada ao serviço a ser realizado pelo novo servidor;
CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador

do Estado do Amazonas Wilson Miranda Lima no Processo nº 01.01.022101.041045/2025-58 (SIGED), que autoriza a prorrogação até 31 de dezembro de 2026, em caráter excepcional, dos contratos temporários firmados com esta SSP, a fim de suprir as necessidades dos Institutos Integrados ao Departamento de Polícia Técnico-Científica e demais órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Segurança.

RESOLVE:
I - DISPENSAR, o contrato temporário de pessoal do servidor abaixo:

N.	Nome	Função	A contar de
1.	Marcelo Alves da Silva	Auxiliar Administrativo	01/05/2026

II - REPOR, o contrato temporário de pessoal, em substituição ao servidor mencionado acima, conforme abaixo:

N.	Nome	Função	A contar de
1.	Mizael Cardoso de Oliveira	Auxiliar Administrativo	01/05/2026

III - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
em Manaus, 27 de abril de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 270762

PORTARIA Nº 065/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas Wilson Miranda Lima no Processo nº 01.01.022101.041045/2025-58 (SIGED), que autoriza a prorrogação até 31 de dezembro de 2026, em caráter excepcional, dos contratos temporários firmados com esta SSP, a fim de suprir as necessidades dos Institutos Integrados ao Departamento de Polícia Técnico-Científica e demais órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Segurança.

RESOLVE:
I - DISPENSAR, o contrato temporário de pessoal da servidora abaixo:

N.	Nome	Função	A contar de
1.	Emilly da Silva Prado	Auxiliar Administrativo	05/05/2026

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e a servidora para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
em Manaus, 04 de maio de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 270763

PORTARIA Nº 066/2026-GS/SSP-AM

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
RESOLVE:
I - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, faltas justificadas por atestados médicos e licenças médicas, conforme períodos abaixo especificados:

FALTAS JUSTIFICADAS POR ATESTADOS MÉDICOS

Servidor(a)	Matrícula	Período	Dias
Adrielly Vaz dos Santos	275.733-8 A	09/03/2026 a 10/03/2026	002
Alexander Carvalho de Oliveira	269.448-4 A	03/03/2026 a 05/03/2026	003
Anaile Cristine Medeiros Castro	242.039-2 A	11/03/2026	001
Brunna Carollyne Parente de Souza	244.235-3 A	16/03/2026	001
Caroline Soares Alves	242.057-0 A	05/03/2026	001
Caroline Soares Alves	242.057-0 A	31/03/2026	001
Cenara Luzia dos Santos Paiva	246.304-0 A	23/03/2026 a 24/03/2026	002
Ednelson de Melo Moura	257.256-7 A	05/03/2026	001
Ednelson de Melo Moura	257.256-7 A	12/03/2026 a 13/03/2026	002
Ednelson de Melo Moura	257.256-7 A	15/03/2026 a 16/03/2026	002
Ednelson de Melo Moura	257.256-7 A	17/03/2026	001

Felipe Garcia	242.774-5 A	21/03/2026	001
Francivaldo Gomes Tavares	237.089-1 B	05/03/2026	001
Ivany de Araújo Santos	243.760-0 A	26/03/2026 a 28/03/2026	003
Marineide Rodrigues de Souza	242.037-6 A	26/03/2026	001
Marcelo Ferreira Costa	271.344-6 A	06/03/2026	001
Marcelo Ferreira Costa	271.344-6 A	09/03/2026 a 10/03/2026	002
Orivaldo dos Santos Barbosa Junior	224.847-6 B	30/03/2026	001
Pablo Pinheiro Souza	243.794-5 A	18/03/2026	001
Paulo Alexandre Baltezan Ferreira	275.729-0 A	06/03/2026	001
Salazar Cavalcante Gonçalves	242.024-4 A	18/03/2026	001
Sendy Jany Leal Oliveira	275.722-2 A	27/03/2026	001
Silvio Trindade Monteiro	244.266-3 A	12/03/2026	001

LICENÇA MATERNIDADE

Nº. do controle	Servidor(a)	Matrícula	Período	Dias
498/2025	Ivany de Araújo Santos	243.760-0 A	25/08/2025 a 20/02/2026	180
206/2026	Talita Cavalcanti da Silveira	272.254-2 A	19/03/2026 a 14/09/2026	180

LICENÇAS MÉDICAS

Nº. do controle	Servidor(a)	Matrícula	Período	Dias
152/2026	Antônio Ayres Dias Leite	237.794-2 D	03/03/2026 a 17/03/2026	15
155/2026	Daniel Azevedo Vieira	241.074-5 B	03/03/2026 a 16/03/2026	14
156/2026	Rita de Cássia da Silva Campello	199.286-4 F	27/02/2026 a 13/03/2026	15
159/2026	Edimar Henrique Batista	169.717-0 B	03/03/2026 a 17/03/2026	15
162/2026	Lady Dayana Ribeiro Barbosa	180.257-7 D	27/02/2026 a 08/03/2026	10
171/2026	Daniel Azevedo Vieira	241.074-5 B	17/03/2026 a 01/04/2026	16
174/2026	Felipe Garcia	242.774-5 A	14/03/2026 a 17/03/2026	04
177/2026	Mauridízia Rabelo de Araújo	146.044-7 G	14/03/2026 a 28/03/2026	15
180/2026	Ramysés Hitotuzi Bulcão	200.012-1 D	04/03/2026 a 02/05/2026	60
183/2026	Edimar Henrique Batista	169.717-0 B	18/03/2026 a 29/03/2026	12
184/2026	Yker Cezar Almeida do Nascimento	268.712-7 B	16/03/2026 a 13/06/2026	90
203/2026	Edimar Henrique Batista	169.717-0 B	30/03/2026 a 02/04/2026	04
216/2026	Breno Luiz Messias Carlos	271.518-0 A	31/03/2026 a 03/04/2026	04

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
em Manaus, 05 de maio de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 270764

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2026 - SEAP. **ASSINATURA:** 04/05/2026. **PARTES:** Secretária de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, Fundo Penitenciário do Estado do

Amazonas - FUPEAM e a empresa DIRECIONAL ENGENHARIA S/A. **OBJETO:** Tem por objeto a colaboração entre os partícipes com o fim de promover oportunidade de trabalho e renda com a consequente remição de penas aos apenados do Sistema Prisional do Estado do Amazonas, por meio de atividades laborais relativas à Terceiro Partícipe. **VIGÊNCIA:** 04/05/2026 a 04/05/2027. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. 01.01.041101.002353/2026-93. Manaus, 07 de maio de 2026.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 270708

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022-SEAP. **ASSINATURA:** 05/05/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e a empresa TREVO TURISMO LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 006/2022-SEAP, **VALOR MENSAL:** R\$ 93.607,50, **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.123.290,00, **VIGÊNCIA:** 15/07/2026 A 15/07/2027, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.122.0001.2001.0001, **FONTE:** 1.720.1470.0000.0000, **ND:** 33903301, **NE:** 2026NE0000416 de 14/04/2026, **VALOR:** R\$ 93.607,50, **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc: 01.01.041101.010028/2025-13, Manaus, 06 de maio de 2026.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 270710

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2026. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2023-SEINFRA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10/08/2026, e execução por igual período, contados de 12/05/2026, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.001513/2026-20-SEINFRA.

Manaus, 11 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 270816

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE ANALISTA AMBIENTAL, DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E DE ASSISTENTE AMBIENTAL

EDITAL Nº 10 - SEMA/AM, DE 11 DE MAIO DE 2026

O Secretário de Estado do Meio Ambiente torna públicos o **resultado final nas provas objetivas**, o **resultado final no concurso**, **apenas para o cargo de Assistente Ambiental**, e a **convocação para a avaliação de títulos**, **somente para os cargos de Analista Ambiental e Técnico de nível superior**, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Analista Ambiental, de Técnico de Nível Superior e de Assistente Ambiental.

1 DO RESULTADO FINAL NAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 Resultado final nas provas objetivas, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva P1, nota final na prova objetiva P2 e nota final nas provas objetivas.

1.1.1 CARGO 1: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO

10000262, Adria Maria Matos Teles, 24.21, 55.93, 80.14 / 10009898, Beatriz Albuquerque Peres Figueiredo, 31.58, 47.80, 79.38 / 10022471, Bernardo Marques Ramos da Silva, 38.95, 54.92, 93.87 / 10030412, Daniel Ribeiro

Calheiros, 31.58, 51.86, 83.44 / 10001618, Lucas Lopes de Sa, 32.63, 50.85, 83.48 / 10003491, Tayna Shadia Neves de Souza, 27.37, 50.85, 78.22 / 10031026, Vinicius Gabriel Souza Dutra, 33.68, 46.78, 80.46.

1.1.1.1 Resultado final nas provas objetivas dos candidatos considerados pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva P1, nota final na prova objetiva P2 e nota final nas provas objetivas.

10023523, Ana Paula Nunes da Silva, 26.32, 42.71, 69.03 / 10003918, Maria Helena Ferreira de Andrade, 29.47, 38.64, 68.11.

1.1.2 CARGO 2: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE REDES

10018622, Andre Luiz Miranda Brandao, 33.68, 48.81, 82.49 / 10002121, Carlos Henrique Lima da Silva, 31.58, 47.80, 79.38 / 10021631, Joao Angelo Pamplona Guerra, 30.53, 46.78, 77.31.

1.1.3 CARGO 3: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ÁREA TÉCNICA

10005502, Adriana Brito da Silva, 24.21, 39.27, 63.48 / 10010821, Adriano Ventilari Mattos, 24.21, 48.00, 72.21 / 10028483, Aline Conceicao da Silva, 24.21, 41.45, 65.66 / 10001048, Allana Ataide Negreiros, 23.16, 40.36, 63.52 / 10007805, Amanda da Costa Batista, 22.11, 43.64, 65.75 / 10011334, Ana Caroline Costa, 25.26, 40.36, 65.62 / 10025186, Ana Elisa Leal, 29.47, 42.55, 72.02 / 10031024, Ana Luiza de Melo Souza, 27.37, 37.09, 64.46 / 10008810, Ana Luiza do Nascimento Pereira, 23.16, 40.36, 63.52 / 10013719, Andre Nobrega de Arruda, 22.11, 39.27, 61.38 / 10021091, Andrea Lins Teixeira de Moura, 26.32, 38.18, 64.50 / 10000530, Andressa Marcela Ibanez, 21.05, 43.64, 64.69 / 10004446, Anelise Rodrigues Machado Garcia, 29.47, 34.91, 64.38 / 10012597, Angelica Rodrigues Rocha, 23.16, 42.55, 65.71 / 10026905, Angelo de Siqueira Zerbini, 24.21, 42.55, 66.76 / 10022001, Antonio Cesar Martins da Silva, 27.37, 34.91, 62.28 / 10002915, Armando da Costa Garcia, 24.21, 40.36, 64.57 / 10020184, Arnold Jose Lugo Carvajal, 20.00, 40.36, 60.36 / 10010142, Bruno Otavio de Brito Cuesta, 27.37, 39.27, 66.64 / 10031030, Bruno Souza dos Santos, 25.26, 42.55, 67.81 / 10010224, Camilla Narjara Simao Oliveira, 25.26, 39.27, 64.53 / 10016425, Cesar Juniors Soares Marques, 23.16, 40.36, 63.52 / 10001424, Cezar di Paula da Silva Pinheiro, 23.16, 49.09, 72.25 / 10027774, Claudio Vinicius Lima Menezes, 26.32, 34.91, 61.23 / 10000873, Daniel Vanderlei de Oliveira, 25.26, 37.09, 62.35 / 10024203, Daniele Oliveira de Carvalho, 24.21, 45.82, 70.03 / 10024879, David Rezende da Silveira, 24.21, 38.18, 62.39 / 10021058, Dayse Willkenia Almeida Marques, 27.37, 40.36, 67.73 / 10005441, Debora de Oliveira Ribeiro, 22.11, 44.73, 66.84 / 10011452, Diego Lima Crispim, 20.00, 42.55, 62.55 / 10023061, Ed Wilson Queiroz de Castro, 28.42, 33.82, 62.24 / 10027850, Eduardo Oliveira Rodrigues, 26.32, 40.36, 66.68 / 10024075, Eduardo da Rocha Vieira, 20.00, 41.45, 61.45 / 10002867, Elivaldo Carvalho Rocha, 22.11, 45.82, 67.93 / 10000951, Elton Pinheiro Sarah, 24.21, 46.91, 71.12 / 10000219, Endyara Ermino Saraiva, 27.37, 38.18, 65.55 / 10023330, Eric Almeida Carro, 21.05, 40.36, 61.41 / 10005817, Erica Fonseca Evangelista, 28.42, 44.73, 73.15 / 10001382, Fabio Carvalho de Sa, 29.47, 38.18, 67.65 / 10017003, Fabio Ferreira Porto Filho, 25.26, 41.45, 66.71 / 10026263, Fanny Cavadini, 24.21, 38.18, 62.39 / 10026024, Felipe Alexandre Silva Vilela, 26.32, 43.64, 69.96 / 10032748, Fernanda Charbel Clemente de Melo, 31.58, 48.00, 79.58 / 10033504, Francisco Cavalcante de Castro, 21.05, 41.45, 62.50 / 10000392, Gabriel Ermino Saraiva, 24.21, 49.09, 73.30 / 10023509, Gabriel Filippetto Pagliarini, 24.21, 43.64, 67.85 / 10006310, Gabriel Teles Leal, 31.58, 38.18, 69.76 / 10008112, Geisse Brigido de Souza, 21.05, 39.27, 60.32 / 10005738, Gisele Santos Souza, 23.16, 38.18, 61.34 / 10009194, Heber Souza Cruz, 22.11, 40.36, 62.47 / 10019700, Iana Vieira Fernandes, 27.37, 36.00, 63.37 / 10001296, Ismaily Bastos Delfino, 23.16, 48.00, 71.16 / 10005648, Jean Clody da Cunha Nunes, 23.16, 38.18, 61.34 / 10029806, Jessica Pereira de Souza, 21.05, 42.55, 63.60 / 10022361, Joao Pedro Salvador Boato, 22.11, 40.36, 62.47 / 10022338, Jose Humberto Fernandes da Rocha Sobrinho, 24.21, 45.82, 70.03 / 10011614, Juliana Pereira da Silva, 32.63, 40.36, 72.99 / 10003949, Junio Damasceno de Souza, 22.11, 40.36, 62.47 / 10000171, Kalel Pinato, 22.11, 45.82, 67.93 / 10002835, Kamila de Oliveira e Silva, 24.21, 44.73, 68.94 / 10000334, Karina Goncalves de Almeida Souza, 27.37, 42.55, 69.92 / 10020419, Karina Sanae Palace Arae, 22.11, 41.45, 63.56 / 10005397, Karoline Araujo Viana, 22.11, 46.91, 69.02 / 10028000, Kedma de Lima Pereira, 23.16, 39.27, 62.43 / 10019532, Laura Segovia Tercic, 28.42, 42.55, 70.97 / 10012095, Lidia Aguiar da Silva, 20.00, 41.45, 61.45 / 10012863, Lorena Ianka Pontes da Silva, 20.00, 40.36, 60.36 / 10001976, Luana Simas Montenegro, 25.26, 36.00, 61.26 / 10011117, Lucas Silva de Oliveira, 29.47, 38.18, 67.65 / 10000165, Luiz Andre Lima Pereira, 22.11, 43.64, 65.75 / 10024010, Luma Pimentel Ferreira, 24.21, 44.73, 68.94 / 10014740, Maely de Carvalho Dias, 21.05, 39.27, 60.32 / 10009417, Maira Reis de Assis, 22.11, 40.36, 62.47 / 10020304, Marcelo Ferreira Faria, 22.11, 42.55, 64.66 / 10012066, Marcos Martins Ottoni, 28.42, 39.27, 67.69 / 10029012, Maria Laura Fontelles Ternes, 21.05, 40.36, 61.41 / 10017755, Mariana Freitas Cavalcante, 24.21, 43.64, 67.85 / 10017690, Marina

Esashika Crispim, 31.58, 34.91, 66.49 / 10020814, Matheus Cerqueira dos Santos, 24.21, 41.45, 65.66 / 10021769, Matheus de Menezes Ferreira, 23.16, 39.27, 62.43 / 10019836, Matheus Las Casas Cordeiro Alves, 28.42, 44.73, 73.15 / 10002762, Mauricio Almeida Bastos, 21.05, 40.36, 61.41 / 10011989, Mauricio Costantin Marmitt, 21.05, 42.55, 63.60 / 10024700, Moema Cristina Costa de Lima, 24.21, 41.45, 65.66 / 10017249, Monica Jacqueline Lima Fontinelle, 24.21, 37.09, 61.30 / 10029069, Nadia Ingrid do Carmo Cardoso, 20.00, 42.55, 62.55 / 10000683, Natalia Machado Lacerda, 21.05, 39.27, 60.32 / 10016268, Otavio Augusto Queiroz dos Santos, 23.16, 39.27, 62.43 / 10006670, Pamella Cristiny Ferreira Moraes, 21.05, 48.00, 69.05 / 10016967, Pamella Leite de Sousa Assis, 22.11, 40.36, 62.47 / 10009384, Paula Adalia Dantas de Castro, 31.58, 34.91, 66.49 / 10007991, Paulo Adriano da Silva Reis, 22.11, 40.36, 62.47 / 10010687, Pietro Lima Locks Guimaraes, 26.32, 34.91, 61.23 / 10017878, Priscilla Castro da Silva, 21.05, 39.27, 60.32 / 10019509, Rafael Asafh Silva e Silva, 27.37, 36.00, 63.37 / 10021834, Rafael Hideki Ono, 24.21, 41.45, 65.66 / 10026201, Rafael Parron Prado, 30.53, 48.00, 78.53 / 10017085, Raffael Andre de Araujo Rabelo, 26.32, 42.55, 68.87 / 10006931, Raissa Sayumy Katakai Fonseca, 20.00, 40.36, 60.36 / 10023816, Ramon Duque Melo, 23.16, 41.45, 64.61 / 10019773, Raquel Brandao Campelo, 25.26, 36.00, 61.26 / 10015716, Rayane Fontes Guimaraes, 28.42, 39.27, 67.69 / 10026760, Renato Peixoto Brandao Bravo, 28.42, 42.55, 70.97 / 10002656, Rennan de Campos Pantoja, 22.11, 40.36, 62.47 / 10026852, Sabrina Paiva Conceicao Sousa, 22.11, 41.45, 63.56 / 10014157, Samanta Santos Souza, 23.16, 38.18, 61.34 / 10007655, Samuel Freitas de Souza, 23.16, 39.27, 62.43 / 10009596, Shayene Agatha Marzarotto, 21.05, 43.64, 64.69 / 10007036, Shepsnykov Shaw Marques de Lima, 27.37, 44.73, 72.10 / 10033112, Tamirys Mariano, 25.26, 36.00, 61.26 / 10003578, Thaise Karoline da Silva Xavier, 29.47, 40.36, 69.83 / 10021422, Ticianara Araujo Villela, 30.53, 44.73, 75.26 / 10016637, Vanessa Alves Aquino, 23.16, 38.18, 61.34 / 10028099, Victor Rafael Matos Coimbra, 27.37, 42.55, 69.92 / 10002654, Vinicius Aredes Diniz, 24.21, 48.00, 72.21 / 10019923, Vinicius Eduardo Figueiredo Praia, 21.05, 40.36, 61.41 / 10000923, Wilson Filipe de Souza Matos, 24.21, 39.27, 63.48 / 10026426, Yasmim de Moura Gerico, 25.26, 39.27, 64.53.

1.1.3.1 Resultado final nas provas objetivas dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva P1, nota final na prova objetiva P2 e nota final nas provas objetivas.

10026215, Airtton Camara de Oliveira Alencar, 23.16, 41.45, 64.61.

1.1.3.2 Resultado final nas provas objetivas dos candidatos considerados pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva P1, nota final na prova objetiva P2 e nota final nas provas objetivas.

10016228, Allan Kardec Craveiro de Lima, 20.00, 32.73, 52.73 / 10026905, Angelo de Siqueira Zerbini, 24.21, 42.55, 66.76 / 10017380, Anne Barbara Barbosa da Silva, 22.11, 28.36, 50.47 / 10004734, Auxiliadora Larissa Sotero de Araujo, 21.05, 34.91, 55.96 / 10033360, Eduardo Rodrigues de Souza, 20.00, 39.27, 59.27 / 10032748, Fernanda Charbel Clemente de Melo, 31.58, 48.00, 79.58 / 10021523, Fernanda Ferreira Coelho, 23.16, 32.73, 55.89 / 10005738, Gisele Santos Souza, 23.16, 38.18, 61.34 / 10020419, Karina Sanae Palace Arae, 22.11, 41.45, 63.56 / 10012863, Lorena Ianka Pontes da Silva, 20.00, 40.36, 60.36 / 10019836, Matheus Las Casas Cordeiro Alves, 28.42, 44.73, 73.15 / 10017249, Monica Jacqueline Lima Fontinelle, 24.21, 37.09, 61.30 / 10025209, Noel Ernesto Marques Moura, 24.21, 34.91, 59.12 / 10017085, Raffael Andre de Araujo Rabelo, 26.32, 42.55, 68.87 / 10023938, Silvio Marcio Freire de Alencar Filho, 22.11, 38.18, 60.29 / 10029402, Ulisses Arjan Cruz dos Santos, 21.05, 29.45, 50.50 / 10028099, Victor Rafael Matos Coimbra, 27.37, 42.55, 69.92.

1.1.3.2.1 Resultado final nas provas objetivas dos candidatos sub judice considerados pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva P1, nota final na prova objetiva P2 e nota final nas provas objetivas.

10026215, Airtton Camara de Oliveira Alencar, 23.16, 41.45, 64.61.

1.1.4 CARGO 4: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL

10021710, Anilton dos Santos Oliveira Junior, 25.26, 49.83, 75.09 / 10012679, Annaterria Ribeiro dos Santos, 27.37, 52.88, 80.25 / 10018398, Hernan Jose Gutierrez Herrera, 21.05, 56.95, 78.00.

1.1.5 CARGO 5: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

10008302, Andre Pereira do Valle, 30.53, 41.69, 72.22 / 10020170, Juliana Anita Romano Ribeiro, 29.47, 42.71, 72.18 / 10002895, Lucas Vasconcelos Priante, 27.37, 45.76, 73.13 / 10010638, Shelby Marques da Silva, 23.16, 47.80, 70.96 / 10010051, Simone Goncalves Barboza Oliveira, 29.47, 44.75, 74.22 / 10009270, Vitor Hugo Santos Teixeira, 26.32, 50.85, 77.17 / 10002749, William Castro de Freitas, 29.47, 48.81, 78.28.

1.1.5.1 Resultado final nas provas objetivas dos candidatos considerados pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome

do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva P1, nota final na prova objetiva P2 e nota final nas provas objetivas.

10002931, Cintia Rejane Gouvea Nunes, 22.11, 30.51, 52.62 / 10021322, Marcelo dos Santos Leite, 20.00, 33.56, 53.56.

1.1.6 CARGO 6: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: JURÍDICO
10003963, Arthur Oliveira Reis, 29.47, 49.66, 79.13 / 10023001, Brenda Bezerra Medeiros, 33.68, 43.45, 77.13 / 10023477, Carolina Verlaine Costa Brandao, 30.53, 49.66, 80.19 / 10021948, Daniel Benjo, 36.84, 52.76, 89.60 / 10020549, Eduardo Leite Ramires, 27.37, 50.69, 78.06 / 10025166, Jamille Carreiro de Azevedo Lima, 28.42, 53.79, 82.21 / 10028479, Jessica Silvia Lima da Costa, 29.47, 49.66, 79.13 / 10014473, Luiz Fernando Brito de Araujo, 29.47, 52.76, 82.23 / 10011412, Lukas Ibanes Berte, 31.58, 45.52, 77.10 / 10005601, Pamela Pontes, 37.89, 50.69, 88.58 / 10032132, Pedro Luiz Sampaio Costa, 27.37, 52.76, 80.13 / 10005839, Thais Camila Gomes Peixoto, 37.89, 50.69, 88.58.

1.1.6.1 Resultado final nas provas objetivas dos **candidatos considerados pessoas com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva P1, nota final na prova objetiva P2 e nota final nas provas objetivas.

10021847, Abraao Oliveira Nogueira, 25.26, 46.55, 71.81 / 10021948, Daniel Benjo, 36.84, 52.76, 89.60 / 10018673, George Emilio Cunha de Araujo Filho, 29.47, 38.28, 67.75 / 10005601, Pamela Pontes, 37.89, 50.69, 88.58 / 10004563, Roberto Costa Sousa Franca, 21.05, 45.52, 66.57 / 10005839, Thais Camila Gomes Peixoto, 37.89, 50.69, 88.58.

1.1.7 CARGO 7: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO

10019299, Agelam Alves Rodrigues, 18.00, 32.65, 50.65 / 10005787, Alan Paulo Figueiredo da Gama, 15.00, 34.69, 49.69 / 10003474, Alexandre Augusto Jorge, 18.00, 33.67, 51.67 / 10000645, Amanda Machado Macedo, 15.00, 37.76, 52.76 / 10005437, Ana Beatriz Araujo de Oliveira, 19.00, 32.65, 51.65 / 10002413, Ana Beatriz Cunha Gomes, 17.00, 39.80, 56.80 / 10001248, Ana Cristina de Souza Loureiro, 20.00, 39.80, 59.80 / 10012324, Ana Jessica Moreira Lhips, 18.00, 32.65, 50.65 / 10029202, Anderson Gabriel da Silva Pereira, 24.00, 36.73, 60.73 / 10032897, Andressa Cristine Reis Almeida, 18.00, 35.71, 53.71 / 10031725, Aquiles Brito da Silva, 18.00, 33.67, 51.67 / 10023488, Atila Soares Moreira, 16.00, 35.71, 51.71 / 10032112, Augusto Mozart Gama Vieira, 15.00, 38.78, 53.78 / 10006463, Barbara Karenia Cunha da Silva, 22.00, 33.67, 55.67 / 10016184, Beatriz Falcao dos Santos, 17.00, 33.67, 50.67 / 10004092, Breno de Jesus Muniz dos Santos, 21.00, 32.65, 53.65 / 10031938, Cecilia Andrade Btista da Silva, 20.00, 35.71, 55.71 / 10005429, Cristian de Almeida Espara, 22.00, 31.63, 53.63 / 10005335, Cristiane Oliveira de Freitas, 16.00, 34.69, 50.69 / 10001660, Diana da Silva Antonio, 21.00, 36.73, 57.73 / 10021271, Eduardo Nogueira de Souza Seixas, 22.00, 33.67, 55.67 / 10012647, Fabiane Aparecida Pinto Pessoa, 19.00, 35.71, 54.71 / 10008323, Franciany Freitas dos Santos, 20.00, 38.78, 58.78 / 10002851, Franklin Souza do Vale, 18.00, 36.73, 54.73 / 10004582, Gabriel Joia de Figueiredo Balbino, 16.00, 33.67, 49.67 / 10005600, Gabriel Ponce de Leao Lima Almeida, 19.00, 33.67, 52.67 / 10003112, Giovana Cristina Feitosa do Nascimento, 19.00, 38.78, 57.78 / 10026723, Giovanna Liye Shiroma, 21.00, 42.86, 63.86 / 10026356, Giselle Lais Francine da Silva, 19.00, 37.76, 56.76 / 10005670, Guilherme Carpina Farias Guimaraes, 18.00, 35.71, 53.71 / 10027138, Gustavo Farias de Moraes, 17.00, 33.67, 50.67 / 10009336, Helias Gomes Macedo, 20.00, 37.76, 57.76 / 10004101, Iris Rafaela Leite da Silva, 15.00, 35.71, 50.71 / 10014138, Izabelly Santiago Souza de Almeida, 18.00, 37.76, 55.76 / 10017832, Januaria Silva Justa, 15.00, 34.69, 49.69 / 10013170, Jaqueline Valente de Lima, 19.00, 32.65, 51.65 / 10007278, Jessica Cerdeira Marialva, 16.00, 34.69, 50.69 / 10011018, Jessica Mirian Sampaio Laves, 15.00, 34.69, 49.69 / 10002021, Joao Guilherme Guerra Pacifico, 23.00, 40.82, 63.82 / 10014973, Jordenize Pereira da Silva, 16.00, 33.67, 49.67 / 10018992, Jose Luiz Santos de Souza, 17.00, 38.78, 55.78 / 10001008, Jose Roberto Sileno de Souza Filho, 16.00, 34.69, 50.69 / 10005714, Josue Barbosa Pereira, 17.00, 37.76, 54.76 / 10000265, Joyce Alves da Silva, 17.00, 33.67, 50.67 / 10000871, Juliana Surima Bastos Magalhaes, 21.00, 34.69, 55.69 / 10015175, Juliane Guimaraes Fonseca, 18.00, 33.67, 51.67 / 10001849, Karine de Jesus Lopes, 16.00, 34.69, 50.69 / 10023803, Lara Amaral de Azevedo, 19.00, 34.69, 53.69 / 10005319, Leonardo Carpina Farias Guimaraes, 23.00, 40.82, 63.82 / 10006361, Luana Jessie da Silva Garcia, 17.00, 33.67, 50.67 / 10031083, Mariana Maia Correa Barros, 19.00, 39.80, 58.80 / 10030033, Matheus Oliveira Afonso, 23.00, 36.73, 59.73 / 10011857, Matheus Pereira de Souza, 18.00, 34.69, 52.69 / 10017751, Michael Douglas Silva de Moura, 17.00, 33.67, 50.67 / 10006456, Narjara Minelly da Cruz Goncalves, 19.00, 33.67, 52.67 / 10002235, Nataly de Araujo Sobrinho, 21.00, 39.80, 60.80 / 10017952, Natanael Pereira da Costa, 18.00, 33.67, 51.67 / 10003206, Paulo Gerri de Andrade, 21.00, 35.71, 56.71 / 10029899, Pedro Afonso Moss Jacob de Souza, 19.00, 33.67, 52.67 / 10010899, Priscilene Oliveira da Silva, 20.00, 37.76, 57.76 / 10027739, Rayra Rodrigues dos Santos, 24.00, 41.84, 65.84 / 10016432, Renan Roger

de Araujo Gomes, 17.00, 36.73, 53.73 / 10018128, Rodrigo Araujo Luduvico, 20.00, 36.73, 56.73 / 10021349, Rodrigo Negreiros da Silva, 21.00, 34.69, 55.69 / 10018145, Rosa Jaqueline Filgueiras de Souza, 19.00, 35.71, 54.71 / 10019285, Sabrina Felicio Paim, 23.00, 36.73, 59.73 / 10003622, Taiane Farias Sales, 21.00, 43.88, 64.88 / 10011423, Thais Braga da Silva Coitinho, 17.00, 35.71, 52.71 / 10022173, Thais Lima Neves Pinheiro, 20.00, 32.65, 52.65 / 10007413, Thiane Feitoza de Souza, 19.00, 33.67, 52.67 / 10030803, Tilara Fonseca Fernandes, 21.00, 39.80, 60.80 / 10000989, Valeria Araujo Abreu Zeballos, 20.00, 36.73, 56.73 / 10027139, Vitor Nonato de Melo, 15.00, 35.71, 50.71 / 10000426, Walber Holanda Froes, 18.00, 36.73, 54.73 / 10003011, Welisson Moriz Correa, 17.00, 33.67, 50.67 / 10007769, Willys Martins Fernandes dos Santos, 15.00, 39.80, 54.80.

1.1.7.1 Resultado final nas provas objetivas dos **candidatos considerados pessoas com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva P1, nota final na prova objetiva P2 e nota final nas provas objetivas.

10022502, Anne Gabriele da Silva Angiolis, 18.00, 31.63, 49.63 / 10021271, Eduardo Nogueira de Souza Seixas, 22.00, 33.67, 55.67 / 10003815, Flavia Carlos de Souza, 16.00, 27.55, 43.55 / 10004582, Gabriel Joia de Figueiredo Balbino, 16.00, 33.67, 49.67 / 10023467, James Aranha Rodrigues, 18.00, 28.57, 46.57 / 10015234, Jonatas de Castro Fonseca, 17.00, 32.65, 49.65 / 10003206, Paulo Gerri de Andrade, 21.00, 35.71, 56.71 / 10013387, Pedro Andre Alves dos Santos, 16.00, 31.63, 47.63.

1.1.8 CARGO 8: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE REDES

10029791, Emerson Veiga Monteiro Filho, 17.00, 34.00, 51.00 / 10002404, Estevao Amado Santos dos Santos, 20.00, 38.00, 58.00 / 10011004, Geziel de Souza Pereira, 15.00, 32.00, 47.00 / 10000039, Jander Issao Shirayanagui Cavalcante, 19.00, 30.00, 49.00 / 10015143, Marcio Carvalho de Barros Neto, 18.00, 39.00, 57.00 / 10010828, Vinicius Soares da Costa, 18.00, 38.00, 56.00.

1.1.9 CARGO 9: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL

10026493, Bruno Elander Cavalcante Paulo, 19.00, 44.00, 63.00 / 10032560, Clara Toledo Serafini, 20.00, 43.00, 63.00 / 10002035, Gustavo Moura de Jesus, 21.00, 43.00, 64.00 / 10027907, Jessica Tammi de Souza Soares, 23.00, 47.00, 70.00 / 10007380, Larissa Cezar de Souza Cavalcante, 20.00, 42.00, 62.00 / 10023665, Maria Beatriz Rodrigues da Silva, 22.00, 42.00, 64.00.

1.1.10 CARGO 10: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

10003836, Adria Caroline Barros de Souza, 16.00, 26.60, 42.60 / 10004887, Alberto Enrique Lima Soto, 18.00, 35.11, 53.11 / 10005021, Alex de Oliveira Soares, 16.00, 30.85, 46.85 / 10005401, Cynara de Oliveira Sales, 18.00, 35.11, 53.11 / 10021712, Elias Marialva Silva, 19.00, 35.11, 54.11 / 10004303, Isabela Macedo Figueira, 18.00, 26.60, 44.60 / 10015282, Luciana de Carvalho Izel, 20.00, 32.98, 52.98 / 10003999, Luiz Eduardo da Costa Benan, 20.00, 35.11, 55.11 / 10025817, Marcos Paulo Monteiro Lima, 18.00, 35.11, 53.11 / 10002641, Matheus Jose Cavalcanti Siqueira, 16.00, 30.85, 46.85 / 10031653, Nicole Normando da Silva, 15.00, 27.66, 42.66 / 10005687, Rafaela Rodrigues Escamilla, 16.00, 36.17, 52.17 / 10028641, Renata Maria da Silva, 15.00, 31.91, 46.91 / 10012172, Renato Garcia Lopes, 16.00, 30.85, 46.85 / 10003481, Thalison Gracy Paiva Barros, 19.00, 41.49, 60.49 / 10001443, Thiago Santos de Oliveira, 21.00, 27.66, 48.66 / 10001244, Uli Anne Souza dos Santos, 17.00, 29.79, 46.79 / 10005656, Wanderleia Ataide da Silva Santos, 21.00, 26.60, 47.60.

1.1.10.1 Resultado final nas provas objetivas dos **candidatos considerados pessoas com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva P1, nota final na prova objetiva P2 e nota final nas provas objetivas.

10004303, Isabela Macedo Figueira, 18.00, 26.60, 44.60 / 10002641, Matheus Jose Cavalcanti Siqueira, 16.00, 30.85, 46.85.

1.1.11 CARGO 11: ASSISTENTE AMBIENTAL

10010839, Adriano Ventilari Mattos, 13.00, 29.74, 42.74 / 10013853, Adriel da Silva Santos, 16.00, 32.82, 48.82 / 10020935, Alerrandro Mikhail dos Santos Brito, 14.00, 30.77, 44.77 / 10008622, Allexandre da Silva Jezini, 13.00, 29.74, 42.74 / 10005507, Alvaro de Souza Aranha, 15.00, 30.77, 45.77 / 10025202, Ana Elisa Leal, 16.00, 29.74, 45.74 / 10023653, Ana Erika de Souza Reis, 14.00, 29.74, 43.74 / 10000562, Ana Karoline Wilkens do Nascimento, 17.00, 29.74, 46.74 / 10028467, Ana Maria Bezerra Pinheiro, 13.00, 29.74, 42.74 / 10028354, Anabele de Queiroz Lima Ramos, 17.00, 28.72, 45.72 / 10024843, Anderson Gabriel da Silva Pereira, 16.00, 29.74, 45.74 / 10012083, Andrews Barbosa Valente, 15.00, 28.72, 43.72 / 10001854, Andrey Aires Figueira, 12.00, 30.77, 42.77 / 10025798, Andrielly de Oliveira Mitouso, 13.00, 30.77, 43.77 / 10006349, Antonio Diego Lino da Silva, 14.00, 30.77, 44.77 / 10003972, Arthur Oliveira Reis, 14.00, 32.82, 46.82 / 10032127, Augusto Mozart Gama Vieira, 14.00, 30.77, 44.77 / 10001785, Bartolomeu Gama Souto, 13.00, 30.77, 43.77 / 10008142, Breno Silva do

Nascimento, 15.00, 34.87, 49.87 / 10014797, Breno Teixeira Messias, 14.00, 30.77, 44.77 / 10015067, Bruno Maia de Lima, 13.00, 33.85, 46.85 / 10004557, Caio Fabio Valente Rodrigues, 15.00, 28.72, 43.72 / 10007812, Carlos Eduardo da Silva Antunes, 15.00, 30.77, 45.77 / 10000341, Carlos Eduardo Natividade de Oliveira, 16.00, 29.74, 45.74 / 10012919, Caroline Urquiza Araujo, 11.00, 31.79, 42.79 / 10022727, Cassio Machado dos Santos, 13.00, 29.74, 42.74 / 10016433, Cesar Juniors Soares Marques, 16.00, 28.72, 44.72 / 10027447, Charles Gabriel Lim Schaeffer, 17.00, 27.69, 44.69 / 10003416, Daniela Conceicao Seixas, 15.00, 29.74, 44.74 / 10020414, Daniella Saranne Bentes Cardoso, 16.00, 28.72, 44.72 / 10006059, Danieli da Cunha Oliveira Sant Anna, 13.00, 29.74, 42.74 / 10021982, David Guimaraes de Barros, 15.00, 29.74, 44.74 / 10018059, Deborah Ramos do Santos, 14.00, 30.77, 44.77 / 10021534, Diego Silva Santiago, 12.00, 30.77, 42.77 / 10000225, Dryelly Alves Patricio de Macedo, 15.00, 33.85, 48.85 / 10023057, Ed Wilson Queiroz de Castro, 15.00, 30.77, 45.77 / 10020882, Eduarda Mendes Brandao, 16.00, 28.72, 44.72 / 10017379, Elenildo Oliveira da Silva, 16.00, 27.69, 43.69 / 10016269, Elias Emanuel Carvalho Lopes, 14.00, 30.77, 44.77 / 10030297, Elis Holanda Araujo, 15.00, 28.72, 43.72 / 10001179, Emily Barbosa Oliveira, 15.00, 29.74, 44.74 / 10001384, Fabio Carvalho de Sa, 16.00, 30.77, 46.77 / 10009926, Felipe Batista Oliveira, 13.00, 31.79, 44.79 / 10005940, Felipe da Silveira Aguila, 17.00, 27.69, 44.69 / 10020517, Fernanda Celine Batalha Coutinho, 13.00, 30.77, 43.77 / 10003662, Filipi Morais Bezerra Seabra, 13.00, 31.79, 44.79 / 10025055, Gabriel Ermino Saraiva, 17.00, 29.74, 46.74 / 10006255, Gabriel Teles Leal, 16.00, 32.82, 48.82 / 10019838, Gilberto Giuliano Alves de Deus, 15.00, 33.85, 48.85 / 10000756, Gilcinete Souza Oliveira, 17.00, 29.74, 46.74 / 10011142, Giovana Teles Franca de Albuquerque, 17.00, 30.77, 47.77 / 10002922, Gisele dos Santos Ribeiro, 15.00, 28.72, 43.72 / 10000841, Giulia da Costa Teles, 12.00, 30.77, 42.77 / 10006662, Glauber Negreiros Tavares Cunha, 13.00, 33.85, 46.85 / 10003266, Glayson Pereira Paz, 14.00, 30.77, 44.77 / 10028449, Grazielle Magno de Araujo, 17.00, 31.79, 48.79 / 10008261, Guilherme de Carvalho Fernandes, 10.00, 32.82, 42.82 / 10025050, Guilherme Reis Armond de Melo, 12.00, 31.79, 43.79 / 10002124, Gustavo Moura de Jesus, 16.00, 30.77, 46.77 / 10009064, Haida Jessica Pereira de Carvalho, 15.00, 31.79, 46.79 / 10011593, Havila Elaisa das Neves Pinto, 13.00, 29.74, 42.74 / 10005299, Henrique Cardoso Reinaldo, 15.00, 28.72, 43.72 / 10022058, Ingra do Socorro Araujo Coelho, 16.00, 31.79, 47.79 / 10026306, Isabela Ticiania Santos Pinto, 13.00, 29.74, 42.74 / 10003525, Ivan Aleff Monteiro Vieira, 13.00, 29.74, 42.74 / 10014225, Izabelly Santiago Souza de Almeida, 16.00, 30.77, 46.77 / 10015693, Janyllon Almeida Figueiredo, 13.00, 29.74, 42.74 / 10009689, Jesna Aires de Araujo, 11.00, 34.87, 45.87 / 10029267, Jesse Alves Pereira Neto, 13.00, 29.74, 42.74 / 10027929, Jessica Tammi de Souza Soares, 15.00, 28.72, 43.72 / 10011662, Jhon William Ribeiro Rodrigues, 13.00, 29.74, 42.74 / 10033131, Joabe Hanan Silva do Vale, 14.00, 29.74, 43.74 / 10013899, Joao Guilherme Ferreira de Araujo, 12.00, 30.77, 42.77 / 10008064, Joao Miguel Oliveira dos Santos, 10.00, 34.87, 44.87 / 10023606, Joao Victor Figueiredo Monteiro, 19.00, 31.79, 50.79 / 10001786, Joao Vitor de Souza Lima, 13.00, 29.74, 42.74 / 10024106, Joel Luniere Frota, 19.00, 30.77, 49.77 / 10005546, Jonas Lucas Vital de Medeiros, 15.00, 28.72, 43.72 / 10032743, Jonata Sarraff Silva, 14.00, 30.77, 44.77 / 10027299, Jose Fernandes Dias Neto, 16.00, 29.74, 45.74 / 10005531, Jose Victor Pinto Barreto, 15.00, 30.77, 45.77 / 10012292, Jose Victor Silva Braule Pinto, 12.00, 31.79, 43.79 / 10006985, Julia Barroso Braga Brum, 14.00, 29.74, 43.74 / 10024034, Julia Eudoxia Decaris Rolim, 12.00, 30.77, 42.77 / 10000090, Juliana Maria Azevedo da Silva, 11.00, 31.79, 42.79 / 10006441, Kaio Vinicius Effgem de Oliveira, 15.00, 28.72, 43.72 / 10001542, Kamila de Souza Filizola, 15.00, 30.77, 45.77 / 10013786, Karolina Pimenta Torres, 15.00, 34.87, 49.87 / 10025492, Kathelen Anne Sudo Memoria, 13.00, 30.77, 43.77 / 10026235, Lais Araujo de Faria, 16.00, 30.77, 46.77 / 10009330, Lamarck Rocha de Leland, 16.00, 31.79, 47.79 / 10016592, Laura Loureiro Gomes, 15.00, 29.74, 44.74 / 10014574, Leandro do Nascimento Alves, 16.00, 28.72, 44.72 / 10002052, Leandro Vieira Vidal, 11.00, 32.82, 43.82 / 10005193, Leonardo Carpina Farias Guimaraes, 17.00, 29.74, 46.74 / 10023862, Leticia Viegas Garcia dos Santos, 17.00, 31.79, 48.79 / 10029034, Lisandro Mamud Said Teixeira, 13.00, 29.74, 42.74 / 10000018, Luana da Silva Lima, 19.00, 28.72, 47.72 / 10002000, Luana Simas Montenegro, 15.00, 30.77, 45.77 / 10005614, Luana Tavares Reis Vieira, 15.00, 33.85, 48.85 / 10026835, Lucas Afonso Lopes de Castro, 15.00, 32.82, 47.82 / 10028547, Lucas de Souza Falcao, 15.00, 29.74, 44.74 / 10000160, Luiz Andre Lima Pereira, 13.00, 31.79, 44.79 / 10011188, Madalena Magalhaes Figueiredo, 15.00, 31.79, 46.79 / 10021300, Marcelo Barroso dos Santos, 14.00, 30.77, 44.77 / 10013042, Marcelo Pereira do Nascimento Filho, 13.00, 31.79, 44.79 / 10029793, Marcelo Yuri Mendonca Oliveira, 17.00, 32.82, 49.82 / 10024560, Marcio Alipio Barbosa de Oliveira, 16.00, 28.72, 44.72 / 10029938, Marco Antonio Pinheiro Paulino, 14.00, 29.74, 43.74 / 10018183, Marcos Davi Vital Alves, 13.00, 32.82, 45.82 / 10001860, Marcos Felipe de Souza Barbosa, 17.00, 30.77, 47.77 / 10022031,

Marcos Paulo Silva do Nascimento, 14.00, 33.85, 47.85 / 10007299, Marcos Vinicius Almeida Cardoso, 16.00, 30.77, 46.77 / 10019850, Maria Clara Pereira do Nascimento Camello, 16.00, 27.69, 43.69 / 10014603, Maria Jocenilda Marinho da Conceicao, 16.00, 27.69, 43.69 / 10022612, Maria Jose Marques, 13.00, 31.79, 44.79 / 10000715, Maria Luiza Morinaga de Barros Sousa, 13.00, 29.74, 42.74 / 10004351, Marilia Santos Cesar, 17.00, 28.72, 45.72 / 10029423, Mateus Azevedo Almeida, 17.00, 26.67, 43.67 / 10026248, Mauricio Soares Bechman, 15.00, 28.72, 43.72 / 10017730, Michael Douglas Silva de Moura, 12.00, 31.79, 43.79 / 10017471, Monikelen de Oliveira Martins, 14.00, 30.77, 44.77 / 10019925, Natalia Lima de Almeida, 16.00, 29.74, 45.74 / 10015509, Nayrzinha Teixeira Sobral, 17.00, 28.72, 45.72 / 10003668, Nicolas Reis de Souza Geber, 14.00, 32.82, 46.82 / 10012194, Nicole de Queiroz Takatani, 15.00, 31.79, 46.79 / 10005450, Otavio Amazonas Gomes Neto, 15.00, 32.82, 47.82 / 10011473, Pablo Farias da Cunha, 14.00, 29.74, 43.74 / 10019562, Pamela Lopes de Sousa, 16.00, 28.72, 44.72 / 10010778, Pamela Vanessa dos Santos de Oliveira, 13.00, 29.74, 42.74 / 10008363, Paulo Henrique Alves Guimaraes, 16.00, 31.79, 47.79 / 10027178, Pedro Brito Motta, 15.00, 31.79, 46.79 / 10027503, Rafael do Nascimento Bandeira, 14.00, 31.79, 45.79 / 10001693, Raimundo Silva Feitosa, 13.00, 29.74, 42.74 / 10013215, Raquel de Albuquerque Maciel, 15.00, 28.72, 43.72 / 10023160, Raquel Marques Fonseca, 16.00, 27.69, 43.69 / 10000485, Rarison Pereira de Oliveira, 13.00, 29.74, 42.74 / 10023905, Rennan Moreira Gomes, 17.00, 29.74, 46.74 / 10003866, Rennan Silva Formiga, 16.00, 27.69, 43.69 / 10032104, Ricardo Camargo Silva de Lucena, 13.00, 29.74, 42.74 / 10001047, Richarlison Pereira Vasques, 12.00, 30.77, 42.77 / 10007758, Roberval Nogueira de Moraes Junior, 13.00, 29.74, 42.74 / 10000343, Robson Andrade da Silva, 15.00, 31.79, 46.79 / 10007350, Romildo Augusto de Souza, 13.00, 29.74, 42.74 / 10032178, Samuel Artur Maia Mendes, 15.00, 30.77, 45.77 / 10030405, Sandra Regina da Silva, 15.00, 29.74, 44.74 / 10026808, Sebastiao Manoel Gomes de Carvalho Neto, 13.00, 30.77, 43.77 / 10001239, Simara Alves Abreu, 13.00, 30.77, 43.77 / 10022664, Sofia Carolina Costa Moura, 15.00, 29.74, 44.74 / 10024180, Sofia de Noronha Pontes, 15.00, 29.74, 44.74 / 10003574, Taiane Farias Sales, 16.00, 30.77, 46.77 / 10009208, Thalison de Castro, 14.00, 30.77, 44.77 / 10007910, Thauany Miguel da Silva Jardim, 14.00, 30.77, 44.77 / 10023231, Tiago Costa Farias, 19.00, 27.69, 46.69 / 10030845, Tilara Fonseca Fernandes, 17.00, 31.79, 48.79 / 10000984, Valeria Araujo Abreu Zeballos, 15.00, 28.72, 43.72 / 10031837, Victor Holyvers Morais de Oliveira, 15.00, 28.72, 43.72 / 10006211, Victor Jofre da Costa Carvalho, 11.00, 32.82, 43.82 / 10021540, Victoria Beatriz Miranda Bezerra, 12.00, 30.77, 42.77 / 10007962, Victoria Pontes Rocha, 17.00, 28.72, 45.72 / 10033387, Vinicius Ramos Brito, 16.00, 30.77, 46.77 / 10025288, Vivian Pascareli Oliveira Figliuolo, 15.00, 32.82, 47.82 / 10001848, Wilker Maia Mourao Junior, 16.00, 32.82, 48.82.

1.1.11.1 Resultado final nas provas objetivas dos candidatos considerados pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva P1, nota final na prova objetiva P2 e nota final nas provas objetivas.

10000663, Agnaldo Andre de Oliveira, 14.00, 25.64, 39.64 / 10029339, Aline Pantoja Rodrigues da Silva, 14.00, 20.51, 34.51 / 10020990, Ana Beatriz Moraes Hagedorn, 10.00, 27.69, 37.69 / 10028400, Ana Graziela Souza de Matos, 14.00, 20.51, 34.51 / 10008505, Anderson da Silva Laborda, 14.00, 24.62, 38.62 / 10003467, Andrew Daniel Guedes Ribeiro, 10.00, 27.69, 37.69 / 10004799, Auxiliadora Larissa Sotero de Araujo, 10.00, 25.64, 35.64 / 10005281, Barbara Scarlet Souza Soares, 11.00, 28.72, 39.72 / 10020428, Cynthia Daniele Sayure Palace Arae, 10.00, 25.64, 35.64 / 10000717, Daniel Freitas Leal, 12.00, 27.69, 39.69 / 10000773, Diego Pinto de Oliveira, 11.00, 29.74, 40.74 / 10024899, Epaminondas Beleza de Gusmao, 10.00, 31.79, 41.79 / 10030591, Esther Maria Oliveira de Souza, 13.00, 25.64, 38.64 / 10032829, Fernanda Charbel Clemente de Melo, 13.00, 28.72, 41.72 / 10004588, Gabriel Joia de Figueiredo Balbino, 11.00, 26.67, 37.67 / 10011969, Gabriela Repolho de Andrade, 14.00, 21.54, 35.54 / 10006170, Gabriella Souza de Almeida, 10.00, 26.67, 36.67 / 10025912, Helen Emily Cardoso Felinto, 13.00, 24.62, 37.62 / 10024054, Isaiais Leandro Amaral, 13.00, 23.59, 36.59 / 10023472, James Aranha Rodrigues, 12.00, 28.72, 40.72 / 10001812, Jessica Jatamy de Melo Fonseca, 11.00, 28.72, 39.72 / 10000103, Joao Carlos Rodrigues de Souza Junior, 15.00, 26.67, 41.67 / 10015276, Jonatas de Castro Fonseca, 12.00, 24.62, 36.62 / 10020384, Karina Sanae Palace Arae, 16.00, 25.64, 41.64 / 10005612, Katiucha de Castro Nigro, 15.00, 25.64, 40.64 / 10001844, Kleiton Morais da Silva, 11.00, 23.59, 34.59 / 10003725, Lais Matos de Almeida, 12.00, 25.64, 37.64 / 10012940, Lorena Ianka Pontes da Silva, 14.00, 28.72, 42.72 / 10005860, Luana Rayanny Bezerra de Souza, 10.00, 26.67, 36.67 / 10013042, Marcelo Pereira do Nascimento Filho, 13.00, 31.79, 44.79 / 10005698, Marceone da Gama Araujo, 13.00, 28.72, 41.72 / 10001609, Marcos Antonio Repolho Ramos, 12.00, 26.67, 38.67 / 10000555, Maria Elisa Lima Gomes, 14.00, 27.69, 41.69 / 10003886, Maria Helena Ferreira de Andrade, 14.00, 27.69, 41.69 / 10016464, Micheli Reis Araujo Ortiz, 11.00, 24.62, 35.62 / 10002031,

Nicole Junia Lemos Chaves, 14.00, 26.67, 40.67 / 10030509, Nilton Jullio de Queiroz Pimenta, 13.00, 25.64, 38.64 / 10025230, Noel Ernesto Marques Moura, 12.00, 28.72, 40.72 / 10017451, Raffael Andre de Araujo Rabelo, 14.00, 28.72, 42.72 / 10000681, Sandra Regina da Costa Monteiro, 10.00, 26.67, 36.67 / 10014885, Shadia Aline Pereira Cunha, 13.00, 26.67, 39.67 / 10031417, Thales Sousa Garcez, 13.00, 27.69, 40.69 / 10028115, Victor Rafael Matos Coimbra, 13.00, 27.69, 40.69.

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO (APENAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE AMBIENTAL)

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

2.1.1 CARGO 11: ASSISTENTE AMBIENTAL

10023606, Joao Victor Figueiredo Monteiro, 50.79, 1 / 10008142, Breno Silva do Nascimento, 49.87, 2 / 10013786, Karolina Pimenta Torres, 49.87, 3 / 10029793, Marcelo Yuri Mendonca Oliveira, 49.82, 4 / 10024106, Joel Luniere Frota, 49.77, 5 / 10005614, Luana Tavares Reis Vieira, 48.85, 6 / 10000225, Dryelly Alves Patricio de Macedo, 48.85, 7 / 10019838, Gilberto Giuliano Alves de Deus, 48.85, 8 / 10006255, Gabriel Teles Leal, 48.82, 9 / 10001848, Wilker Maia Mourao Junior, 48.82, 10 / 10013853, Adriel da Silva Santos, 48.82, 11 / 10028449, Grazielle Magno de Araujo, 48.79, 12 / 10030845, Tilara Fonseca Fernandes, 48.79, 13 / 10023862, Leticia Viegas Garcia dos Santos, 48.79, 14 / 10022031, Marcos Paulo Silva do Nascimento, 47.85, 15 / 10025288, Vivian Pascarelli Oliveira Figliuolo, 47.82, 16 / 10005450, Otavio Amazonas Gomes Neto, 47.82, 17 / 10026835, Lucas Afonso Lopes de Castro, 47.82, 18 / 10009330, Lamarck Rocha de Leland, 47.79, 19 / 10008363, Paulo Henrique Alves Guimaraes, 47.79, 20 / 10022058, Ingra do Socorro Araujo Coelho, 47.79, 21 / 10001860, Marcos Felipe de Souza Barbosa, 47.77, 22 / 10011142, Giovana Teles Franca de Albuquerque, 47.77, 23 / 10000018, Luana da Silva Lima, 47.72, 24 / 10015067, Bruno Maia de Lima, 46.85, 25 / 10006662, Glauber Negreiros Tavares Cunha, 46.85, 26 / 10003972, Arthur Oliveira Reis, 46.82, 27 / 10003668, Nicolas Reis de Souza Geber, 46.82, 28 / 10009064, Haida Jessica Pereira de Carvalho, 46.79, 29 / 10000343, Robson Andrade da Silva, 46.79, 30 / 10011188, Madalena Magalhaes Figueiredo, 46.79, 31 / 10012194, Nicole de Queiroz Takatani, 46.79, 32 / 10027178, Pedro Brito Motta, 46.79, 33 / 10014225, Izabelly Santiago Souza de Almeida, 46.77, 34 / 10026235, Lais Araujo de Faria, 46.77, 35 / 10001384, Fabio Carvalho de Sa, 46.77, 36 / 10003574, Taiane Farias Sales, 46.77, 37 / 10002124, Gustavo Moura de Jesus, 46.77, 38 / 10007299, Marcos Vinicius Almeida Cardoso, 46.77, 39 / 10033387, Vinicius Ramos Brito, 46.77, 40 / 10000756, Gilcinete Souza Oliveira, 46.74, 41 / 10000562, Ana Karoline Wilkens do Nascimento, 46.74, 42 / 10025055, Gabriel Ermino Saraiva, 46.74, 43 / 10023905, Rennan Moreira Gomes, 46.74, 44 / 10005193, Leonardo Carpina Farias Guimaraes, 46.74, 45 / 10023231, Tiago Costa Farias, 46.69, 46 / 10009689, Jesna Aires de Araujo, 45.87, 47 / 10018183, Marcos Davi Vital Alves, 45.82, 48 / 10027503, Rafael do Nascimento Bandeira, 45.79, 49 / 10032178, Samuel Artur Maia Mendes, 45.77, 50 / 10002000, Luana Simas Montenegro, 45.77, 51 / 10001542, Kamila de Souza Filizola, 45.77, 52 / 10023057, Ed Wilson Queiroz de Castro, 45.77, 53 / 10005507, Alvaro de Souza Aranha, 45.77, 54 / 10007812, Carlos Eduardo da Silva Antunes, 45.77, 55 / 10005531, Jose Victor Pinto Barreto, 45.77, 56 / 10025202, Ana Elisa Leal, 45.74, 57 / 10027299, Jose Fernandes Dias Neto, 45.74, 58 / 10000341, Carlos Eduardo Natividade de Oliveira, 45.74, 59 / 10024843, Anderson Gabriel da Silva Pereira, 45.74, 60 / 10019925, Natalia Lima de Almeida, 45.74, 61 / 10028354, Anabele de Queiroz Lima Ramos, 45.72, 62 / 10007962, Victoria Pontes Rocha, 45.72, 63 / 10004351, Marilia Santos Cesar, 45.72, 64 / 10015509, Nayzinha Teixeira Sobral, 45.72, 65 / 10008064, Joao Miguel Oliveira dos Santos, 44.87, 66 / 10022612, Maria Jose Marques, 44.79, 67 / 10000160, Luiz Andre Lima Pereira, 44.79, 68 / 10009926, Felipe Batista Oliveira, 44.79, 69 / 10003662, Filipi Moraes Bezerra Seabra, 44.79, 70 / 10013042, Marcelo Pereira do Nascimento Filho, 44.79, 71 / 10032127, Augusto Mozart Gama Vieira, 44.77, 72 / 10020935, Alerrandro Mikhail dos Santos Brito, 44.77, 73 / 10006349, Antonio Diego Lino da Silva, 44.77, 74 / 10009208, Thalison de Castro, 44.77, 75 / 10003266, Glaylson Pereira Paz, 44.77, 76 / 10018059, Deborah Ramos do Santos, 44.77, 77 / 10007910, Thauany Miguel da Silva Jardim, 44.77, 78 / 10017471, Monikelen de Oliveira Martins, 44.77, 79 / 10016269, Elias Emanuel Carvalho Lopes, 44.77, 80 / 10014797, Breno Teixeira Messias, 44.77, 81 / 10032743, Jonata Sarraff Silva, 44.77, 82 / 10021300, Marcelo Barroso dos Santos, 44.77, 83 / 10030405, Sandra Regina da Silva, 44.74, 84 / 10003416, Daniela Conceicao Seixas, 44.74, 85 / 10028547, Lucas de Souza Falcao, 44.74, 86 / 10001179, Emily Barbosa Oliveira, 44.74, 87 / 10016592, Laura Loureiro Gomes, 44.74, 88 / 10022664, Sofia Carolina Costa Moura, 44.74, 89 / 10021982, David Guimaraes de Barros, 44.74, 90 / 10024180, Sofia de Noronha Pontes, 44.74, 91 / 10014574, Leandro do Nascimento Alves, 44.72, 92 / 10024560, Marcio Alipio Barbosa de Oliveira, 44.72, 93 / 10019562, Pamela Lopes de Sousa, 44.72, 94 / 10020414,

Daniella Saranne Bentes Cardoso, 44.72, 95 / 10016433, Cesar Juniors Soares Marques, 44.72, 96 / 10020882, Eduarda Mendes Brandao, 44.72, 97 / 10005940, Felipe da Silveira Aguila, 44.69, 98 / 10027447, Charles Gabriel Lim Schaeffer, 44.69, 99 / 10002052, Leandro Vieira Vidal, 43.82, 100 / 10006211, Victor Jofre da Costa Carvalho, 43.82, 101 / 10025050, Guilherme Reis Armond de Melo, 43.79, 102 / 10017730, Michael Douglas Silva de Moura, 43.79, 103 / 10012292, Jose Victor Silva Braule Pinto, 43.79, 104 / 10001239, Simara Alves Abreu, 43.77, 105 / 10020517, Fernanda Celine Batalha Coutinho, 43.77, 106 / 10026808, Sebastiao Manoel Gomes de Carvalho Neto, 43.77, 107 / 10001785, Bartolomeu Gama Souto, 43.77, 108 / 10025798, Andrielly de Oliveira Mitouso, 43.77, 109 / 10025492, Kathelen Anne Sudo Memoria, 43.77, 110 / 10011473, Pablo Farias da Cunha, 43.74, 111 / 10029938, Marco Antonio Pinheiro Paulino, 43.74, 112 / 10023653, Ana Erika de Souza Reis, 43.74, 113 / 10006985, Julia Barroso Braga Brum, 43.74, 114 / 10033131, Joabe Hanan Silva do Vale, 43.74, 115 / 10005546, Jonas Lucas Vital de Medeiros, 43.72, 116 / 10005299, Henrique Cardoso Reinaldo, 43.72, 117 / 10000984, Valeria Araujo Abreu Zeballos, 43.72, 118 / 10026248, Mauricio Soares Bechman, 43.72, 119 / 10027929, Jessica Tammi de Souza Soares, 43.72, 120 / 10004557, Caio Fabio Valente Rodrigues, 43.72, 121 / 10012083, Andrews Barbosa Valente, 43.72, 122 / 10030297, Elis Holanda Araujo, 43.72, 123 / 10013215, Raquel de Albuquerque Maciel, 43.72, 124 / 10031837, Victor Holyvers Moraes de Oliveira, 43.72, 125 / 10002922, Gisele dos Santos Ribeiro, 43.72, 126 / 10006441, Kaio Vinicius Effgem de Oliveira, 43.72, 127 / 10017379, Elenildo Oliveira da Silva, 43.69, 128 / 10014603, Maria Jocenilda Marinho da Conceicao, 43.69, 129 / 10003866, Rennan Silva Formiga, 43.69, 130 / 10023160, Raquel Marques Fonseca, 43.69, 131 / 10019850, Maria Clara Pereira do Nascimento Camello, 43.69, 132 / 10029423, Mateus Azevedo Almeida, 43.67, 133 / 10008261, Guilherme de Carvalho Fernandes, 42.82, 134 / 10000090, Juliana Maria Azevedo da Silva, 42.79, 135 / 10012919, Caroline Urquiza Araujo, 42.79, 136 / 10024034, Julia Eudoxia Decaris Rolim, 42.77, 137 / 10021534, Diego Silva Santiago, 42.77, 138 / 10001047, Richarlison Pereira Vasques, 42.77, 139 / 10001854, Andrey Aires Figueira, 42.77, 140 / 10021540, Victoria Beatriz Miranda Bezerra, 42.77, 141 / 10013899, Joao Guilherme Ferreira de Araujo, 42.77, 142 / 10000841, Giulia da Costa Teles, 42.77, 143 / 10028467, Ana Maria Bezerra Pinheiro, 42.74, 144 / 10032104, Ricardo Camargo Silva de Lucena, 42.74, 145 / 10007758, Roberval Nogueira de Moraes Junior, 42.74, 146 / 10007350, Romildo Augusto de Souza, 42.74, 147 / 10006059, Daniely da Cunha Oliveira Sant Anna, 42.74, 148 / 10015693, Janylson Almeida Figueiredo, 42.74, 149 / 10026306, Isabela Ticiania Santos Pinto, 42.74, 150 / 10029034, Lisandro Mamud Said Teixeira, 42.74, 151 / 10022727, Cassio Machado dos Santos, 42.74, 152 / 10008622, Allexandre da Silva Jezini, 42.74, 153 / 10001693, Raimundo Silva Feitosa, 42.74, 154 / 10010778, Pamela Vanessa dos Santos de Oliveira, 42.74, 155 / 10003525, Ivan Aleff Monteiro Vieira, 42.74, 156 / 10010839, Adriano Ventilari Mattos, 42.74, 157 / 10011662, Jhon William Ribeiro Rodrigues, 42.74, 158 / 10000485, Rarison Pereira de Oliveira, 42.74, 159 / 10011593, Havia Elaisa das Neves Pinto, 42.74, 160.

2.1.1.1 Resultado final no concurso público dos candidatos considerados pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10013042, Marcelo Pereira do Nascimento Filho, 44.79, 1 / 10017451, Raffael Andre de Araujo Rabelo, 42.72, 2 / 10012940, Lorena Ianka Pontes da Silva, 42.72, 3 / 10024899, Epaminondas Beleza de Gusmao, 41.79, 4 / 10005698, Marceone da Gama Araujo, 41.72, 5 / 10032829, Fernanda Charbel Clemente de Melo, 41.72, 6 / 10000555, Maria Elisa Lima Gomes, 41.69, 7 / 10003886, Maria Helena Ferreira de Andrade, 41.69, 8 / 10000103, Joao Carlos Rodrigues de Souza Junior, 41.67, 9 / 10020384, Karina Sanae Palace Arae, 41.64, 10 / 10000773, Diego Pinto de Oliveira, 40.74, 11 / 10023472, James Aranha Rodrigues, 40.72, 12 / 10025230, Noel Ernesto Marques Moura, 40.72, 13 / 10028115, Victor Rafael Matos Coimbra, 40.69, 14 / 10031417, Thales Sousa Garcez, 40.69, 15 / 10002031, Nicole Junia Lemos Chaves, 40.67, 16 / 10005612, Katiucha de Castro Nigro, 40.64, 17 / 10001812, Jessica Jatahy de Melo Fonseca, 39.72, 18 / 10005281, Barbara Scarlet Souza Soares, 39.72, 19 / 10000717, Daniel Freitas Leal, 39.69, 20 / 10014885, Shadia Aline Pereira Cunha, 39.67, 21 / 10000663, Agnaldo Andre de Oliveira, 39.64, 22 / 10001609, Marcos Antonio Repolho Ramos, 38.67, 23 / 10030591, Esther Maria Oliveira de Souza, 38.64, 24 / 10030509, Nilton Jullio de Queiroz Pimenta, 38.64, 25 / 10008505, Anderson da Silva Laborda, 38.62, 26 / 10003467, Andrew Daniel Guedes Ribeiro, 37.69, 27 / 10020990, Ana Beatriz Moraes Hagedorn, 37.69, 28 / 10004588, Gabriel Joia de Figueiredo Balbino, 37.67, 29 / 10003725, Lais Matos de Almeida, 37.64, 30 / 10025912, Helen Emily Cardoso Felinto, 37.62, 31 / 10000681, Sandra Regina da Costa Monteiro, 36.67, 32 / 10006170, Gabriella Souza de Almeida, 36.67, 33 / 10005860, Luana Rayanny Bezerra de Souza, 36.67, 34 / 10015276, Jonatas de Castro Fonseca, 36.62, 35 / 10024054, Isaías Leandro Amaral, 36.59, 36 / 10004799, Auxiliadora Larissa Sotero de

Araujo, 35.64, 37 / 10020428, Cynthia Daniele Sayure Palace Arae, 35.64, 38 / 10016464, Micheli Reis Araujo Ortiz, 35.62, 39 / 10011969, Gabriela Repolho de Andrade, 35.54, 40 / 10001844, Kleiton Moraes da Silva, 34.59, 41 / 10028400, Ana Graziela Souza de Matos, 34.51, 42.

3 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (SOMENTE PARA OS CARGOS DE ANALISTA AMBIENTAL E TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR)

3.1 Convocação para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética

3.1.1 CARGO 1: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO

10000262, Adria Maria Matos Teles / 10009898, Beatriz Albuquerque Peres Figueiredo / 10022471, Bernardo Marques Ramos da Silva / 10030412, Daniel Ribeiro Calheiros / 10001618, Lucas Lopes de Sa / 10003491, Tayna Shadia Neves de Souza / 10031026, Vinicius Gabriel Souza Dutra.

3.1.1.1 Convocação dos candidatos **com deficiência** para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética

10023523, Ana Paula Nunes da Silva / 10003918, Maria Helena Ferreira de Andrade.

3.1.2 CARGO 2: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE REDES

10018622, Andre Luiz Miranda Brandao / 10002121, Carlos Henrique Lima da Silva / 10021631, Joao Angelo Pamplona Guerra.

3.1.3 CARGO 3: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ÁREA TÉCNICA

10005502, Adriana Brito da Silva / 10010821, Adriano Ventilari Mattos / 10028483, Aline Conceicao da Silva / 10001048, Allana Ataide Negreiros / 10007805, Amanda da Costa Batista / 10011334, Ana Caroline Costa / 10025186, Ana Elisa Leal / 10031024, Ana Luiza de Melo Souza / 10008810, Ana Luiza do Nascimento Pereira / 10013719, Andre Nobrega de Arruda / 10021091, Andrea Lins Teixeira de Moura / 10000530, Addressa Marcela Ibanez / 10004446, Anelise Rodrigues Machado Garcia / 10012597, Angelica Rodrigues Rocha / 10026905, Angelo de Siqueira Zerbini / 10022001, Antonio Cesar Martins da Silva / 10002915, Armando da Costa Garcia / 10020184, Arnold Jose Lugo Carvajal / 10010142, Bruno Otavio de Brito Cuesta / 10031030, Bruno Souza dos Santos / 10010224, Camilla Narjara Simao Oliveira / 10016425, Cesar Juniors Soares Marques / 10001424, Cezar di Paula da Silva Pinheiro / 10027774, Claudio Vinicius Lima Menezes / 10000873, Daniel Vanderlei de Oliveira / 10024203, Daniele Oliveira de Carvalho / 10024879, David Rezende da Silveira / 10021058, Dayse Willkenia Almeida Marques / 10005441, Debora de Oliveira Ribeiro / 10011452, Diego Lima Crispim / 10023061, Ed Wilson Queiroz de Castro / 10027850, Eduarda Oliveira Rodrigues / 10024075, Eduardo da Rocha Vieira / 10002867, Elivaldo Carvalho Rocha / 10000951, Elton Pinheiro Sarah / 10000219, Endyara Ermino Saraiva / 10023330, Eric Almeida Carro / 10005817, Erica Fonseca Evangelista / 10001382, Fabio Carvalho de Sa / 10017003, Fabio Ferreira Porto Filho / 10026263, Fanny Cavadini / 10026024, Felipe Alexandre Silva Vilela / 10032748, Fernanda Charbel Clemente de Melo / 10033504, Francisco Cavalcante de Castro / 10000392, Gabriel Ermino Saraiva / 10023509, Gabriel Filipetto Pagliarini / 10006310, Gabriel Teles Leal / 10008112, Geisse Brigido de Souza / 10005738, Gisele Santos Souza / 10009194, Heber Souza Cruz / 10019700, Iana Vieira Fernandes / 10001296, Ismailly Bastos Delfino / 10005648, Jean Clody da Cunha Nunes / 10029806, Jessica Pereira de Souza / 10022361, Joao Pedro Salvador Boato / 10022338, Jose Humberto Fernandes da Rocha Sobrinho / 10011614, Juliana Pereira da Silva / 10003949, Junio Damasceno de Souza / 10000171, Kalel Pinato / 10002835, Kamila de Oliveira e Silva / 10000334, Karina Goncalves de Almeida Souza / 10020419, Karina Sanae Palace Arae / 10005397, Karoline Araujo Viana / 10028000, Kedma de Lima Pereira / 10019532, Laura Segovia Tercic / 10012095, Lidia Aguiar da Silva / 10012863, Lorena Ianka Pontes da Silva / 10001976, Luana Simas Montenegro / 10011117, Lucas Silva de Oliveira / 10000165, Luiz Andre Lima Pereira / 10024010, Luma Pimentel Ferreira / 10014740, Maely de Carvalho Dias / 10009417, Maira Reis de Assis / 10020304, Marcelo Ferreira Faria / 10012066, Marcos Martins Ottoni / 10029012, Maria Laura Fontelles Ternes / 10017755, Mariana Freitas Cavalcante / 10017690, Marina Esashika Crispim / 10020814, Matheus Cerqueira dos Santos / 10021769, Matheus de Menezes Ferreira / 10019836, Matheus Las Casas Cordeiro Alves / 10002762, Mauricio Almeida Bastos / 10011989, Mauricio Costantin Marmitt / 10024700, Moema Cristina Costa de Lima / 10017249, Monica Jacqueline Lima Fontinelle / 10029069, Nadia Ingrid do Carmo Cardoso / 10000683, Natalia Machado Lacerda / 10016268, Otavio Augusto Queiroz dos Santos / 10006670, Pamella Cristiny Ferreira Moraes / 10016967, Pamella Leite de Sousa Assis / 10009384, Paula Adalia Dantas de Castro / 10007991, Paulo Adriano da Silva Reis / 10010687, Pietro Lima Locks Guimaraes / 10017878, Priscilla Castro da Silva / 10019509, Rafael Asafh Silva e Silva /

10021834, Rafael Hideki Ono / 10026201, Rafael Parron Prado / 10017085, Raffael Andre de Araujo Rabelo / 10006931, Raissa Sayumy Katakai Fonseca / 10023816, Ramon Duque Melo / 10019773, Raquel Brandao Campelo / 10015716, Rayane Fontes Guimaraes / 10026760, Renato Peixoto Brandao Bravo / 10002656, Rennan de Campos Pantoja / 10026852, Sabrina Paiva Conceicao Sousa / 10014157, Samanta Santos Souza / 10007655, Samuel Freitas de Souza / 10009596, Shayene Agatha Marzarotto / 10007036, Shepsnykov Shaw Marques de Lima / 10033112, Tamirys Mariano / 10003578, Thaise Karoline da Silva Xavier / 10021422, Ticiana Araujo Villela / 10016637, Vanessa Alves Aquino / 10028099, Victor Rafael Matos Coimbra / 10002654, Vinicius Aredes Diniz / 10019923, Vinicius Eduardo Figueiredo Praia / 10000923, Wilson Filipe de Souza Matos / 10026426, Yasmim de Moura Gerico.

3.1.3.1 Convocação dos candidatos **sub judice** para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética

10026215, Airtton Camara de Oliveira Alencar.

3.1.3.2 Convocação dos candidatos **com deficiência** para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética

10016228, Allan Kardec Craveiro de Lima / 10026905, Angelo de Siqueira Zerbini / 10017380, Anne Barbara Barbosa da Silva / 10004734, Auxiliadora Larissa Sotero de Araujo / 10033360, Eduardo Rodrigues de Souza / 10032748, Fernanda Charbel Clemente de Melo / 10021523, Fernanda Ferreira Coelho / 10005738, Gisele Santos Souza / 10020419, Karina Sanae Palace Arae / 10012863, Lorena Ianka Pontes da Silva / 10019836, Matheus Las Casas Cordeiro Alves / 10017249, Monica Jacqueline Lima Fontinelle / 10025209, Noel Ernesto Marques Moura / 10017085, Raffael Andre de Araujo Rabelo / 10023938, Silvio Marcio Freire de Alencar Filho / 10029402, Ulisses Arjan Cruz dos Santos / 10028099, Victor Rafael Matos Coimbra.

3.1.3.2.1 Convocação dos candidatos **sub judice com deficiência** para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética

10026215, Airtton Camara de Oliveira Alencar.

3.1.4 CARGO 4: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL

10021710, Anilton dos Santos Oliveira Junior / 10012679, Annaterra Ribeiro dos Santos / 10018398, Hernan Jose Gutierrez Herrera.

3.1.5 CARGO 5: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

10008302, Andre Pereira do Valle / 10020170, Juliana Anita Romano Ribeiro / 10002895, Lucas Vasconcelos Priante / 10010638, Shelby Marques da Silva / 10010051, Simone Goncalves Barboza Oliveira / 10009270, Vitor Hugo Santos Teixeira / 10002749, William Castro de Freitas.

3.1.5.1 Convocação dos candidatos **com deficiência** para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética

10002931, Cintia Rejane Gouvea Nunes / 10021322, Marcelo dos Santos Leite.

3.1.6 CARGO 6: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: JURÍDICO

10003963, Arthur Oliveira Reis / 10023001, Brenda Bezerra Medeiros / 10023477, Carolina Verlaine Costa Brandao / 10021948, Daniel Benjo / 10020549, Eduardo Leite Ramires / 10025166, Jamille Carreiro de Azevedo Lima / 10028479, Jessica Silvia Lima da Costa / 10014473, Luiz Fernando Brito de Araujo / 10011412, Lukas Ibanes Berte / 10005601, Pamela Pontes / 10032132, Pedro Luiz Sampaio Costa / 10005839, Thais Camila Gomes Peixoto.

3.1.6.1 Convocação dos candidatos **com deficiência** para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética

10021847, Abraao Oliveira Nogueira / 10021948, Daniel Benjo / 10018673, George Emilio Cunha de Araujo Filho / 10005601, Pamela Pontes / 10004563, Roberto Costa Sousa Franca / 10005839, Thais Camila Gomes Peixoto.

3.1.7 CARGO 7: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVO

10019299, Agelam Alves Rodrigues / 10005787, Alan Paulo Figueiredo da Gama / 10003474, Alexandre Augusto Jorge / 10000645, Amanda Machado Macedo / 10005437, Ana Beatriz Araujo de Oliveira / 10002413, Ana Beatriz Cunha Gomes / 10001248, Ana Cristina de Souza Loureiro / 10012324, Ana Jessica Moreira Hlips / 10029202, Anderson Gabriel da Silva Pereira / 10032897, Addressa Cristine Reis Almeida / 10031725, Aquiles Brito da Silva / 10023488, Atila Soares Moreira / 10032112, Augusto Mozart Gama Vieira / 10006463, Barbara Karenia Cunha da Silva / 10016184, Beatriz Falcao dos Santos / 10004092, Breno de Jesus Muniz dos Santos / 10031938, Cecilia Andrade Btista da Silva / 10005429, Cristian de Almeida Espara / 10005335, Cristiane Oliveira de Freitas / 10001660, Diana da Silva Antonio / 10021271, Eduardo Nogueira de Souza Seixas / 10012647, Fabiane Aparecida Pinto

Pessoa / 10008323, Franciany Freitas dos Santos / 10002851, Franklin Souza do Vale / 10004582, Gabriel Joia de Figueiredo Balbino / 10005600, Gabriel Ponce de Leao Lima Almeida / 10003112, Giovana Cristina Feitosa do Nascimento / 10026723, Giovanna Liye Shiroma / 10026356, Giselle Lais Francine da Silva / 10005670, Guilherme Carpina Farias Guimaraes / 10027138, Gustavo Farias de Moraes / 10009336, Helias Gomes Macedo / 10004101, Iris Rafaela Leite da Silva / 10014138, Izabelly Santiago Souza de Almeida / 10017832, Januaria Silva Justa / 10013170, Jaqueline Valente de Lima / 10007278, Jessica Cerdeira Marialva / 10011018, Jessica Mirian Sampaio Laves / 10002021, Joao Guilherme Guerra Pacifico / 10014973, Jordenize Pereira da Silva / 10018992, Jose Luiz Santos de Souza / 10001008, Jose Roberto Sileno de Souza Filho / 10005714, Josue Barbosa Pereira / 10000265, Joyce Alves da Silva / 10000871, Juliana Surima Bastos Magalhaes / 10015175, Juliane Guimaraes Fonseca / 10001849, Karine de Jesus Lopes / 10023803, Lara Amaral de Azevedo / 10005319, Leonardo Carpina Farias Guimaraes / 10006361, Luana Jessie da Silva Garcia / 10031083, Mariana Maia Correa Barros / 10030033, Matheus Oliveira Afonso / 10011857, Matheus Pereira de Souza / 10017751, Michael Douglas Silva de Moura / 10006456, Narjara Minelly da Cruz Goncalves / 10002235, Nataly de Araujo Sobrinho / 10017952, Natanael Pereira da Costa / 10003206, Paulo Gerri de Andrade / 10029899, Pedro Afonso Moss Jacob de Souza / 10010899, Priscilene Oliveira da Silva / 10027739, Rayra Rodrigues dos Santos / 10016432, Renan Roger de Araujo Gomes / 10018128, Rodrigo Araujo Luduvico / 10021349, Rodrigo Negreiros da Silva / 10018145, Rosa Jaqueline Filgueiras de Souza / 10019285, Sabrina Felicio Paim / 10003622, Taiane Farias Sales / 10011423, Thais Braga da Silva Coitinho / 10022173, Thais Lima Neves Pinheiro / 10007413, Thiane Feitoza de Souza / 10030803, Tilara Fonseca Fernandes / 10000989, Valeria Araujo Abreu Zeballos / 10027139, Vitor Nonato de Melo / 10000426, Walber Holanda Froes / 10003011, Welisson Moriz Correa / 10007769, Willys Martins Fernandes dos Santos.

3.1.7.1 Convocação dos candidatos **com deficiência** para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética

10022502, Anne Gabriele da Silva Angiolis / 10021271, Eduardo Nogueira de Souza Seixas / 10003815, Flavia Carlos de Souza / 10004582, Gabriel Joia de Figueiredo Balbino / 10023467, James Aranha Rodrigues / 10015234, Jonatas de Castro Fonseca / 10003206, Paulo Gerri de Andrade / 10013387, Pedro Andre Alves dos Santos.

3.1.8 CARGO 8: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE REDES

10029791, Emerson Veiga Monteiro Filho / 10002404, Estevao Amado Santos dos Santos / 10011004, Geziel de Souza Pereira / 10000039, Jander Issao Shirayanagui Cavalcante / 10015143, Marcio Carvalho de Barros Neto / 10010828, Vinicius Soares da Costa.

3.1.9 CARGO 9: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL

10026493, Bruno Elander Cavalcante Paulo / 10032560, Clara Toledo Serafini / 10002035, Gustavo Moura de Jesus / 10027907, Jessica Tammi de Souza Soares / 10007380, Larissa Cezar de Souza Cavalcante / 10023665, Maria Beatriz Rodrigues da Silva.

3.1.10 CARGO 10: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

10003836, Adria Caroline Barros de Souza / 10004887, Alberto Enrique Lima Soto / 10005021, Alex de Oliveira Soares / 10005401, Cynara de Oliveira Sales / 10021712, Elias Marialva Silva / 10004303, Isabela Macedo Figueira / 10015282, Luciana de Carvalho Izel / 10003999, Luiz Eduardo da Costa Benan / 10025817, Marcos Paulo Monteiro Lima / 10002641, Matheus Jose Cavalcanti Siqueira / 10031653, Nicole Normando da Silva / 10005687, Rafaela Rodrigues Escamilla / 10028641, Renata Maria da Silva / 10012172, Renato Garcia Lopes / 10003481, Thalison Gracy Paiva Barroso / 10001443, Thiago Santos de Oliveira / 10001244, Uli Anne Souza dos Santos / 10005656, Wanderleia Ataides da Silva Santos.

3.1.1.10 Convocação dos candidatos **com deficiência** para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética

10004303, Isabela Macedo Figueira / 10002641, Matheus Jose Cavalcanti Siqueira.

4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 Para a avaliação de títulos, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item **9** do Edital nº 1 - SEMA/AM, de 18 de dezembro de 2025, e suas alterações, e neste edital.

4.2 Os candidatos deverão enviar, no período entre **10 horas do dia 14 de maio de 2026 e 18 horas do dia 15 de maio de 2026** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, a imagem legível da documentação referente à avaliação de títulos.

4.2.1 O envio da documentação constante do subitem 4.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.2 deste edital.

4.3.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a documentação na forma e no prazo estabelecidos no edital de abertura e neste edital.

4.5 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação de títulos.

4.6 Não será aceito o envio de documentação referente à avaliação de títulos, em hipótese alguma, fora da data e dos horários predeterminados no subitem 4.2 deste edital.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas estão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25.

5.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas de alteração/anulação.

5.2 O edital de resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no *Diário Oficial do Estado do Amazonas* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sema_am_25, na data provável de **27 de maio de 2026**.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 270749

RESENHA N.º 010/2026 - SECOMP/PROGESTÃO/SEMA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019, **AUTORIZA** o deslocamento e o pagamento de diárias, conforme especificado: **Nomes e Cargos:** **Eugênio de Lima Batista**, Colaborador, **SCDP:** 632132. **Moisés Souza dos Santos**, Colaborador, **SCDP:** 632133. **Período:** 18/05/2026 A 20/05/2026. **Destino:** Manaus/Novo Airão/Manacapuru/Manaus. **Objetivo:** Realização do 23º Trimestre da Campanha de Monitoramento de corpos hídricos nos municípios de Manacapuru e Novo Airão, com vistas ao alcance das metas de monitoramento e divulgação de dados da qualidade da água. **Referência processos:** 01.0.1.030101.002482/2026-65-SIGED e 01.01.030101.002483/2026-00-SIGED. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 270723

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

EXTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 04/2022.

Processo: 01.01.016101.000351/2026-12- Siged.

Vigência: 12 (doze) meses, 16/05/2026 a 16/05/2027.

Partes: Sedecti e a Oca Viagens e Turismo da Amazônia Limitada.

Objeto: Prorrogação do serviço de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens terrestres por mais 12 (doze) meses.

Valor: O valor total estimado é de R\$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas do Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Empenho:

Unidade Orçamentária: 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia e Inovação; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte de Recurso:

1.501.1600.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados-FTI; Natureza de Despesa: 33903301 - Passagens Nacionais; tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 04/05/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000171, no valor de R\$ 477,50 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o saldo a empenhar.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 270800

PORTARIA Nº 055/2026 - SEDECTI

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os artigos 56, 68, 78, 86 e 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, resolve:

I - Conceder licença especial a servidora:

Nome	Quinquênio	Período	Dias
Tânia Regina de Sá Ribeiro	2007/2012	1/4/2026 a 29/6/2026	90

II - Conceder licença médica aos servidores:

Nome	Período	Dias
Enedina Pereira de Oliveira	3/3/2026 a 1/4/2026	30
	28/3/2026 a 26/4/2026	30
Ingrid Manuella de Souza Martins	19/02/2026 a 05/03/2026	15
Gilberto Cavalcanti Gomes da Silva	10/2/2026 a 24/2/2026	15
	28/2/2026 a 14/3/2026	15
John Vane Bessa Rosa	19/3/2026 a 16/6/2026	90
Marcos Golbert Xavier Lima	4/2/2026 a 5/3/2026	30
	6/3/2026 a 4/4/2026	30
Sidnei Nunes Magalhães	28/3/2026 a 11/4/2026	15

III- Justificar, faltas por atestados médicos:

NOME	Período	Dias
Hirla Maria Fernandes Batista	16/3/2026 a 18/3/2026	3
Ivan Luís Araújo de Oliveira	19/3/2026	1
José Maurício do Espírito Santo	9/3/2026 a 11/3/2026	3
Marcelo Loureiro Barbosa	20/3/2026	1
Maria Auxiliadora Ferreira de Melo	31/3/2026	1
Nadja Simões Barbosa Brito	20/3/2026	1
	25/3/2026	1
Solange Ferreira dos Santos	31/3/2026	1

IV - Conceder, férias aos servidores referentes aos exercícios anteriores:

Nome	Período	Exercício	Dias
Jória Ituassu Galvão Fernandes	16/3/2026 a 25/3/2026	2025	10
Lúcia Fernanda Folhadela Batista	6/4/2026 a 15/4/2026	2025	10

V - Transferir, férias referentes ao exercício de 2026, por necessidade do servidor (a):

Nome	De	Para	Dias
Guilherme Vilagelim de Souza	2/2/2026 a 3/3/2026	16/3/2026 a 25/3/2026	10
		10/8/2026 a 19/8/2026	10
		13/10/2026 a 22/10/2026	10
Júlio Affonso da Silva Filho	1/4/2026 a 30/4/2026	20/4/2026 a 29/4/2026	10
		1/12/2026 a 20/12/2026	20
Kellyson Lima Vasques	1/4/2026 a 30/4/2026	20/7/2026 a 3/8/2026	15
		3/11/2026 a 17/11/2026	15
Samantha Oliveira Gomes da Silva Chixaro	4/5/2026 a 2/6/2026	23/3/2026 a 1/4/2026	10

VI - Transferir, férias referentes ao exercício de 2026, por necessidade de serviços:

Nome	De	Para	Dias
Ana Ermelinda Correa Veloso	1/4/2026 a 30/4/2026	12/8/2026 a 21/8/2026	10
		16/9/2026 a 25/9/2026	10
		14/10/2026 a 23/10/2026	10

Ana Tereza Jatahy Santos	2/3/2026 a 31/3/2026	4/5/2026 a 23/5/2026	20
		8/9/2026 a 17/9/2026	10
Carlos Henrique Brandão Silva	1/6/2026 a 30/6/2026	17/8/2026 a 31/8/2026	15
		4/1/2027 a 18/1/2027	15
Djalson Bruno Leão Oliveira	4/5/2026 a 2/5/2026	1/9/2026 a 15/9/2026	15
		3/11/2026 a 17/11/2026	15
Gabriele Lima da Cunha	1/4/2026 a 30/4/2026	22/6/2026 a 6/7/2026	15
		14/9/2026 a 23/9/2026	10
Milena Aryce Menta Barker	1/4/2026 a 30/4/2026	29/6/2026 a 13/7/2026	15
		4/1/2027 a 18/1/2027	15
Orcineide Maria da Silva Oliveira	1/4/2026 a 30/4/2026	8/9/2026 a 22/9/2026	15
		4/12/2026 a 18/12/2026	15
Patrícia Nina Freitas	1/4/2026 a 30/4/2026	5/5/2027 a 14/5/2027	10
		8/7/2027 a 17/7/2027	10
		17/11/2027 a 26/11/2027	10
Rebeca Mota de Moraes	5/1/2026 a 3/2/2026	18/5/2026 a 27/5/2026	10
		4/1/2027 a 23/1/2027	20
Sylvanio Rodrigues Medeiros	1/4/2026 a 30/4/2026	8/4/2026 a 17/4/2026	10
		8/6/2026 a 17/6/2026	10
		30/9/2026 a 9/10/2026	10

VII - Antecipar, as férias da servidora referentes ao exercício de 2026:

Nome	De	Para	Dias
Fábio Batista dos Santos	Outubro/2026	2/3/2026 a 16/3/2026	15
		12/10/2026 a 26/10/2026	15
Guilherme Vilagelim de Souza	Outubro/2026	16/3/2026 a 25/3/2026	10

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em Manaus, 11 de maio de 2026.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 270803

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

PORTARIA Nº. 072/2026 - SEDEL/AM

DISPÕE sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo de Sindicância de suposta irregularidade em recebimento de adiantamentos no âmbito da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria nº 246, de 24 de setembro de 2025, publicada no DOE em 29 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPA, designada pela Portaria nº 246, de 24 de setembro de 2025, publicada no DOE em 29 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 27 de abril de 2026.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, em Manaus (AM), 08 de maio de 2026.

BRUNO GOMES PIRES

Secretário de Estado do Desporto e Lazer, em exercício

Protocolo 270591

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA Nº 37/2026 - CORR/CSC.

O Corregedor do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2024; **RESOLVE CITAR POR EDITAL** a empresa **CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.645.308/0001-36**, para comparecer no Centro de Serviços Compartilhados, localizado na Rua Belo Horizonte, n. 1420, Adrianópolis, cidade: Manaus/AM, CEP n. 69057-060, para tomar conhecimento do prosseguimento do Processo Administrativo nº **01.01.013102.000908/2026-17**- SIGED que apura os fatos determinados na Portaria nº **29/2026 - CORR/CSC**, e **CONCEDER** o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa prévia em relação aos fatos aduzidos. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 270725

PORTARIA Nº 38/2026 - CORR/CSC.

O Corregedor do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2024; **RESOLVE CITAR POR EDITAL** a empresa **LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.015.643/0001-60**, para comparecer no Centro de Serviços Compartilhados, localizado na Rua Belo Horizonte, n. 1420, Adrianópolis, cidade: Manaus/AM, CEP n. 69057-060, para tomar conhecimento do prosseguimento do Processo Administrativo nº **01.01.013102.004316/2025-93**- SIGED que apura os fatos determinados na Portaria nº **138/2025 - CORR/CSC**, e **CONCEDER** o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa prévia em relação aos fatos aduzidos. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 270727

PORTARIA Nº 39/2026 - CORR/CSC.

O Corregedor do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2024; **RESOLVE CITAR POR EDITAL** a empresa **LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.015.643/0001-60**, para comparecer no Centro de Serviços Compartilhados, localizado na Rua Belo Horizonte, n. 1420, Adrianópolis, cidade: Manaus/AM, CEP n. 69057-060, para tomar conhecimento do prosseguimento do Processo Administrativo nº **01.01.013102.005267/2025-06**- SIGED que apura os fatos determinados na Portaria nº **156/2025 - CORR/CSC**, e **CONCEDER** o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa prévia em relação aos fatos aduzidos. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 270728

PORTARIA Nº 40/2026 - CORR/CSC.

O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas no Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** ter havido a concessão do direito do Contraditório e da Ampla Defesa à empresa NORTE

GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº **24.218.223/0001-98**, disposto no art. 5º da Constituição Federal de 1988, e; **CONSIDERANDO** o Relatório Final exarado pela Comissão Processante. **RESOLVE ARQUIVAR** o processo administrativo nº **01.01.013102.000643/2026-57**- SIGED/CSC. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 270730

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

EXTRATO - POLÍCIA CIVIL

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022 - PC/AM. **Partes:** Estado do Amazonas, através da Polícia Civil do Estado do Amazonas e a empresa T N NETO LTDA. **Objeto:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 05/2022-PC/AM, cuja a finalidade é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de viaturas policiais, com substituição de peças, suprimentos e acessórios, no intuito de atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Amazonas. **Data de assinatura:** 30.04.2026. **Vigência:** 12 (doze) meses contados de 02/05/2026 a 02/05/2027. **Fundamento do ato:** Processo Administrativo nº 01.01.022102.008071/2026-45. (PCAM). **Valor Mensal:** R\$ 65.850,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). **Valor global:** R\$ 790.200,00 (setecentos e noventa mil e duzentos reais).

Manaus, 08 de maio de 2026.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral Adjunto

Protocolo 270836

EXTRATO - POLÍCIA CIVIL

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024 - PC/AM. **Partes:** Estado do Amazonas, através da Polícia Civil do Estado do Amazonas e a empresa AMP DA CUNHA LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 04/2024-PCAM, firmado com a empresa AMP DA CUNHA LTDA, cujo objeto é a prestação do serviço continuado de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução deste serviço, no intuito de atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Amazonas, abrangendo as delegacias da capital e da região metropolitana. **Data de assinatura:** 29.04.2026. **Vigência:** 12 (doze) meses contados de 03/05/2026 a 03/05/2027. **Fundamento do ato:** Processo Administrativo nº 01.01.022102.005241/2026-30 (PCAM). **Valor Mensal:** 496.533,10 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dez centavos). **Valor global:** R\$ 5.958.397,20 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Manaus, 11 de maio de 2026.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral Adjunto

Protocolo 270842

RESENHA DA PORTARIA Nº 585/2026-GDG/PC.
MEMORANDO Nº 108/2026-DRCO/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** **DESIGNAR** THOMAZ AUGUSTO MOTA DE V DIAS, EPC, Mat. nº 276551-9 A para o recebimento da FG-3 (Integrante do DRCO), a contar de 11.05.2026.

Manaus, 07.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 270838

RESENHA DA PORTARIA Nº 549/2026-GDG/PC
MEMO Nº 018/2026-56ª DIP/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** I - **REMOVER JACOB DOS SANTOS MORAES**, IPC, Mat.nº.188.920-6B, da 56ªDIP/Jutai para 50ªDIP/Atalaia do Norte, **com adicional de penosidade, com ajuda de custo e com auxilio moradia, a contar de 15/05/2026;** II - **DISPENSAR**

JACOB DOS SANTOS MORAES, IPC, Mat.nº.188.920-6B, da FG de Gestor - FG-1, da 56ªDIP/Jutaiá, a contar de 15/05/2026.

Manaus,29/04/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 270843

RESENHA DA PORTARIA Nº 586/2026-GDG/PC
MEMO Nº 016/2026-74º DIP/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DESIGNAR PATRICK FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, EPC, Mat.nº.275414-2A, para FG de Chefia de Cartório, FG-3, da 74ªDIP/Borba a contar de 01/04/2026.

Manaus,07/05/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 270845

RESENHA DA PORTARIA Nº 587/2026-GDG/PC
MEMO Nº 032/2026-DIP - SGC/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR CAROLINA DE OLIVEIRA BRANDAO**, EPC, Mat.nº272444-8A, do recebimento da FG-3 (Chefia de Cartório- DEP/São Gabriel da Cachoeira), bem como **DESIGNAR LUCAS NATIVIDADE LOUREIRO SANTOS**, EPC, Mat.nº.275222-0A, para recebimento da referida função, a contar de 01/05/2026.

Manaus,07/05/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 270848

RESENHA DA PORTARIA Nº 588/2026-GDG/PC
MEMO Nº 032/2026-68º DIP/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DESIGNAR DELZARINO FREITAS DA MOTA**, IPC, Mat.nº.171365-5A, para o recebimento da FG-3 (Chefia de Investigação-68ªDIP/Itamarati), a contar de 01/05/2026.

Manaus,07/05/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 270849

RESENHA DA PORTARIA Nº 591/2026-GDG/PC.
MEMORANDO Nº 090/2026-11º DIP/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DESIGNAR FERNANDO NASCIMENTO LIMA**, EPC, Mat. 186004-6 B, para substituir temporariamente, MICHELLE QUEIROZ DUARTE TRINDADE, EPC, Mat. 171920-3 A, no recebimento da FG-3 (Chefia de Cartório/11º DIP), no período de 07.04.2026 a 06.01.2027, durante o período de usufruto de sua Licença-Prêmio, bem como **AUTORIZAR o pagamento do referido cago em provimento**, em conformidade com o art. 51, § 1º da Lei 1.762/1986.

Manaus, 08.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 270851

RESENHA DA PORTARIA Nº 583/2026-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.009486/2026-36. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER A PEDIDO LUANA HOLANDA SENA**, IPC, Mat.nº.275160-7A, da 37ªDIP/ Presidente Figueiredo para o DPM, sem ajuda de custo, e sem auxílio moradia, a contar de 11/05/2026.

Manaus,06/05/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 270852

RESENHA DA PORTARIA Nº 582/2026-GDG/PC
SIGED nº 01.01.022102.005325/2026-73-PC/AM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de GRATIFICAÇÃO DE CURSO** com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) ao Sr. **MATHEUS MENEZES DA SILVA GUEDES, IPC, Mat. nº 276558-6 A**, a ser calculado sobre seus vencimentos e com efeitos financeiros, a contar de 06.03.2026, em conformidade com a Lei nº 2.875/2004 e na forma do artigo 201, inciso V, da Lei nº 2.271/94.

Manaus, 06.05.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 270853

Polícia Militar do Estado do Amazonas
– PMAM

PORTARIA Nº 61/2026/DPA-PAG, DE 11MAIO2026
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de movimentações de Policiais Militares, prevista no Decreto nº 4541 de 07 de março de 1979 (Regulamento de Movimentação de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas). **RESOLVE: 1. ATRIBUIR AJUDA DE CUSTO**, de acordo com o Art. 30, Parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 3.725 de 19 de março de 2012, aos seguintes Policial Militares, por haverem sidos transferidos por necessidade de serviço, da Capital para o interior do Estado do Amazonas: SD PM Jose Carlos Diniz De Araujo, MAT.274.524-0 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Gelson Santos Da Gama, MAT.274.339-6 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Douglas Franco Leal, MAT.274.371-0 A, BG, 46 de 12Mar.26. SD PM Felipe Heleno De Castro Freitas, MAT.223.278-2 B, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Waleson Do Carmo Santos, MAT.274.386-8 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Jeferson Nascimento Moreira, MAT.274.586-0 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Jucelio Sales Barbosa, MAT.269.805-6 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Gean Bergson Souza De Souza, MAT.274.714-6 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Fabio Luiz Matos Pereira, MAT.274.497-0 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Alberth Queiroz De Oliveira, MAT.274.452-0 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Luan Rubem Comapa Garcia, MAT.274.558-5 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Makson Maciel Fernandes, MAT.274.767-7 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Breno De Araujo Lima, MAT. 274.518-6 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Waldeci Gomes De Souza, MAT. 274.559-3 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Cesar Nascimento Da Conceicao, MAT. 274.309-4 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM David Dias Da Silva, MAT. 274.488-0 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Rogerio De Araujo Santos, MAT. 274.221-7 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Elisandro Da Silva Braga, MAT. 253.005-8 B, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Elismar De Almeida Da Silva Junior, MAT. 274.292-6 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Fagner Sales Benevenuto, MAT. 274.372-8 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Heitor Pereira De Souza, MAT. 274.244-6 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Jose Maicon Costa Soares, MAT. 275.676-5 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Karoline Coelho Matos, MAT. 274.564-0 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Lilton Douglas Melo Da Silva, MAT. 274.590-9 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Linik De Andrade Gomes, MAT. 274.763-4 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Maricelio De Melo Gomes, MAT. 275.875-0 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Silas De Oliveira Barboza, MAT. 274.255-1 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Manoel Bezerra Da Silva Junior, MAT. 246.621-0 C, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Anderson Batista De Souza, MAT. 275.488-6 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Thyago Maia Araujo, MAT. 274.390-6 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Thiago Reis Elgaly, MAT. 274.547-0 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Tiago Alexandre Neumam, MAT.274.389-2 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Maziel Rodrigues Da Silva, MAT. 274.474-0 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Carlos Felipe De Oliveira Oliveira, MAT. 274.740-5 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Julio Cesar Ferreira Bitencourt, MAT.274.479-1 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Bruno Rodrigues Bandeira, MAT. 274.285-3 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Thiago Tavares Gama, MAT. 274.702-2 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Adenilson Da Silva, MAT.274.475-9 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Luis Ricardo Souza Da Rocha, MAT. 274.411-2 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Isaque Euricles Ferreira Gomes, MAT. 274.523-2 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Luis Renato Maia Alves, MAT. 274.945-9 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Thiago Oliveira Samuel Dos Santos, MAT. 274.194-6 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Victor Cesar Brasil Duarte, MAT.274.951-3 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Bruno Batalha Da Silva, MAT.274.595-0 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM William Marques De Oliveira, MAT. 274.967-0 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Ryan Gomes Da Frota Sampaio, MAT. 274.257-8 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Thalita Valentina Da Silva Castro, MAT. 274.742-1 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Julyanne Do Carmo Pires, MAT. 274.545-3 A,

BG 46 de 12Mar.26. SD PM Luiz Gustavo Da Costa Sombra, MAT.274.895-9 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Matheus De Oliveira Figueiredo, MAT. 274.441-4 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Alessandra Dos Santos Da Silva, MAT.238.974-6 C, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Adenilson Queiroz Lago, MAT.274.458-9 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Fernando Mendonca Junior, MAT. 274.361-2 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Railan Silva Dos Santos, MAT.274.345-0 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Jonathas Roberto Santana Ferreira, MAT. 274.408-2 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Leonardo Garcia Benjumea, MAT. 274.758-8 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Waldi Erlison Rodrigues Pereira, MAT.237.652-0 B, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Anarubi Pereira Da Silva, MAT. 274.797-9 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Josimar Farias De Oliveira, MAT. 274.770-7 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Ney Carvalho De Souza, MAT. 274.405-8 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Iego Barreto Dos Santos, MAT. 274.207-1 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Clícia Da Silva Coelho, MAT. 274.620-4 A, BG 46 de 12Mar.26. SD PM Raquel De Oliveira Gomes, MAT.274.596-8 A, BG 47 de 13Mar.26. SD PM Marcio Gomes Da Silva, MAT.273.052-9 B, BG 47 de 13Mar.26. SD PM Roberto Carlos Rocha Junior, MAT.274.359-0 A, BG 47 de 13Mar.26. SD PM Miguel De Lima Bezerra Junior, MAT.274.496-1 A, BG 47 de 13Mar.26. SD PM Marcio Rogerio Brasil Mendes, MAT.274.379-5 A, BG 47 de 13Mar.26. SD PM Mario Jorge Do Nascimento De Arruda, MAT.274.613-1 A, BG 47 de 13Mar.26. SD PM Michael Da Silva Dias, MAT.274.605-0 A, BG 47 de 13Mar.26. SD PM Miguel Cunha De Paula Menezes, MAT.274.606-9 A, BG 47 de 13Mar.26. SD PM Leonardo Neves Goncalves, MAT.274.538-0 A, BG 47 de 13Mar.26. SD PM Leandro Ruy Menezes Barbosa, MAT. 274.781-2 A, BG 51 de 19Mar.26. SD PM Paulo Cesar Garcia Da Silva, MAT.275.681-1 A, BG 51de 19Mar.26. SD PM SD PM Mateus Belasques Penha Lopes, MAT.274.533-0 A, BG 51 de 19Mar.26. SD PM Vagner Andre Barbosa Rocha, MAT.274.387-6 A, BG 51 de 19Mar.26. SD PM Edpo Da Conceicao Santos, MAT.274.554-2 A, BG 51 de 19Mar.26. SD PM Matheus Da Encarnacao Feitosa, MAT.274.730-8 A, BG 51 de 19Mar.26. SD PM Liliane Coelho Da Silva, MAT.274.478-3 A, BG 51 de 19Mar.26. SD PM Mateus Lino Paiva, MAT.274.722-7 A, BG 52 de 20Mar.26. SD PM Mateus Chagas Pereira De Andrade Viana, MAT.274.402-3 A, BG 52 de 20Mar.26. SD PM Everson Silva De Menezes, MAT.274.299-3 A, BG 52 de 20Mar.26. SD PM Fabricio Maciel Miranda, MAT.274.291-8 A, BG 52 de 20Mar.26. SD PM Fernando Ibrahim Barbosa, MAT.275.784-2 A, BG 52 de 20Mar.26. SD PM Rodrigo Valente Lobo, MAT.274.705-7 A, BG 52 de 20Mar.26. SD PM Luiz Henrique Ferreira Dos Santos, MAT.274.477-5 A, BG 52 de 20Mar.26. SD PM Raphael Gomes De Matos, MAT.274.976-9 A, BG 52 de 20Mar.26. ASP OF PM Guilherme Lischt Da Silva, MAT.268.763-1 A, BG 53 de 23Mar.26. ASP OF PM Geslean De Lima, MAT.200.369-4 A, BG 53 de 23Mar.26. ASP OF PM Francisco Jose Abel Da Silva, MAT.268.762-3 A, BG 53 de 23Mar.26. ASP OF PM Anderson De Souza Magalhaes, MAT.268.324-5 A, BG 53 de 23Mar.26. ASP OF PM Henrique Raimundo Do Nascimento Fortalez, MAT.268.620-1 A, BG 53 de 23Mar.26. ASP OF PM Marcelle Queiroz Pinheiro, MAT.268.681-3 A, BG 53 de 23Mar.26. ASP OF PM Dielymesson Rodrigo Lopes Meneses, MAT.269.173-6 A, BG 53 de 23Mar.26. ASP OF PM Alderson Dutra Santos Fonseca, MAT.269.479-4 A, BG 53 de 23Mar.26. ASP OF PM Messias Nobre Da Mata, MAT.267.087-9 A, BG 53 de 23Mar.26. ASP OF PM Eduardo Carlos Marques, MAT.216.892-8 A, BG 53 de 23Mar.26. ASP OF PM Vinicius Camporezi Dias, MAT.268.421-7 A, BG 53 de 23Mar.26. SD PM Wellington Dos Santos Maciel, MAT.243.414-8 D, BG 54 de 24Mar.26. 2º SGT PM Eldenir Goncalves Guedes, MAT.189.436-6 A, BG 55 de 25Mar.26. SD PM Regislaine Amaro Gloria, MAT.249.769-7 A, BG 55 de 25Mar.26. ASP OF PM Victor Dias Noe Araujo, MAT.268.434-9 A, BG 70 de 17Abr.26. **2. DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 270777

PORTARIA Nº060/2026/DPA-PAG, DE 11MAIO2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** as diversas movimentações de Policiais Militares. **RESOLVE: 1. ATRIBUIR AUXÍLIO MORADIA**, de acordo com o art. 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 21.968, de 27 de junho de 2001, por haverem sido transferidos para o interior do Estado do Amazonas, aos seguintes Policiais Militares: CB PM Elcio Castro De Araujo, MAT.216.182-6 A, BG 52 de 20Mar.26. CB PM Bruno Couto Da Silva, MAT.215.921-0 A, BG 52 de 20Mar.26. ASP. OF PM Francisco Jose Abel Da Silva, MAT.268.762-3 A, BG 53 de 23Mar.26. ASP. OF PM Anderson De Souza Magalhaes, MAT.268.324-5 A, BG 53 de 23Mar.26. ASP. OF PM Henrique Raimundo Do Nascimento Fortaleza, MAT.268.620-1 A, BG 53 de 23Mar.26. ASP.

OF PM Marcelle Queiroz Pinheiro, MAT.268.681-3 A, BG 53 de 23Mar.26. ASP. OF PM Alderson Dutra Santos Fonseca, MAT.269.479-4 A, BG 53 de 23Mar.26. ASP. OF PM Messias Nobre Da Mata, MAT.267.087-9 A, BG 53 de 23Mar.26. ASP. OF PM Eduardo Carlos Marques, MAT.216.892-8 A, BG 53 de 23Mar.26. ASP. OF PM Vinicius Camporezi Dias, MAT.268.421-7 A, BG 53 de 23Mar.26. SD PM Matheus De Almeida Nunes, MAT.268.717-8 A, BG 53 de 23Mar.26. 2º SGT PM Eldenir Goncalves Guedes, MAT.189.436-6 A, BG 55 de 25Mar.26. SD PM Regislaine Amaro Gloria, MAT.249.769-7 A, BG 55 de 25Mar.26. SD PM Daiandrya Rebeca Veras Tavares, MAT.268.496-9 A, BG 57 de 27Mar.26. SD PM Stephesson Lincoln Saraiva Araujo, MAT.269.178-7 A, BG 58 de 30Mar.26. SD PM Ediberto Lemos Do Nascimento, MAT.274.375-2 A, BG 60 de 01Abr.26. 3º SGT PM Josilane Da Silva Costa, MAT.180.861-3 B, BG 61 de 06Abr.26. 1º TEN PM Marco Antonio Gama Dos Santos, MAT.141.964-1 A, BG 62 de 07Abr.26. SD Rhallingson Rick Rocha Dos Santos, MAT.274.432-5 A, BG 65 de 10Abr.26. SD PM Devid Silva Pinho, MAT.274.370-1 A, BG 65 de 10Abr.26. SD PM Andre Ricardo De Oliveira Lima, MAT.274.419-8 A, BG 67 de 14Abr.26. SD PM Yan Victor Santos De Souza, MAT.274.712-0 A, BG 67 de 14Abr.26. SD PM Francisco Dos Santos Ribeiro, MAT.274.354-0 A, BG 67 de 14Abr.26. CB PM Janderlan Da Silva Santana, MAT.218.768-0 A, BG 70 de 17Abr.26. ASP. OF PM Victor Dias Noe Araujo, MAT.268.434-9 A BG 70 de 17Abr.26. ST PM Raysson Dos Santos Brandao, MAT.268.434-9 A, BG 70 de 17Abr.26. SD PM Samia Maia De Souza, MAT.274.537-2 A, BG 70 de 17Abr.26. CB PM Eliesio Gomes Dos Santos, MAT.216.635-6 A, BG 70 de 17Abr.26. 3º SGT PM Rogerio Lopes Rodrigues, MAT.200.017-2 A, BG 75 de 28Abr.26. **2. EXCLUIR AUXÍLIO MORADIA**, conforme publicações em BG, por haverem sido transferidos para a Capital os seguintes Policiais Militares, abaixo relacionados: 2º SGT PM Arivao Sobrinho De Sousa , MAT.189.626-1 A, BG 65 de 10Abr.26. SD PM Cleyson Onnil Cavalcante Costa, MAT. MAT.274.619-0 A, BG 66 de 13Abr.26. SD PM Mario Jorge Do Nascimento De Arruda, MAT.274.613-1 A, BG 67 de 14Abr.26. SD PM Diego Pereira Da Silva, MAT.268.500-0 A, BG 6916Abr.26. CB PM Enoc Gomes De Almeida, MAT.218.217-3 A, BG 70 de 17Abr.26. 3º SGT PM Joao Josimar Carvalho De Amorim, MAT.228.712-9 A, BG 71 de 22Abr.26. 3º SGT PM Marcos Da Silva Ribeiro, MAT.199.952-4 A, BG 71 de 22Abr.26. **3. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as providências pertinentes. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 270780

PORTARIA Nº 062/DPA-PAG, 11MAIO2026
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de movimentações de Policiais Militares, prevista no Decreto nº 4541 de 07Mar79 (Regulamento de Movimentação de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas). **RESOLVE: 1. CONCEDER** Indenização de Transporte em conformidade com o art. 35, § 1º, incisos I, II e III da Lei 3.725 de 19Mar12, aos seguintes policias militares por terem sidos transferidos para o interior do Estado por necessidade de serviço: SD PM Adenilson Da Silva, Mat. 274.475-9 A, BG 046 de 12 de março de 2026. ASP OF PM Alderson Dutra Santos Fonseca, Mat. 269.479-4 A, BG 054 de 24 de março de 2026. ASP OF PM Messias Nobre Da Mata, Mat. 267.087-9 A, BG 053 de 23 de março de 2026. **2. DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 270785

PORTARIA Nº 057/2026/DPA-PAG, DE 11MAIO2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e em razão das determinações judiciais e das Solicitações da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos- CPRAC/PGE, referente aos acordos individuais de Gratificação de Curso homologados judicialmente. **RESOLVE: 1. ATRIBUIR** o Pagamento de Gratificação de Curso com Incidência de 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, aos servidores: Oldair Jose De Oliveira Viana, Matrícula: Italo Daniel De Queiroz Barbos, Matrícula: 274.805-3 A , com efeitos financeiros a contar do dia 21 de setembro de 2025, Processo: nº 0004987-93.2026.8.04.1000. Eliberto Ferreira Hayden,

Matrícula: 228.607-6 A , com efeitos financeiros a contar do dia 04 de agosto de 2025, Processo: nº 0264726-47.2025.8.04.1000. Thaiara Da Cruz Silva, Matrícula: 274.639-5 A com efeitos financeiros a contar do dia 20 de março de 2026, Processo: nº 0013456 31.2026.8.04.1000. John Cleidson Farias Castro, Matrícula: 274.782-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 20 de dezembro de 2025, Processo: nº 0605296-65.2026.8.04.1000. Jonebyson Oliveira Eufrazio, Matrícula: 219.198-9 A, com efeitos financeiros a contar do dia 07 de outubro de 2023, Processo: nº 0221639-41.2025.8.04.1000. Fabiano De Souza Martins, Matrícula: 274.305-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 06 de abril de 2026, Processo: nº 0274504-41.2025.8.04.1000. Rodrigo Ramos Santos Costa, Matrícula: 269.315-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 17 de outubro de 2025, Processo: nº 0602410-93.2026.8.04.1000. Liliam Raquel Correa Martins, Matrícula: 269.156-6 A com efeitos financeiros a contar do dia 14 de maio de 2024, Processo: nº 0002797-94.2025.8.04.1000. Wlisses Mota Bezerra , Matrícula: 271.757-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 14 de abril de 2026, Processo: nº 0684425-56.2025.8.04.1000. Kennedy Martins De Souza, Matrícula: 257.563-9 A com efeitos financeiros a contar do dia 06 de abril de 2026, Processo: nº 0004573-95.2026.8.04.1000. Kristhian Gomes Moreira De Oliveira, Matrícula: 274.769-3 A com efeitos financeiros a contar do dia 01 de janeiro de 2026, Processo: nº 0040766 12.2026.8.04.1000. Jeferson Brasil Carvalho, Matrícula: 228.626-2 A, com efeitos financeiros a contar do dia 22 de julho de 2025, Processo: nº 0011993 54.2026.8.04.1000. Lucas Geovane Soares Da Silva, Matrícula: 269.165-5 A com efeitos financeiros a contar do dia 08 de dezembro de 2025, Processo: nº 0019040 79.2026.8.04.1000. Mario Jorge Do Nascimento De Arruda, Matrícula: 274.613-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 23 de julho de 2025, Processo: nº 0264149 69.2025.8.04.1000. Lucas Mateus Freitas Da Silva, Matrícula: 274.899-1 A , com efeitos financeiros a contar do dia 09 de agosto de 2025, Processo: nº 0672846 14.2025.8.04.1000. Jackson Moreira Da Silva, Matrícula: 216.941-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 14 de abril de 2026, Processo: nº 0028455-86.2026.8.04.1000. Clovis Lopes Da Silva, Matrícula: 156.110-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 13 de junho de 2024, Processo: nº 0073185-22.2025.8.04.1000. Jorge Luiz Moreira Barroso Junior, Matrícula: 268.344-0 A com efeitos financeiros a contar do dia 31 de março de 2026, Processo: nº 0043913 46.2026.8.04.1000. Leonardo Cordeiro Araujo, Matrícula: 274.858-4 A com efeitos financeiros a contar do dia 07 de janeiro de 2026, Processo: nº 0050864 56.2026.8.04.1000. Jordana Fonseca Izel, Matrícula: 274.426-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 14 de janeiro de 2026. Processo: nº 0066217 39.2026.8.04.1000. Felipe Heleno De Castro Freitas, Matrícula: 223.278-2 B, com efeitos financeiros a contar do dia 13 de abril de 2026. Processo: nº 0683921-50.2025.8.04.1000. Kleber Lima Da Silva Matrícula: 222.402-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 06 de abril de 2026, Processo: nº 0023705-41.2026.8.04.1000. Rafael Rodrigues Ribeiro, Matrícula: 200.308-2 A, com efeitos financeiros a contar do dia 06 de abril de 2026, Processo: nº 0601966 60.2026.8.04.1000. Rafael Barbosa Bandeira, Matrícula: 268.199-4 A, com efeitos financeiros a contar do dia 24 de março de 2025, Processo: nº 0138060-98.2025.8.04.1000. Vinicius De Oliveira Menezes, Matrícula: 257.769-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de abril de 2026, Processo: nº 0053865 49.2026.8.04.1000. Marjorie Talita Miranda Araujo, Matrícula: 268.427-6 A com efeitos financeiros a contar do dia 01 de agosto de 2025, Processo: nº 0031484-47.2026.8.04.1000. Jorge Andre Ribeiro Pedreno, Matrícula: 228.583-5 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de maio de 2026, Processo: nº 0095379-79.2026.8.04.1000. Allan Silva De Souza , Matrícula: 161.327-8 A , com efeitos financeiros a contar do dia 30 de julho de 2025, Processo: nº 0061216-10.2025.8.04.1000. Josue Maia De Freitas Matrícula: 257.126-9 A, com efeitos financeiros a contar do dia 17 de abril de 2026, Processo: nº 005382215.2026.8.04.1000. Michele Souza Dos Santos, Matrícula: 155.361-5 A, com efeitos financeiros a contar do dia 18 de janeiro de 2023, Processo: nº 0709984-15.2025.8.04.1000. Ylanna Ferreira Mendes, Matrícula: 274.229-2 A, com efeitos financeiros a contar do dia 12 de julho de 2025, Processo: nº 0273420-05.2025.8.04.1000. Raimundo Euclides Filho, Matrícula: 268.982-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 26 de março de 2025, Processo: nº 0147818-04.2025.8.04.1000. Luis De Aquino Gomes Da Costa Filho, Matrícula: 156.129-4 A, com efeitos financeiros a contar do dia 06 de julho de 2025, Processo: nº 0034703 68.2026.8.04.1000. Valdney Silva Da Silva, Matrícula: 274.943-2 A, com efeitos financeiros a contar do dia 30 de agosto de 2025, Processo: nº 0044111-83.2026.8.04.1000. Tiago Araujo Dos Santos, Matrícula: 269.183-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 29 de março de 2025, Processo: nº 0148208-71.2025.8.04.1000. Rodrigo De Araujo Albuquerque, Matrícula: 218.790-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 16 de maio de 2025, Processo: nº 0055813-26.2026.8.04.1000. Paulo Kennedy Souza Da Silva, Matrícula: 155.126-4 A com efeitos financeiros a contar do dia 25 de junho de 2025, Processo: nº 0669221-69.2025.8.04.1000. Gabriel Pinheiro Da Silva, Matrícula: 169.969-5 A, com efeitos financeiros a contar do dia 05 de fevereiro de 2026, Processo: nº 0028456-71.2026.8.04.1000. Yaagov Mesraym Pereira Veras, Matrícula:

271.887-1 A com efeitos financeiros a contar do dia 08 de dezembro de 2025, Processo: nº 0037638 81.2026.8.04.1000. Andrew Dourado Marinho, Matrícula: 199.367-4 A, com efeitos financeiros a contar do dia 16 de agosto de 2024, Processo: nº 0711395 93.2025.8.04.1000. Heriberto Smieguel De Souza, Matrícula: 268.590-6 A com efeitos financeiros a contar do dia 05 de agosto de 2025, Processo: nº 0253606 07.2025.8.04.1000. Amarildo Yan Lima Costa, Matrícula: 236.048-9 B, com efeitos financeiros a contar do dia 16 de janeiro de 2026, Processo: nº 0052831 39.2026.8.04.1000. Iris Pantoja Santiago, Matrícula: 189.773-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 06 de novembro de 2025, Processo: nº 0006372 76.2026.8.04.1000. Alfredo Borges Moura Alves, Matrícula: 174.430-5 B, com efeitos financeiros a contar do dia 19 de março de 2026, Processo: nº 0031459 34.2026.8.04.1000. Risonilson De Sousa Maciel, Matrícula: 274.281-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 17 de janeiro de 2026, Processo: nº 0052399-20.226.8.04.1000. Aldo Alves Rodrigues Matrícula: 257.660-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 11 de março de 2026, Processo: nº 0070482 84.2026.8.04.1000. Bruna Nonata Portela Moura, Matrícula: 274.453-8 A, com efeitos financeiros a contar do dia 04 de julho de 2025, Processo: nº 0271496-56.2025.8.04.1000. Elizabeth Valera Taramona, Matrícula: 230.406-6 B, com efeitos financeiros a contar do dia 04 de fevereiro de 2025, Processo: nº 0141236-85.2025.8.04.1000. Carlos Eduardo Cruz Moraes, Matrícula: 179.724-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 20 de maio de 2025, Processo: nº 0060623-44.2026.8.04.1000. Eder Lopes Dos Santos, Matrícula: 216.946-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 21 de julho de 2025, Processo: nº 0002461-56.2026.8.04.1000. Ronaldo Jose Trindade De Lima, Matrícula: 140.032-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 07 de março de 2025, Processo: nº 0029695-13.2026.8.04.1000. Franklin Raphael Geissler Pinto, Matrícula: 269.123-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 10 de fevereiro de 2025, Processo: nº 0217722-14.2025.8.04.1000. Cleyton Nogueira De Souza, Matrícula: 217.389-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de maio de 2026, Processo: nº 0179648-85.2025.8.04.1000. Antonio Jose Melo De Oliveira, Matrícula: 215.894-9 A, com efeitos financeiros a contar do dia 07 de agosto de 2025, Processo: nº 0046674-50.2026.8.04.1000. Josue Lacerda De Souza, Matrícula: 274.500-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 02 de fevereiro de 2026, Processo: nº 0070263-71.2026.8.04.1000. **2. ALTERAR** o Pagamento de Gratificação de Curso para 30% (trinta por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT), anteriormente concedida no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, aos servidores: Jean Victor De Castro Trovao, Matrícula: 268.795-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 08 de setembro de 2025, Processo: nº 0702025-90.2025.8.04.1000. Silvio Barbosa Do Passo, Matrícula: 215.531-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 30 de abril de 2026, Processo: nº 0002743-94.2026.8.04.1000. **3. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as providências administrativas pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas
Protocolo 270788

PORTARIA Nº 063/2026/DPA-PAG
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.747, de 23 de dezembro de 2021, combinado com a Portaria Normativa nº 004/PM-1/EMG/2022, de 30 de dezembro de 2021, os quais regulamentam o Serviço Extra Gratificado - SEG, no âmbito da Polícia Militar; **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento de Serviço Extra Gratificado (SEG) trabalhadas no mês de ABRIL para percepção no mês de MAIO/26, conforme Portarias publicadas no Boletim Geral nº 082, de 08 de MAI/26. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO D.O.E. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas
Protocolo 270791

PORTARIA Nº 064/2026/DPA-8/PAGADORIA
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o art. 37, §§ 1º e 2º e art. 38, incisos I e III da Lei nº 3.725, de 19MAR12, com os valores constantes no anexo IX, da Lei nº 7.014, de 19AGO24, que trata da Indenização de Compensação Orgânica e Atividade Técnica; e a Portaria nº 018/GAB CMTG/PMAM, de 10SET24; **CONSIDERANDO** relação de Policiais Militares constantes nesta portaria, prevista para ser publicada em BGO nº

087, de 15 de MAIO de 2026. **RESOLVE: I - EXCLUIR A INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA E ATIVIDADE TÉCNICA**, dos Policiais Militares relacionados, por não exercerem mais a função ou por contrariar o art. 5º da Portaria Nº 018/GAB CMTG/PMAM. **II - INCLUIR A INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA E ATIVIDADE TÉCNICA**, a contar desta data, os Policiais Militares relacionados, por estarem exercendo as Funções, de acordo com o art. 37, §§ 1º e 2º e art. 38, incisos I e III, da Lei nº 3.725, de 19MAR12, com os valores constantes no anexo IX da Lei nº 7.014, de 19AGO24. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus (AM), 11 de MAIO de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas
Protocolo 270798

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 252/DP, DE 06 DE ABRIL DE 2026 (PUBLICADA NO BG Nº 79, DE 05/05/2026)

O **CMT-G do CBMAM**. **RESOLVE: CONCEDER AJUDA DE CUSTO e AUXÍLIO MORADIA**, a contar de 6 de abril de 2026, aos BM's nela especificados. Art.30, § 1º e 2ª Lei n. 3.725/12, e art. 4º do Decreto nº 21.968/01.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 270717

RESENHA DA PORTARIA Nº 326/DP/2026 (PUBLICADA NO BG Nº 79, DE 05/05/2026)

O **CMT-G do CBMAM**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
1. **AGREGAR o ST QPBM JORGE CLEISON DE VASCONCELOS GUIMARÃES**, por estar aguardando transferência a pedido para a reserva remunerada e promoção requerida ao posto de 2º TEN QOABM, a contar de 04 de maio de 2026, em conformidade com os artigos 7º e 47 da Lei Complementar nº 283, de 14 de janeiro de 2026;
2. **CESSAR** pagamento das etapas de alimentação; **CESSAR** gratificação de atividade técnica; **CESSAR** o auxílio moradia.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 270768

RESENHA DA PORTARIA Nº 336 /DP, DE 4 DE MAIO DE 2026 (PUBLICADA NO BG Nº 79, DE 05/05/2026)

O **CMT-G do CBMAM**. **RESOLVE: CONCEDER AUXÍLIO MORADIA**, a contar de 04/05/2026, ao BM nela especificado. Art. 4º do Decreto nº 21.968/01.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 270770

RESENHA DA PORTARIA Nº 334/DP, 5 DE MAIO DE 2026 (PUBLICADA NO BG Nº 79, DE 05/05/2026)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0037272-42.2026.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito CLÁUDIA MONTEIRO PEREIRA BATISTA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **HELIELSON FERREIRA MOTA**, 182.966-1 D, com efeitos financeiros a contar de 18/9/2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 270771

RESENHA DA PORTARIA Nº 338/DP, 5 DE MAIO DE 2026 (PUBLICADA NO BG Nº 79, DE 05/05/2026)

Em cumprimento ao acordo homologado por sentença a ação ordinária de cobrança nº 0020292-20.2026.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito FLÁVIO HENRIQUE ALBUQUERQUE, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, à seguinte servidora: **JESSICA YULLY SILVA DE SOUZA BARRETO**, 241.335-3 B.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 270773

RESENHA DA PORTARIA Nº 339/DP, 5 DE MAIO DE 2026 (PUBLICADA NO BG Nº 79, DE 05/05/2026)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0031086-03.2026.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **ARTHUR LOPES DA SILVA NETO**, 274.836-3 A, com efeitos financeiros a contar de 14/11/2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 270775

RESENHA DA PORTARIA Nº 340/DP, 05 DE MAIO DE 2026 (PUBLICADA NO BG Nº 79, DE 05/05/2026)

O **CMT-G DO CBMAM**, considerando o que preconiza o art. 37, da Constituição Federal e o art. 114, §4º, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com o art. 54 do ADCT, conforme o art. 17, inciso III e art. 18, da Lei nº 3498, de 19 de abril de 2010 e no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, incisos IV e XI, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, incisos IV e X, alínea "b", da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **NOTIFICAR** a candidata abaixo relacionada a comparecer na Diretoria de Pessoal - DP, localizada no Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, na Avenida Codajás, 1503 - Petrópolis, CEP nº 69.063-390, Manaus/AM, no dia **08 de maio de 2026**, até às 13h00min, para a entrega dos documentos especificados no item 2, fins cumprimento de Decisão Judicial oriundo dos Autos nº 0011822-97.2026.8.04.1000, que determinou a nomeação da apelante para o cargo de 3º Sargento Auxiliar de Saúde (Técnico em Enfermagem):

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
399º	ELIANA GARCIA DE OLIVEIRA	3º Sargento Auxiliar de Saúde (Técnico em Enfermagem)

2. **ENTREGA** dos seguintes documentos (cópia e original): - RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e nada consta criminal eleitoral, pis/pasep, certidão negativa de nada consta cível e criminal da esfera estadual e federal, inclusive militar, declaração de ocupação ou não de cargo público ou prova de requerimento de exoneração correspondente, declaração de próprio punho de não estar respondendo a inquérito policial e militar e não ter sido condenado por crime de qualquer natureza em qualquer jurisdição, cartão Bradesco, Diploma de Ensino Médio e Histórico, Certificado de Técnico de Enfermagem, declaração de inscrição no conselho e nada consta

do COREN-AM, 3 fotos 3x4, declaração de bens e declaração e recibo do imposto de renda.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 270778

RESENHA DA PORTARIA Nº 341/DP, 5 DE MAIO DE 2026
(PUBLICADA NO BG Nº 79, DE 05/05/2026)
Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0700855-83.2025.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito CLÁUDIA MONTEIRO PEREIRA BATISTA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **RANGEL GONCALVES COSTA**, 241.595-0 B, com efeitos financeiros a contar de 5/11/2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 270782

RESENHA DA PORTARIA Nº 347/DP, DE 8 DE MAIO DE 2026
(PUBLICADA NO BG Nº 82, DE 08/05/2026)
O CMT-G do CBMAM, RESOLVE: CESSAR AUXÍLIO MORADIA, a contar de 09/05/2026, ao BM nela especificado. Art. 4º do Decreto nº 21.968/01.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 270786

RESENHA DA PORTARIA Nº345 /DP, 8 DE MAIO DE 2026
(PUBLICADA NO BG Nº 82, DE 08/05/2026)
Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0114176-74.2024.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito ANAGALI MARCON BERTAZZO, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **ROGÉRIO NUNES FERREIRA**, 268.307-5 A, com efeitos financeiros a contar de 4/11/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 270789

RESENHA DA PORTARIA Nº 346/DP, 8 DE MAIO DE 2026
(PUBLICADO NO BG Nº 82, DE 08/05/2026)
Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0203558-44.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito PAULO FERNANDO DE BRITTO FEITOZA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:
1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **IVALDO PEREIRA GAMA**, 149.989-0 B, com efeitos financeiros a contar de 23/5/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 270794

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

PORTARIA Nº 065/2026 - GAB-PRES/JUCEA

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei. **CONSIDERANDO** a Participação para a reunião da Federação Nacional das Juntas Comerciais - FENAJU, conforme memorando Nº 023/2026-GAB/PRES/JUCEA. **RESOLVE: Art. 1º.** AUTORIZAR o pagamento de 4,0 (quatro) diárias em favor dos Servidores mencionados abaixo, com destino à SÃO LUIZ/MA, referente ao período de 26/05/2026 a 29/05/2026, para participação no evento supramencionado:

NOME	CARGO	CPF
DOUGLAS GALVÃO MONTEIRO	COORDENADOR TÉCNICO DE REGISTRO	***.444.555-**
ALESSANDRA BARBOSA TAVEIRA	ASSESSOR AD-1	***.407.092-**
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE	CHEFE DE GABINETE	***.917.462-**

Art. 2º. À Diretoria Administrativo Financeiro, para as providências que se fizerem necessárias. A Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. **Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.**

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 270835

PORTARIA Nº 066/2026 -GAB/PRES-JUCEA

CONSIDERANDO a necessidade de dar seguimento aos procedimentos necessários ao cumprimento Decreto nº 54.058, de 06 de maio de 2026, que instituiu Grupo de Trabalho Multidisciplinar no âmbito da JUCEA; **RESOLVE:** Art. 1º DESIGNAR os servidores: I- Belarmino Lins de Albuquerque - Presidente - Nível 14; II- Pamela Calixto da Cunha - Coordenador- Nível 14; III- Luiz Eduardo da Silva Braga Filho - Coordenador- Nível 14; IV- Eylan Manoel da Silva Lins - Coordenador- Nível 14; V- Iasmin Rosana Alves da Cruz Viana - Coordenador- Nível 14; VI- Lizandra Cristina de Souza Fernandes - Membro Operacional Tipo III - Nível 11; VII- Lorena Alencar Machado da Silva - Membro Operacional Tipo III - Nível 11; VIII- Wanusa Souza da Silva - Membro Operacional Tipo III - Nível 11; IX- Edilene Santos de Oliveira - Membro Operacional Tipo III - Nível 11; X- Carolina Silveira Bezerra - Membro Operacional Tipo III - Nível 11; XI- Giesy Marinho Isper - Membro Operacional Tipo III - Nível 11; XII- Ailton De Castro Queiroz - Membro Operacional Tipo IV - Nível 06; XIII- Andreia Liane Carvalho de Andrade - Membro Operacional Tipo IV - Nível 06; XIV- Arite Pinheiro Pereira - Membro Operacional Tipo IV - Nível 06; XV- Cassia Jordana Fideles da Silva - Membro Operacional Tipo IV - Nível 06; XVI- Denis Pinheiro Barreto - Membro Operacional Tipo IV - Nível 06; XVII- Marcos Paulo Vieira Mesquita - Membro Operacional Tipo IV - Nível 06; XVIII- Margareth Brasil Binda Cavalcante - Membro Operacional Tipo IV - Nível 06; XIX- Olinda Travassos Marques - Membro Operacional Tipo IV - Nível 06; XX- Raimunda Rosemira Gomes De Andrade - Membro Operacional Tipo IV - Nível 06; XXI- Solange Matute da Silva Magalhães - Membro Operacional Tipo IV - Nível 06. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de abril de 2026; **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA, em Manaus, 11 de maio de 2026.**

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 270841

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

ERRATA DA PORTARIA Nº18/2026-GAB/SUHAB

Data da Publicação: 22 de abril de 2026, Edição DOE nº 35.686 | Ano CXXXIII, Poder Executivo, Seção II, pág. 21.

Onde se lê: Alberto Afonso Cavalcante De Sampaio (Vice-Presidente) - Matrícula nº 052.034-9E;
Leia-se: Mario Jorge de Oliveira Azedo, (Vice-Presidente) - matrícula 142.102-6 B.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 270738

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO/P/IPAAM Nº 119/2026

O Diretor-Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo dos seguintes Termos de Apreensão/Depósito.

01.01.030201.005200/2026-53; 25.08.14-091858C-IPAAM; VILMARIO DE CASTRO NASCIMENTO; 916.9xx.0x-6x; **BENS:Madeira em prancha, 35 m³; MOTIVO:Bens ou produtos apreendidos em função do não cumprimento da legislação vigente e de acordo com o AIN-25.08.13-124628M-IPAAM;** Rua Rui Barbosa , 1059, São José / CEP: 69400-000; Manacapuru. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPAAM,** 07 de Maio de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 270766

RESENHA Nº 029/2026

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias,** conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Edson Pinheiro Gomes** - Analista Ambiental, **Mayara Ivandria Barbosa Mota** - Colaboradora, Tabatinga/Benjamin Constant/Atalaia do Norte/ Benjamin Constant/Tabatinga-AM, 11/05 a 15/05/2026, realizar fiscalização em vazadouro localizado nos municípios. **02.Danielle Santos Sandoval e Felipe Rodrigo dos Anjos Cruz** - Colaboradores, Humaitá/Lábrea/ Manicoré/Apuí-AM, 15/05 a 03/06/2026, auxiliar nas ações de vistoria técnica. **03.Edson Pinheiro Gomes** - Analista Ambiental, **Aldenira Oliveira da Silva e Mayara Ivandria Barbosa Mota** - Colaboradoras, Iranduba-AM, 08/05/2026, realizar fiscalização para apurar denúncias. **04.Roberta Guimarães Paes** - Assessor, Humaitá/Lábrea/Manicoré/Apuí-AM, 15/05 a 28/05/2026, auxiliar nas ações de vistoria técnica. 07 de Maio de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 270767

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 120/2026

O Diretor-Presidente do **IPAAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Termos de Embargos descrito, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo e/ou notificar a parte autuada acerca do inteiro teor desta decisão, contados desta publicação.

01.01.030201.008238/2023-35 - ELIANA APARECIDA MARTINS GOMES; T.E.I Nº 016/2020-GCAP; DECISÃO Nº128/2026.
01.01.030201.012483/2023-47 - M. I. INCORPORADORA LTDA; T.E.I Nº027/2023-GCAP; DECISÃO Nº233/2026.
01.01.030201.000528/2022-50 - GENECI PONCIANO; T.E.I Nº261/2021-GEFA; DECISÃO Nº257/2026.
01.01.030201.013898/2023-38 - WITOR PANETTO NALI; T.E.I Nº571/2023-GEFA; DECISÃO Nº293/2026.
01.01.030201.013984/2023-40 - GILMAR DE SOUZA SILVA; T.E.I Nº493/2023-GEFA; DECISÃO Nº321/2026.
01.01.030201.017539/2025-11 - ELITON SILVA DE PAULA; T.E.I Nº25.06.03-142942C-IPAAM; DECISÃO Nº327/2026.
01.01.030201.018689/2025-42 - WELLINGTON LINS DE ALBUQUERQUE; T.E.I Nº25.07.07-134540S-IPAAM; DECISÃO Nº340/2026.
01.01.030201.006649/2023-96 - ASSOCIACAO DE CATADORES E COLETA DE RESIDUOS - ACCR; T.E.I Nº154/2023-GEFA; DECISÃO Nº323/2026.

01.01.030201.013901/2023-13 - ACARÁ AGROHEVEA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; T.E.I Nº253/2022-GEFA; DECISÃO Nº303/2026.
01.01.030201.013915/2023-37 - ACARÁ AGROHEVEA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; T.E.I Nº252/2022-GEFA; DECISÃO Nº304/2026.
01.01.030201.013918/2023-70 - ACARÁ AGROHEVEA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; T.E.I Nº251/2022-GEFA; DECISÃO Nº302/2026.
01.01.030201.013241/2025-32 - AGENIR CORREIA DA SILVA; T.E.I Nº311/2024-GEFA; DECISÃO Nº322/2026.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 07 de maio de 2026

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 270769

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 121/2026

O Diretor-Presidente do **IPAAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Termos de Embargos descrito, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo e/ou notificar a parte autuada acerca do inteiro teor desta decisão, contados desta publicação.

01.01.030201.014378/2023-42 - RUBENS BEZERRA DA SILVA; T.E.I Nº494/2023-GEFA; DECISÃO Nº315/2026.
01.01.030201.023713/2024-84 - JUCILANDE FREIRE DA SILVA JUNIOR; T.E.I Nº24.09.13-143354G-IPAAM; DECISÃO Nº272/2026.
01.01.030201.016453/2023-00 - THUANY BITENCOURT ANGELIN; T.E.I Nº036/2023-GCAP; DECISÃO Nº280/2026.
01.01.030201.013382/2025-55 - MANOEL DE JESUS ARAUJO SOUZA; T.E.I Nº309/2024-GEFA; DECISÃO Nº329/2026.
01.01.030201.020022/2025-00 - MARIA DE LOURDES BAZALIA; T.E.I Nº33/2025-GCAP; DECISÃO Nº348/2026.
01.01.030201.005948/2025-75 - ISAAC DE OLIVEIRA BARBOSA ME; T.E.I Nº25.02.27-142410U-IPAAM; DECISÃO Nº350/2026.
01.01.030201.014107/2023-97 - ARIEDSON NASCIMENTO FREITAS; T.E.I Nº565/2023-GEFA; DECISÃO Nº309/2025.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 07 de maio de 2026

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 270772

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 122/2026

O Diretor-Presidente do **IPAAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Termos de Embargos descrito, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo e/ou notificar a parte autuada acerca do inteiro teor desta decisão, contados desta publicação.

01.01.030201.013400/2023-37 - FRANCISVANE CONSTANTE DE SOUZA; T.E.I Nº17/2023 - GCAP; DECISÃO Nº341/2026.
01.01.030201.030224/2025-60 - RICARDO MONTEIRO DE SIQUEIRA; T.E.I Nº2/2025-GECF; DECISÃO Nº282/2026.
01.01.030201.005965/2025-02 - ISAAC DE OLIVEIRA BARBOSA ME; T.E.I Nº25.02.27-140416Z-IPAAM; DECISÃO Nº352/2026.
01.01.030201.016450/2023-76 - J L LEMOS PEREIRA - EPP; T.E.I Nº282/2023-GEFA; DECISÃO Nº281/2026.
01.01.030201.002912/2025-30 - RENATO FEROLDI; T.E.I Nº0909/2023-GEFA; DECISÃO Nº359/2026.
01.01.030201.026766/2024-57 - ZULANY NOBRE; T.E.I Nº24.09.20-142320E-IPAAM; DECISÃO Nº360/2026.
01.01.030201.000964/2025-71 - VALDINEI LOPES; T.E.I Nº24.09.26-112818L-IPAAM; DECISÃO Nº364/2026.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 07 de maio de 2026

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 270774

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 124/2026

O Diretor-Presidente do **IPAAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** o **TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO** descritos em face da ausência de Recurso Administrativo.

01.01.030201.028471/2024-15 - M.R. DE MENEZES - ME; TAD N° 24/2024-GECE; DECISÃO N°361/2026.
01.01.030201.009966/2023-64 - ANGEIR PEREIRA DA SILVA - ME; TAD N°125/2023-GECE; DECISÃO N°354/2026.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 07 de maio de 2026.

GUSTAVO PICAÑO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 270776

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA N°207/2026 - ADAF/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DA ADAF, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - CONSIDERAR CONCEDIDO licença médica aos servidores abaixo:
I- Acassio Coelho Eugenio, matrícula N°258.963-0A, no período de 05/02/2026 à 06/03/2026, referente a 30 (trinta) dias, conforme Laudo Médico N°337989/2026;
II- Darley Araujo Cruz, matrícula N°256.826-8A, no período de 23/12/2025 à 20/02/2026, referente a 60 (sessenta) dias, conforme Laudo Médico N°335751/2026 e no período de 24/02/2026 à 24/04/2026, referente a 60 (sessenta) dias, conforme Laudo Médico N°338663/2026;
III- Girley Jorge Bezerra, matrícula N°160.670-0E, no período de 10/03/2025 à 22/09/2025, referente a 197 (cento e noventa e sete) dias, conforme Laudo Médico N°320172/2025, e no período de 23/09/2025 à 20/01/2026, referente a 120 (cento e vinte) dias, conforme Laudo Médico N°335747/2026, e no período de 19/01/2026 à 18/05/2026, referente a 120 (cento e vinte) dias, conforme Laudo Médico N°335745/2026;
IV- Nathalia Moura Prado, matrícula N°264.527-0A, no período de 19/03/2026 à 17/04/2026, referente a 30 (trinta) dias, conforme Atestado Médico;
V- Ronnan Ferreira da Costa, matrícula N°220.777-0B, no período de 09/02/2026 à 22/02/2026, referente a 14 (quatorze) dias, conforme Laudo Médico N°338015/2026;
VI- Silvio de Almeida Moraes, matrícula N°181.778-7C, no período de 18/09/2025 à 16/12/2025, referente a 90 (noventa) dias, conforme Atestado Médico e no período de 21/03/2026 à 18/06/2026, referente a 90 (noventa) dias, conforme Laudo Médico N°338899/2026.
Art. 2° - CONSIDERAR CONCEDIDO faltas justificadas aos servidores abaixo:
I- Maria Ivane Brito de Souza, matrícula N°220.424-0B, no período de 15/04/2026 à 17/04/2026, referente a 3 (três) dias, conforme Atestado Médico;
II- Raquel Tome da Silva, matrícula N°264.686-2A, no período de 26 e 27/03/2026, referente a 2 (dois) dias, conforme Atestado Médico;
III- Wellington Soares da Silva, matrícula N°269.024-1A, no período de 30/03/2026, referente a 1 (um) dia, conforme Atestado Médico.
Art. 3° - CONSIDERAR CONCEDIDO licença paternidade ao servidor abaixo:
I- Fabiano Pimentel dos Santos, matrícula N°201.462-9C, no período de 13/04/2026 à 27/04/2026, referente a 15 (quinze) dias, conforme Certidão de Nascimento.
Art. 4° - CONSIDERAR CONCEDIDO licença por motivo de falecimento aos servidores abaixo:
I- Françoan de Oliveira Dias, matrícula N°256.704-0A, no período de 09 e 10/04/2026, referente a 2 (dois) dias, conforme Certidão de Óbito;
II- Raquel Tome da Silva, matrícula N°264.686-2A, no período de 09/04/2026 à 16/04/2026, referente a 8 (oito) dias, conforme Certidão de Óbito.
Art. 5° - CONSIDERAR CONCEDIDO licença especial aos servidores abaixo:
I- Josielton Pinheiro Chaves, matrícula N°256.808-0A, no período de 11/05/2026 à 08/08/2026, referente a 90 (noventa) dias, referente ao 1° quinquênio de 09/07/2020 à 08/07/2025, conforme memorando N°144/2026-ULSAV PARI/ADAF;
II- Maelson Rodrigues Lopes, matrícula N°256.840-3A, no período de 15/04/2026 à 13/06/2026 e 02/12/2026 à 31/12/2026, referente a 90 (noventa) dias, referente ao 1° quinquênio de 09/07/2020 à 08/07/2025, conforme memorando N°018/2026-ULSAV MANAQ/ADAF;
III- Saulo Ranon de Souza Coelho, matrícula N°259.168-5A, no período de 01/07/2026 à 28/09/2026, referente a 90 (noventa) dias, referente ao 1° quinquênio de 08/02/2021 à 07/02/2026, conforme memorando N°012/2026-GFA/ADAF;

IV- Silvano Freitas Santos, matrícula N°241.086-9B, no período de 04/05/2026 à 03/07/2026, referente a 61 (sessenta e um) dias, referente ao 1° quinquênio de 01/03/2021 à 28/02/2026, conforme processo N°01.01.018202.002682/2026-84;
V- Thais da Silva Oliveira, matrícula N°258.177-9A, no período de 01/04/2026 à 30/04/2026, referente a 30 (trinta) dias, referente ao 1° quinquênio de 04/01/2021 à 03/01/2026, conforme processo N°01.01.018202.001269/2026-00, e no período de 02/05/2026 à 31/05/2026, referente a 30 (trinta) dias, referente ao referente ao 1° quinquênio de 04/01/2021 à 03/01/2026, conforme processo N°01.01.018202.002580/2026-69.
Art. 6° - CONSIDERAR CONCEDIDO interrupção de licença-prêmio ao servidor abaixo:
I- Wallace Cirne Lopes, matrícula N°220.388-0B, a contar de 04/05/2026, restando, portanto, 28 (vinte e oito) dias a serem requeridos posteriormente, conforme memorando N°017/2026-ULSAV RPEVA/ADAF.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 270792

RESENHA 014/2026 - ADAF
O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. 4º do Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019:
Nome: Michele Modesto Meireles; Cargo: Fiscal Agropecuária Médica Veterinária Destino/Período: Manacapuru, 23 a 26/06/2026; Objetivo: realização de relatório de fiscalização periódica juntamente com análise de autocontrole, no estabelecimento AMAZON ECOFOODS - SIE 219, ING FERRADURINHA - SIE 230, no município de Manacapuru. Nome: Ana Cristina Krzyzaniak Nome: Michele Modesto Meireles; Cargo: Fiscal Agropecuária Médica Veterinária Destino/Período: Iranduba, 09 a 12/06/2026; Objetivo: Realização de relatório de fiscalização periódica juntamente com análise de autocontrole, no estabelecimento GRANJA NAGATA - SIE 66, GRANJA UNIÃO SIE - 134, GRANJA BOA ESPERANÇA -SIE 136 no município de Iranduba. Nome: Gibson Diego Martins da Silva; Cargo: Fiscal Agropecuário Médico Veterinário Destino/Período: Nova Olinda, 18 a 31/05/2026; Objetivo: Realizar as demandas operacionais relacionadas ao Programa de Vigilância Baseada em Risco (PVBR), bem como a realização de inquéritos soro epidemiológicos de suínos e aves nos municípios de Nova Olinda do Norte e Careiro. Nome: Michele Modesto Meireles; Cargo: Fiscal Agropecuária Médica Veterinária Destino/Período: Manacapuru, 23 a 26/06/2026; Objetivo: Realização de relatório de fiscalização periódica juntamente com análise de autocontrole, na Unidade de Beneficiamento de Pescado VITOR DE A FERREIRA - ME SIE 087, município de Manacapuru. Nome: Nicodemus Peixoto De Queiroz; Cargo: Motorista Fluvial Destino/Período: Nova Olinda, 18 a 31/05/2026; Objetivo: Conduzir o Médico veterinário Gibson Diego, com o objetivo de contemplar as demandas operacionais relacionadas ao Programa de Vigilância Baseada em Risco (PVBR), bem como a realização de inquéritos soro epidemiológicos de suínos e aves nos municípios de Nova Olinda. Nome: Michele Modesto Meireles; Cargo: Fiscal Agropecuária Médica Veterinária Destino/Período: Iranduba, 17 a 20/06/2026; Objetivo: Realização de relatório de fiscalização periódica juntamente com análise de autocontrole, no estabelecimento JJ COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA-ME SIE 151, TAMBAFRIOS DA AMAZÔNIA LTDA SIE 258 no município de Iranduba. Nome: Áuria Clécia Conceição de Sousa Cargo: Assessor Destino/Período: Manacapuru, 25 a 26/06/2026 Objetivo: realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de bovídeos MATADOURO E FRIGORIFICO CRISTIANO D'ANGELO LTDA - ME SIE 035, no município de Manacapuru. Nome: Ana Cristina Krzyzaniak Cargo: Fiscal Agropecuária Médica Veterinária Destino/Período: Manacapuru, 23 A 26/06/2026; Objetivo: Realização de relatório de fiscalização periódica juntamente com análise de autocontrole, na AMAZON ECOFOODS - SIE 219, no município de Manacapuru. Nome: Pedro Henrique Serrão Sobreira Cargo: Assistente Técnico Destino/Período: Itapiranga, 20/05 a 03/06/2026; Objetivo: Realizar treinamento na parte administrativa, no que diz respeito à organização e arquivamento de documentos auditáveis na ADAF de Itapiranga. Nome: Joubert Lima dos Santos Cargo: Jornalista Destino/Período: Itapiranga, 07 a 08/05/2026; Objetivo: Reunião técnica com a equipe da ADAF/Itapiranga para levantamento de demandas visando a melhoria das atividades daquela unidade. Nome: Fabio Trindade Gonçalves Cargo: Fiscal Agropecuário Médico Veterinário Destino/Período: Careiro/ Autazes/Manauquiri, 18/05 a 06/06/2026; Objetivo: Realizar atividade de

coleta soro epidemiológica para inquérito de Peste Suína Clássica, que deverá concentrar as coletas em 60 dias. **Nome:** José Miranda Azevedo **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Manaus, 10 a 15/05/2026; **Objetivo:** Participar da Capacitação de Servidores da ADAF para atuação no enfrentamento do Programa Nacional de Erradicação da Mosca-da-Carambola (PNEMC), a ser realizada pela SFA-AM na Universidade Federal do Amazonas. **Nome:** José Vilaça de Oliveira; **Cargo:** Técnico de Fiscalização em Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 06 a 15/05/2026 **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 - SUBETAPA: 1.10.4 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária localizada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Dorivaldo Sales Passos **Cargo:** Técnico de Fiscalização em Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 15 a 24/05/2026 **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 - SUBETAPA: 1.10.4 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária localizada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Celinne Aparecida Serrão Monteiro da Costa; **Cargo:** Assessor **Destino/Período:** Parintins, 20 a 24/04/2026 **Objetivo:** Prestar suporte técnico qualificado às ações do PVBR e do PNSS no município de Parintins, assegurando excelência operacional, alinhamento estratégico e efetividade na implementação das atividades. **Nome:** Maria Lucineide de Carvalho Figueira; **Cargo:** Fiscal Agropecuário - Médica Veterinária; **Nome:** Benedito Neto de Holanda Simao; **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** São Paulo de Olivença, 17 a 23/05/2026 **Objetivo:** Realizar vigilância clínica em estabelecimentos de criação de suínos, no âmbito da Região 2 do Plano Brasil Livre de Peste Suína Clássica (PSC). CIRCULAR Nº 033/2026-GDA/ADAF de 23 de Abril de 2026. **Nome:** Áuria Clécia Conceição de Sousa; **Cargo:** Assessor **Destino/Período:** Rio Preto da Eva, 22/06/2026 **Objetivo:** realizar auxílio na fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de Suínos ELIAS MARTINS DA SILVA - FAZENDA BELA VISTA 049, no município de Rio Preto da Eva. **Nome:** Igor Figueiredo Brandão; **Cargo:** Gerente **Destino/Período:** Manaquiri, 19 a 27/05/2026 **Objetivo:** Atuar nas auditorias das unidades locais no Município de Manaquiri para verificação de bens móveis, imóveis, servidores lotados na unidade, trabalhos executados por parte da equipe local e verificação do uso de recursos solicitados. **Nome:** Glauco Siqueira Gonçalves **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Benjamin Constant, 18/05 a 01/06/2026; 15 a 29/06/2026 **Objetivo:** execução das ações vinculadas à Meta 1 - Etapa 1.5 e Subetapa 1.5.2 - Ações de Controle e Erradicação, previstas no Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM. **Nome:** Manoel Gomes Da Costa Filho **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** São Paulo de Olivença/Benjamin Constant, 12 a 20/05/2026 **Objetivo:** Realizar captura e controle de morcegos hematófagos e monitoramento no município de Benjamin Constant e São Paulo de Olivença, e em 06 propriedades com registros de ataques e espoliações nos animais. **Nome:** Lorraine Rosita Pinheiro Bacelar Nascimento **Cargo:** Tec. de Fiscalização Agropecuária; **Nome:** Arthemio Coelho dos Reis **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Eirunepé/Envira, 17/05 a 04/06/2026 **Objetivo:** Realizar atividades referentes ao Programa de Vigilância Baseada em Risco de Febre Aftosa (PVBR), onde devem ser visitadas propriedades no intuito de fazer a vigilância ativa para avaliar a presença de fatores de risco para a ocorrência da doença na população. **Nome:** Guilherme Pedrosa de Oliveira **Cargo:** Motorista Fluvial **Destino/Período:** Eirunepé/Envira, 19/05 a 03/06/2026 **Objetivo:** Realizar atividades referentes ao Programa de Vigilância Baseada em Risco de Febre Aftosa (PVBR), onde devem ser visitadas propriedades no intuito de fazer a vigilância ativa para avaliar a presença de fatores de risco para a ocorrência da doença na população. **Nome:** Jammerson Alves de Oliveira **Cargo:** Motorista Fluvial **Destino/Período:** Marã/Uarini, 13 a 18/05/2026 **Objetivo:** Conduzir os servidores que realizarão ações de fiscalização e Cumprimentos das Metas e Atualização Cadastral durante a I Etapa da Campanha de Atualização de Todos os Animais referentes ao 1º semestre de 2026 nos municípios de Uarini e Marã. **Nome:** Ewerton Salvador Mariano **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuário **Destino/Período:** Tefé/Marã/Uarini, 12 a 29/05/2026 **Objetivo:** Realizações de fiscalização, Cumprimentos das Metas e Atualização Cadastral durante a I Etapa da Campanha de Atualização de Todos os Animais referentes ao 1º semestre de 2026 nos municípios de Uarini e Marã. **Nome:** Adriana Furtado Roberto **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuário **Destino/Período:** Barcelos, 14 a 30/05/2026 **Objetivo:** Realizar captura de morcegos hematófagos, nas comunidades de Canafé e rio Uarini, visto que nestas aéreas citadas ocorreu ataques de quirópteros em humanos. Esta demanda visa atender a um Ofício encaminhado pela Secretaria de saúde de Barcelos. **Nome:** Guilherme Pedrosa de Oliveira **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** São Paulo de Olivença/Benjamin Constant, 12 a 20/05/2026 **Objetivo:** Conduzir servidor que irá realizar captura e controle de morcegos hematófagos e

monitoramento no município de Benjamin Constant e São Paulo de Olivença, em 06 propriedades com registros de ataques e espoliações nos animais. **Nome:** Glauco Siqueira Gonçalves **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária; **Nome:** Maria Lucineide de Carvalho Figueira **Cargo:** Fiscal Agropecuário - Médica Veterinária **Destino/Período:** Atalaia do Norte, 02 a 13/06/2026 **Objetivo:** Realizar a 1ª Etapa de Atualização cadastral de rebanhos de exploração pecuária, do município de São Paulo de Olivença, com expectativa de atendimento a 30 propriedades. **Nome:** Giovani Mazzutti Verardo **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Borba, 18/05 a 01/06/2026 **Objetivo:** atender o município de Novo Airão (Rio Negro/Manaus) a fim de realizar atividades como o inquérito sorológico de suínos e vigilância ativa e atendimento ao público, com foco nas ações e programas sanitários do Ministério da Agricultura. **Nome:** Warlen Ariel Cornelio Fermin **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** SP de Olivença, 19/05 a 02/06/2026 **Objetivo:** Realizar a 1ª Etapa de Atualização cadastral de rebanhos de exploração pecuária, no município de São Paulo de Olivença, com expectativa de atendimento a 60 propriedades. **Nome:** Heitor Teixeira Machado **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Nhamundá, 26/05 a 02/06/2026 **Objetivo:** Transportar lancha para o município de Nhamundá e prestar apoio a VII Exposição agropecuária de Nhamundá - EXPOAN 2026. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 270799

EXTRATO Nº 017/2026-GDP/ADAF
ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024 - ADAF; **ASSINATURA:** 30/04/2026; **PARTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF e a empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A; **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do contrato original; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** 01/05/2026 a 01/05/2027; **VALOR MENSAL:** R\$ 2.839,41 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos); **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.072,92 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 018202; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.122.0001.2643.0001; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.40.14; **FONTE DE RECURSO:** 1.501.160; **NOTA DE EMPENHO:** 2026NE0000849, emitida em 30/04/2026, no valor de R\$ 2.839,41 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos); **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo 018202.002504/2026-53 **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 270802

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 208/2026 - ADAF
I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA, Matrícula G240332 na rubrica 33903989 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos Reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 270844

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 209/2026 - ADAF
I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - FRANCISCO MENDES DA CUNHA, Matrícula G123639 na rubrica 33903989 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 270846

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 210/2026 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - RAYCKSON BENEZAR CARVALHO, Matrícula G256841 na rubrica 33903989 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 270847

Unidade Gestora de Projetos Especiais
- UGPE

PORTARIA Nº 0115/2026 - GCE/UGPE
A COORDENADORA EXECUTIVA DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 101/2026 - GCE/UGPE, que instituiu Comissão de Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 001/2021 - UGPE;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e continuidade dos trabalhos relacionados à apuração de fatos e responsabilizações no âmbito desta Unidade Gestora;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão permanente para condução de procedimentos de Tomada de Contas Especial no âmbito da UGPE;

RESOLVE:

I - **ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da UGPE, instituída por meio da Portaria nº 101/2026 - GCE/UGPE;
II - **DESIGNAR** a servidora Vitoria Gomes de Almeida Matrícula nº 269.465-4ª para exercer a função de Presidente da CPTCE/UGPE, em substituição à servidora Aldeida Gomes de Oliveira;
III - **DESIGNAR** a servidora Nathalie Wallace Lima, Matrícula nº G220838, para exercer a função de membro da CPTCE/UGPE, em substituição à servidora Ayra Glenda Marcião;
IV - **MANTER** inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 101/2026 - GCE/UGPE;
V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.
Manaus, 11 de maio de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE
Protocolo 270839

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2026-UGPE. PARTES: UGPE e o CONSÓRCIO METROPOLITANO. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026. OBJETO: Transferência pela SUB-ROGANTE a SUB-ROGADA de todos os direitos, obrigações, prerrogativas e garantias do CONTRATO nº 004/2026-UGPE, firmado com a Contratada, representado pelo CONSÓRCIO METROPOLITANO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.162.200/0001-06, todos já qualificados no preâmbulo do presente termo, os efeitos jurídicos da presente Sub-rogação, terão vigência a partir da data de assinatura deste instrumento. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.001399/2026-00-UGPE e Parecer Jurídico nº 093/2026. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE NO DIÁRIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 6 de maio de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE
Protocolo 270783

Fundação de Medicina Tropical
“Doutor Heitor Vieira Dourado” –
FMT-AM

PORTARIA Nº097/2026-GDP/FMT-HVD.
O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº. 01.02.017304.001718/2026-37.
RESOLVE: I - AUTORIZAR a Licença Especial do servidor **Jaime Miranda de Souza**, matricula nº 200.672-3A, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 18/06/2026 à 15/09/2026, referente ao quinquênio de 03/02/2014 à 02/02/2019, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas. II - **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 11 de maio de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical
Protocolo 270837

Fundação Centro de Controle de
Oncologia do Estado do Amazonas –
FCECON

EXTRATO: 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2025.
Partes contratantes: FCECON e SEGRA SEGURANÇ RADIOLOGICA LTDA. Objeto: Serviços em radioterapia para especialidade de medico especialista em radioterapia em radioterapia, técnico em radioterapia, física medica, dosimetrista e supervisão de radioterapia. Vigência: 12 (doze) meses de 08/05/2026 a 08/05/2027. Valor global R\$ 7.194.600,00(sete milhões, cento e noventa e quatro mil, e seiscentos reais). PT: 10.302.3305.2250.0011; ND: 33903401; Processo Adm.: 01.02. 017301.006627/2025-37-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 11 de maio de 2026.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON
Protocolo 270804

EXTRATO: TERMO DO CONTRATO Nº 10/2026.
Partes contratantes: FCECON e MULTIECHO DIAGNOSTICO LTDA. Objeto: serviços médicos especializados em ginecologia com habilitação específica em patologia do trato genital inferior e colposcopia (ptgic), compreendendo serviços de consultas, solicitação de exames referente ao pré-operatório, procedimentos cirúrgicos, prescrição médica e acompanhamento no pós operatório/internação até alta hospitalar. Vigência: 60 (sessenta) meses de 04/05/2026 a 04/05/2031. Valor global R\$ 4.213.440,00(quatro milhões, duzentos e trezes mil, quatrocentos e quarenta reais). PT: 10.302.3305.2250.0011; ND: 33903401; Processo Adm.: 01.02.017301.00 1666/2026-29-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 11 de maio de 2026.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON
Protocolo 270824

Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas –
FHEMOAM

EXTRATO Nº 063/2026 - HEMOAM
ESPÉCIE: Termo do Acordo de Cooperação Técnica p/ Fornecimento de Sangue e seus Componentes nº 6/2026 - HEMOAM; ASSIN.: 4/5/2026. PARTES: HEMOAM e SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - SPA E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST; OBJETO: Fornecimento de Bolsas de Sangue e seus Componentes Hemoterápicos, visando garantir a disponibilidade e o acesso a bolsas de sangue e seus componentes hemoterápicos, p/ atender às demandas da Maternidade, promovendo a saúde

e o bem-estar da população, conf. Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA:** 60 meses contados de **4/5/2026 a 3/5/2031**. **PROC. ADM.:** 2328/2026-02 - SIGED.

Manaus, 7/5/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 270744

EXTRATO Nº 064/2026 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Aquisição de Reagentes nº 34/2026 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 4/5/2026. **PARTES:** HEMOAM e **TECLAB DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIOS LTDA**; **OBJETO:** Aquisição dos Reagentes: Álcool Metílico Padrão Analítico (Metanol); Soro Bovino Fetal; Glicerina P.A.; L-Glutamina; Fitoemaglutinina; Fosfato de Sódio Monobásico, Monohidratado; Tripsina; Meio RPMI; Forbol 12-Miristato-13-Acetato (PMA); Eosina Azul de Metileno; Meio de Cultura; Solução Salina; Reagente, Tipo: Antibiótico/Antimicótico; Reagente, Tipo: Colcemida em HBSS, p/ atender as necessidades do Laboratório de Citogenética desta Fundação, e assim manter o atendimento das atividades desenvolvidas; **PE Nº 601/2025-CSC**, c/ base no **Art. 29, Lei Federal nº 14.133/2021**, homologado no DOE de 17/12/2025, Poder Executivo - Seção II, págs. 14 e 15; **VALOR GLOBAL:** R\$ 260.067,68 (Duzentos e sessenta mil, sessenta e sete reais, sessenta e oito centavos); **VIGÊNCIA:** 4/5/2026 a 3/5/2027; **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: **17701**; Prog. Trab.: **10.303.3305.2089.0001**; Nat. Desp.: **339030.11**; Fonte: **1.600.2310.0000.0000**, em **30/4/2026**, a **NE Nº 592/2026** no valor de **R\$ 65.016,92** (Sessenta e cinco mil, dezesseis reais, noventa e dois centavos), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro. **PROC. ADM.:** 1394/2025-76 - SIGED.

Manaus, 8/5/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 270746

EXTRATO Nº 065/2026 - HEMOAM

ESPÉCIE: Termo de Extinção (Rescisão) Unilateral ao Contrato nº 41/2025 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 8/5/2026. **PARTES:** HEMOAM e **MH SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**; **OBJETO:** Rescindir de forma Unilateral por esta Fundação Pública, o Termo de Contrato nº 41/2025, firmado em 13/8/2025, a contar de **5/3/2026**, c/ **fulcro no Art. 138, Inc. I, Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo objeto era o Serviço Continuado de Limpeza, Asseio e Conservação p/ atender as necessidades do HEMOAM, compreendendo as áreas do Hemocentro Coordenador (Prédios Sede e Anexos), bem como as Unidades Móveis (Ônibus de Coleta de Sangue e Ambulâncias), c/ disponibilização de mão de obra qualificada, de produtos saneantes domissanitários, de materiais e equipamentos necessários para execução deste serviço. **DA ANULAÇÃO:** Para desvincular os recursos orçamentários que seriam empenhados p/ o restante na realização do objeto deste Contrato ora rescindido. **PROC. ADM.:** 2059/2026-76 - SIGED.

Manaus, 11/5/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia
e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 270748

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ

EXTRATO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022-FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE e a Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogação do contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar de 05/05/2026 a 04/05/2027; **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.743,60 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); **VALOR MENSAL:** R\$ R\$ 4.395,30 (quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Aditamento, no presente exercício, correrão a conta da dotação orçamentária futura que for

disponibilizada pelo FES; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017305.000812/2026-69 -FHAJ-SIGED/FHAJ.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 270698

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

PORTARIA Nº 0053/2026-DIPRE/FVS-RCP

A Diretora Presidente da FVS-RCP, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.532, de 13.03.2025, ao servidor: **Hélio Marcel Rodrigues Coelho**, no valor de **R\$ 5.280,00** (cinco mil, duzentos e oitenta reais); 33903089 - Processo nº 017306.002708/2026-07. Aplicação: 90 dias, Prestação de Contas: 30 dias, Manaus, 08 de maio de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 270700

PORTARIA Nº 052/GRH/DAF/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS “DRA. ROSEMARY COSTA PINTO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.163 de 09 de março de 2015 e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019; e; **CONSIDERANDO** o disposto na PRT GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017 e PRT Nº 047/2023/DIPRE/FVS-RCP, de 08 de maio de 2023; **RESOLVE: CONCEDER** incentivos de produtividade aos servidores abaixo relacionados, pelo período correspondente a quatro meses, a contar de 01 de maio de 2026.

R\$500,00: Aldaíza Coelho Cunha, Ângela Maria dos Santos e Silva, Antônia Ferreira da Silva, Charles Augusto Suathê Amaral, Eyrivania Xavier do Monte, Fabrício Nonato Araújo Rolim, Francisco Roberto da Silva Vasconcelos Filho, Geralda Maria Veiga da Silva Bastos, Grissiane de Souza Alves, Jarbas Figueiredo Neto, Jose Antônio Pinheiro da Mota, Jose De Jesus Dias Leal, José Fernando Maquiné de Souza Filho, Junior Mota da Silva, Lucicleide Farias e Silva, Luiz Eduardo Rodrigues dos Santos, Marcos Messias da Mota Ferreira, Maria Rejane Vieira da Silva, Marilene Oliveira Costa, Matias Pereira de Sena, Nazareno Chagas Cavalcante da Silva, Sirrame Pereira Correa, Swamy da Silva Gama, Symonara da Silva Viana, Valdecir Santos Cabral, Waldir Ferreira Junior, Yeny Shirley Coelho Roberto; **R\$700,00:** Aldemir Prudente Braga, Alzemar Santos Farias, Ana Claudia Ribeiro da Silva, Claudia Regina Correa da Silva, Claudio Fernandez Araújo, Elaine Cristina Lobo de Macedo, Eliney de Souza Vaz, Ellen Suzane Silva Araújo, Eloisa Keila Batista de Oliveira, Francinethe Rodrigues de Castro, Francisco Ademir Pereira da Costa, Francisco Alves da Silva, Francisco Clovis Guimaraes da Silva, Francisco de Assis Brito da Silva, Frank Nixon Lopes, Geane de Souza Monteiro, Geison Barros de França, Inês Tereza Libório Bruce, Iracema Cavalcante Marques dos Santos, Iramaia Silva Melo, Jose Alves de Noronha, Jose Inácio dos Santos, José Paulo da Silva Pereira, Keytyane Gomes da Silva, Kirk Douglas Barroso Félix, Maria Ângela Cruz Vasconcelos, Maria Aparecida Fonseca Barros Fragata, Maria das Dores de Aguiar Souza, Marilene de Souza Gama, Raimunda Ângela Lopes Cerdeira, Raimunda de Jesus Almeida Maciel, Ramir Cavalcante Izel, Regina Nascimento Lima, Riziene Figueira Melo, Sidney Carlos Santos da Silva, Wagner Andrade de Souza; **R\$750,00:** Maria José Cabral Pinto, Rosimere Tavares Farias; **R\$800,00:** Erlane Costa de Souza, Miberval Folgosa Barroso; **R\$900,00:** Vania Lucia Carvalho Almeida; **R\$1.000,00:** Agenor Lopes Pimenta Filho, Alcirene Amaral Moreira, Alessandra da Silva Costa, Alessandro da Silva Maia, Alisson dos Santos Maia, Almira Carvalho Galvão, Aluísio da Silva Pinto, Ana Karla Amaral da Silva, Antônia Pereira Freitas, Antônio Barroso dos Santos, Antônio Ricardo Pereira, Auzenir Martins Maciel de Moura, Benanias Souza e Souza, Carlos Fabian Rosas de Sousa, Cristina Souza da Cunha, Dalva Pucu Carneiro, Delzimar Lopes da Silva, Dulcicleia Pereira da Silva, Edmeire da Silva Barbosa, Elci Cristina Souza Reis de Almeida, Eliete Borges Nunes, Elizabeth Albuquerque Lemos, Elmara Elane da Silva Lopes, Erika Barbosa de Souza, Erinaldo Lima dos Santos, Erivan dos Santos Castro, Evaldo Sérgio Meza da Silva, Ewerton Serrao Andurand, Francisco Ernesto Coelho Junior, Francisco Kleber Pinheiro de Freitas, Francisco Manoel Pinto Neto, Francisco Nazareno Araujo da Costa, Geize Souza da Silva, Genesi da Silva Oliveira, Geraldo da Conceição Mota, Giancarlo Braga de Oliveira, Gilson

Rodrigues Silva, Giulliano Cesar Nascimento de Sousa, Helen Jane Santos de Medeiros, Ismael Tavares da Costa, Jaina Costa de Souza, Janete Garcia da Silva, João Paulo Freire Mendonça, Joao Pinheiro Junior, Joel Ferreira Veloso, Jose Carlos de Souza Gomes, Jose de Jesus da Rocha Fonseca, Jose Olimpio Chaves, Jose Sergio Munhoz Lopes da Costa Chagas, Josiane de Lima Oliveira, Josielen Aparecida de Amorim Soares, Juliene Paz Dantas, Katia Margarida Bruno de Albuquerque, Laudicéia Batista Martins, Lauro Penha Pontes, Leandro Oliveira da Silva, Leidicéia Ferreira de Andrade, Lenalidia Coelho, Luciana Simão Gomes Koba, Manoel Francisco Soares de Oliveira, Mara Elaine dos Santos, Marcio Vinício Souza de Oliveira, Marco Antônio Fernandes Pinto, Marco Antônio Pereira, Marcondes Santos da Silva, Marenildo Rodrigues Fernandes, Maria Auxiliadora Liborio Bruce, Maria das Dores Oliveira da Silva, Maria do Carmo Santana dos Santos Mendonça, Maria Jose Reis de Souza, Neusa Gomes da Silva, Nivea Oliveira do Nascimento, Nubia Maria Cardoso de Lima, Paula Francinete da Costa Lima, Paulino Leão dos Santos, Raiane Aila Teixeira Souza, Raimundo Sampaio Rosas, Rayonice Lomas Alves da Silva, Reinaldina Dorotheia Nascimento Vieira, Renato Lima Ramos, Ricardson Falcão de Araújo, Rosemeiry Costa dos Santos, Rosinilde Fernandes Alencar, Ruzeny Vieira dos Santos, Saul Panduro Traverso, Sergio Roberto Guedes de Oliveira, Tatiana Guimarães da Silva, Vienessa Rubia Sousa Sombra, Weliton Nascimento Silva;

R\$1.200,00: Joyce da Silva Guimarães;

R\$1.300,00: Israel Moura Souza, Jonathan Soares Brasil, Michele Soares de Oliveira, Silvana Simões Ferreira;

R\$1500,00: Allan Charles Pereira, Amanda Alves Andion, Ariany Oliveira de Almeida, Bruno Fontenele Vidal, Carlos Humberto Gonçalves de Lima, Cintia da Silva Marques, Cleia Soares Martins, Danielle Cardoso Ferreira, Dorotéia Almeida de Oliveira, Elcilene Cordovil Sinarega, Eliane Andrade Fernandes, Elizabeth Silva do Nascimento, Fabiana Costa de Jesus, Francisco dos Santos Monteiro, Gleidici Maria dos Santos Silva, Helton Jardys da Silva Ruiz, Ilcineia Menezes Barroso, James Saldanha de Araújo, Jimmy Marcelle Ramos Torquato, Jose Alfredo Paula de Sá Monteiro, Jose Edilson Guimarães da Silva, Kayser Rogerio Oliveira da Silva, Kiriath Alcantara Rebelo, Kleber Wuilhames Santos Pacheco, Leandro Soares Pinto, Leila Gomes Santiago, Leonardo Mendes Santos, Lindemberg Rodrigues Furtado, Manoel Raimundo Cassio Torres, Maria de Fatima Moura Aachao, Maria Ester Ferreira da Silva, Maria Roziane da Silva Pessoa, Maria Socorro Conde de Lima, Michele Yared Rebouças, Milton Rodrigues de Oliveira, Murilo Ferreira dos Santos, Natália da Silva Padilha, Nenmenson da Costa Chaves, Paulo Roberto Dias Guedes, Raimunda Roso da Silva, Raimundo Antonino Diniz Barreto, Raimundo Nonato Coutinho, Raquel Paiva de Oliveira, Reginaldo Memória Brito, Ricardo da Silva Almeida, Ricardo de Souza Nascimento, Ronaldo Souza de Oliveira, Sergio Nascimento Martins;

R\$2.000,00: Aline Moreno da Rocha, Ana Maria Alice Barbosa da Silva, Ana Paula Castro Segadilha, Benedito Batista Farias, Carlos Henrique Cabrinha, Cinthia Vivianne Carvalho dos Santos, Cristiane Alves dos Santos, Cristyanne Uhlmann da Costa e Silva, Daniele de Souza Camurça Lima, Denes Pinto Simão, Edwin Barbosa Rodrigues, Elaine da Silva de Souza, Elaine Santos da Silva, Erian de Almeida Santos, Fernando Augusto de Souza, Francisco Reis Neto, Gustavo Kiyoshi Massunari, Heine Ariberto Rodrigues Teixeira, Jakqueline De Macedo Dantas, Jaqueline Viera De Macedo, José Leandro Santos Pessoa, Klinger Dos Santos Freitas, Larissa Galvao Dos Santos, Laudelino Oliveira Dinelly, Leidiane Gonçalves da Conceicao, Leonardo Roberto Nonato, Leonel Belem Cavalcante, Lucideia Varela Pereira, Lucivane Sousa Lopes, Marcelo Ferreira dos Santos, Marcelo Pereira de Sena, Marcio de Amorim da Cruz, Maria da Conceição Lopes dos Santos, Maria Graciade F. Santarem Andrade, Maria Ivani Souza da Silva, Marilene Alves Garcia, Myrna Barata Machado, Nadia de Souza Mota, Olavo Ribeiro da Silva Neto, Pedro Hamilton Araújo Nascimento, Raimunda Kátia de Oliveira Reis, Ranyelle Cassia de Oliveira Ferreira, Rednaj Jaure Bacury Souza Mota, Reyson Augusto de Matos Teixeira, Ricardo Mauro da Silva, Ruth Rodrigues Cruz, Simone Almeida de Oliveira, Telma Torres dos Santos, Thabata de Sousa Padilha, Viviany Araujo Mesquita;

R\$2.500,00: Adriana Brandão Siqueira, Anderson Muller Pereira Moraes, Dangelo Cardenes Bagues, Diego da Silva Queiroz, Eduardo Henrique Prado do Nascimento, Ieda Maria Farias Pinheiro, Irênio da Silva Gomes, Katiuscia Dantas de Araújo, Marcio Andre Heidtmann Monteiro, Marijones Viana Guimarães, Mayellem de Oliveira Ribeiro, Noelia Medeiros da Silva, Paulo Roberto de Oliveira Pinto, Suelen Ennes das Neves, Walter André Junior, Walter Oliva Pinto Filho Segundo;

R\$2.800,00: Daiana Glesce Azevedo da Silva;

R\$3.000,00: Adriana Ayden Ferreira, Adriane Menezes de Barros, Alexandre Coelho de Araujo, Alessandro Xavier de Melo, Alrilene Cardoso Santana, Altanira Oliveira da Silva, Amanda Renata Maciel de Souza, Anderson da Silva Santos Figueira, Angela Desiree Carepa Santos da Silva, Antonia Lirete Marinho Fama, Antonio Carlos Nascimento da Silva, Arinilda da Silva Prado Martinho, Cassandra Torres Lemos, Cinthia Vieira Alcantara, Delma Laborda de Lima, Elder Augusto Guimarães Figueira, Eliana Mendonça

Passos, Emily Marcelle Soares Silva, Evelyn Cesar Campelo, Ewerton Jorge de Oliveira Souza, Fabiana Bianchet, Gabriela de Oliveira Souza Ramos, Gisela de Souza Viana, Helio Jose de Oliveira Junior, Helio Marcel Rodrigues Coelho, Ilkeciton Alves Teixeira, Inaiah Ordones da Silva, Ivanilde Andrade Simas, Izabella Picinin Safe de Lacerda, Jackson Pereira Alagoas, James Wilson Silva Barroso, Jamiles dos Santos Oliveira, José Alexandre Serrão Rodrigues, Jose Fernando Viana de Oliveira, Juliana Mendes Amorim Xavier, Kassia Janara Veras Lima, Lara Bezerra de Oliveira, Layssa do Carmo Barroso, Leise Gomes Fernandes, Lidianne Tereza Neto Ugarte, Lilian Furtado Farias, Lisele Maria Brasileiro Martins, Luciana Mara Fe Goncalves, Luiz Gutemberg Amorim de Souza, Marcionete da Silva Teixeira, Marco Aurelio Almeida de Oliveira, Maria Auxiliadora de Souza Lima, Maria Oneide Oliveira de Sousa, Maria Paula Gomes Mourao, Marineide Souza da Silva, Mirian de Moura Mar, Monik Gomes do Nascimento Lousada, Niele de Oliveira Lima, Priscila Brito de Oliveira, Priscila Marques Siqueira, Renata Lia Coragem de Carvalho, Rildo Mendes de Lima, Rodrigo Pedroza Silva Santos, Roseane da Silva Ferreira, Tatiana Amaral Pires de Almeida, Tatiana da Silva, Tatiana Souza Araújo, Vanderlice Castro Galúcio, Vanieli Regina Cappellesso Taveira, Vanuza dos Santos Dantas, Vera Lucia Ferreira de Queiroz, Wellington Figueira Sampaio, Wladmary Mendonça de Azevedo;

R\$4.000,00: Aldineia Batista de Souza, Aucilene Lima Xavier, Augusto Zany dos Reis, Claudio Nogueira do Nascimento, David Lopes de Oliveira, Edylene Maria dos Santos Pereira, Erika Samia Aguiar do Nascimento, Helia de Amorim da Cruz, Hellen de Amorim da Cruz, Jardilene Faraco de Andrade, Leandro Jaqueminut Maia, Luzilene Fatim do Nascimento, Maira Pessoa Fragoso, Mayla Silva Leão Ferreira, Monique Araujo Reis, Rita de Cassia Sobrinho Leocadio de Souza, Roberta Cristina Lima Danielli, Wagner Cosme Terrazas, Wanderley Maia Brasil;

R\$4.500,00: Anne Karoline Rodrigues Alves, Yeda Yukari Nagaoka;

R\$5.000,00: Dinaury Araújo de Souza Filho, Renato Mauro Solart Queiroz, Tatyana Costa Amorim Ramos, Tiago Baia Da Silva

Certifique-Se, Cumpra-Se, Publique-Se. Gabinete Da Diretora Presidente, Em Manaus, 07 de maio de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 270707

PORTARIA Nº 048/2026-GRH/DAF/FVS-RCP.

A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" - FVS-RCP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, parágrafo único, da Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;

Considerando o Processo nº 01.02.017306.001428/2025-92/FVS-RCP, que trata da solicitação de redução de carga horária;

Considerando o Processo nº 01.02.017306.002114/2026-98/FVS-RCP, que requer a redução de carga horária em caráter definitivo;

Resolve: Conceder ao servidor **Rednaj Jaure Bacury Souza Mota**, matrícula nº 247.079-9A, ocupante do cargo de Enfermeiro, a redução definitiva de carga horária, sem necessidade de compensação, em razão da necessidade de prestar assistência a seu filho, conforme documentação constante nos processos supracitados.

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 07 de maio de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 270709

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

DESPACHO AUTORIZATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PSS O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** as manifestações constantes nos autos do Processo nº 01.02.011304.027997/2025-00, **RESOLVE: I - ACOLHER** integralmente o Parecer nº 0326/2026 - PJ; **II - ACOLHER** parcialmente o Parecer nº 050/2026 - AUDIN/UCI; **III - AUTORIZAR,** na forma da legislação vigente, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário, pelo período de 06 (seis) meses, para o Curso de Engenharia Elétrica da Escola Superior de Tecnologia - EST da Universidade do Estado do Amazonas, conforme Edital nº 043/2026 - GR/UEA e seus anexos.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 270759

EDITAL Nº 045/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o ingresso no curso de Mestrado em Ciências da Saúde na Amazônia, no período de 11/05/2026 a 30/05/2026, conforme edital à disposição dos interessados, no site www.uea.edu.br.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 270752

EDITAL Nº 043/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; no art. 108, § 1º, da Constituição do Estado do Amazonas; no art. 15 da Lei 3.656, de 01 de setembro de 2011; na Lei nº 2.607, de 28 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 2.616, de 26 de setembro de 2000 e Lei nº 5.045, de 06 de dezembro de 2019, nos termos da autorização constante no Processo Administrativo nº 01.02.011304.027997/2025-00, **RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o Curso Engenharia Elétrica, da Escola Superior de Tecnologia, conforme abaixo especificado:
Cargo: Professor Temporário
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
Requisitos Mínimos: Graduação em Engenharia Elétrica com Mestrado em Engenharia Elétrica.

Área/Disciplina	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
Laboratório de Eletrônica de Potência I, Eletricidade Geral, Sistemas Eletrônicos de Potência, Eletrotécnica Aplicada	01	20h

II - Os interessados deverão preencher o formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/xicBuPc3P1cRtZ1E9>. Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá encaminhar, para o endereço eletrônico pssengeletrica@uea.edu.br, no período de 15 a 25 de maio de 2026, um **único arquivo em formato PDF**, contendo a documentação exigida no Edital, conforme disposto nos **itens 2.2 e 2.3**.
III - As contratações compreenderão um período de 06 (seis) meses;
IV - As demais informações quanto à realização do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicado no portal da UEA, www.uea.edu.br.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 270753

EDITAL Nº 044/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o ingresso no curso de Mestrado em Ciências Aplicadas à Dermatologia, no período de 13/05/2026 a 12/06/2026, conforme edital à disposição dos interessados, no site www.uea.edu.br.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 270755

ERRATA NA PORTARIA Nº 287/2026 - GR/UEA

De 28/04/2026, publicada no D.O.E. edição do dia 28/04/2026, Poder Executivo - Seção II, página 22.
Onde se Lê:
I - **CONSIDERAR DESIGNADA** a servidora efetiva **MARIA EDELUZA FERREIRA PINTO DE MOURA**, Professora Doutora Adjunta, 40hs, da função gratificada de Coordenadora de Curso - FGUEA.10, no Programa

de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia - PPGEEC/PROPESP, da Universidade do Estado do Amazonas, com efeitos a contar de 01/04/2026.
Leia-se:
I - **CONSIDERAR DESIGNADA** a servidora efetiva **MARIA EDELUZA FERREIRA PINTO DE MOURA**, Professora Doutora Adjunta, 40hs, da função gratificada de Coordenadora de Curso - FGUEA.10, da Universidade do Estado do Amazonas, com efeitos a contar de 01/04/2026.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 270758

PORTARIA Nº 327/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº **01.02.011304.011007/2026-94**; **CONSIDERANDO** a orientação da Consultoria Técnico-Legislativa/CASA CIVIL; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, §§ 2º e 3º, da Lei Delegada nº. 114, de 18 de maio de 2007, c/c o art. 23, Parágrafo Único, da Lei Delegada nº. 67, de 18 de maio de 2007 e art. 61, caput, c/c o Anexo Único (Parte 52 - UEA), da Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019; **RESOLVE: I - CONSIDERAR DISPENSADA** a servidora efetiva **VILMA TEREZINHA DE ARAÚJO LIMA**, Professora Doutora Associada - 40hs, da Função Gratificada de Coordenador de Curso - FGUEA.10, da Universidade do Estado do Amazonas, com efeitos a contar de **10/04/2026**. **II - CONSIDERAR DESIGNADO** o servidor efetivo **LEONARDO DIAS DA FONSECA**, Professor Doutor Adjunto - 40hs, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Curso - FGUEA.10, da Universidade do Estado do Amazonas, com efeitos a contar de **13/04/2026**.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 270751

PORTARIA Nº 326/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o Processo n.º 01.02.011304.027997/2025-00 e o Edital nº 043/2026, do Processo Seletivo Simplificado do Curso de Engenharia Elétrica da Escola Superior de Tecnologia - EST da Universidade do Estado do Amazonas, **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor para a Universidade do Estado do Amazonas. **II - COMPOR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:
Jozias Parente de Oliveira - Presidente
Israel Gondres Torné - Membro
Daniel Guzmán Del Rio - Membro
Araci de Carvalho Freitas - Secretária
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 270756

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 026/2026 - CONSUNIV

APROVA, Ad Referendum, a alteração da Resolução nº 38/2023 - CONSUNIV que dispõe sobre a alteração do Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado do Amazonas.
O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, representado por seu Presidente no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;
CONSIDERANDO a competência atribuída ao Conselho Universitário para deliberar sobre a criação ou extinção de cursos de graduação e de pós-graduação, conforme estabelecido no inciso IX, do art. 16, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº. 21.963, de 27 de junho de 2001;

CONSIDERANDO a proposta de alteração da Resolução nº 38/2023-CONSUNIV que dispõe sobre a alteração do Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução nº 012/2026-CPPG;
CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº 01.02.011304.013318/2026-98.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a alteração da Resolução nº 38/2023 - CONSUNIV que dispõe sobre a alteração do Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

ANEXO I – RESOLUÇÃO 026/2026 – CONSUNIV

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Os cursos de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas têm como objetivo principal a formação de docentes e pesquisadores de alto nível, comprometidos com o avanço do conhecimento no exercício de suas atividades profissionais, além da geração do conhecimento científico e tecnológico nas diferentes áreas do saber.

Art. 2º. A Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas será composta por:

I. Pós-Graduação Lato Sensu (Cursos de Especialização e Cursos de Residência);

II. Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, incluindo os cursos de: Mestrado Acadêmico; Mestrado Profissional; Doutorado Acadêmico e Doutorado Profissional;

III. Estágio Pós-doutoral.

Parágrafo único. Os Cursos de Especialização, os Cursos de Residência e o Estágio Pós-doutoral serão disciplinados por regulamentação própria.

CAPÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. O gerenciamento acadêmico e administrativo dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu cabe, no plano deliberativo, ao Conselho Universitário - CONSUNIV, por meio da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG (Decreto 31.163/2011), e no plano executivo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP, instrumento de integração dos diversos Programas.

Art. 4º. São órgãos de deliberação da Pós-Graduação:

I. O Conselho Universitário – CONSUNIV, em instância máxima;

II. A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG;

III. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP;

IV. O Conselho Acadêmico da Unidade;

V. O Colegiado de cada Programa de Pós-Graduação – PPG;

VI. A Coordenação Colegiada de cada PPG.

Parágrafo Único. No caso de PPG associativo intrainstitucional (multicampi), serão considerados como órgãos de deliberação os Conselhos Acadêmicos e as Unidades de vínculo do Programa.

Art. 5º. São órgãos de execução administrativa da Pós-Graduação Stricto Sensu: **I.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; **II.** A Direção da Unidade Acadêmica;

III. A Coordenação Colegiada do PPG. **Parágrafo Único.** No caso de PPG vinculado a mais de uma unidade acadêmica, serão considerados como órgãos de execução administrativa as Direções das Unidades Acadêmicas de vínculo do Programa.

Art. 6º. São atribuições da CPPG, além do disposto em seu Regimento Interno:

I. Deliberar sobre as propostas de criação, adesão, fusão, implantação, reformulação ou extinção dos PPGs e seus cursos;

II. Editar normas sobre a organização dos PPGs da UEA;

III. Emitir pareceres sobre matérias relacionadas ao funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação; **IV.** Examinar e emitir parecer, em grau de recurso, sobre as deliberações das Coordenações dos PPGs e de seus colegiados.

TÍTULO II – DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art.7º. Os Programas de Pós-Graduação (PPGs) poderão oferecer, além de cursos de Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu), cursos de Especialização (Lato Sensu) e Estágio Pós-doutoral.

Art. 8º. A Pós-Graduação Stricto Sensu será organizada em Programas e Cursos.

§1º. O Programa corresponde ao conjunto dos cursos de Mestrado e Doutorado (Acadêmico e Profissional), Especialização e Estágio Pós-Doutoral, os quais se diferenciam pela profundidade dos estudos e atividades de pesquisa relacionadas a uma área do conhecimento, que compartilhem a mesma estrutura administrativa e acadêmica.

§2º. O Curso corresponde a cada um dos níveis que compõem um Programa de Pós-Graduação: Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional, Doutorado Acadêmico e Doutorado Profissional, Especializações e Estágio Pós-Doutoral.

§3º. O Programa de Pós-Graduação constitui a unidade básica de análise, avaliação e regulação no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, conforme diretrizes da CAPES.

Art. 9º. Os Cursos de Pós-Graduação são estruturados em Área(s) de Concentração e Linhas de Pesquisa com seus respectivos projetos.

§1º. Por Área de Concentração entende-se um conhecimento específico dentro da área na qual o Programa atua.

§2º. Por Linha de Pesquisa entende-se um conhecimento específico dentro da Área de Concentração.

Art. 10. As atividades acadêmicas dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEA serão ofertadas prioritariamente na modalidade presencial, admitindo-se o uso complementar de atividades híbridas síncronas, observadas as normas vigentes da CAPES e da UEA.

§1º. É vedada a oferta de disciplinas, componentes curriculares ou do percurso formativo de forma integralmente remota, quando se tratar de Programa ou curso presencial.

§2º. É vedado o cômputo de atividades remotas assíncronas para fins de integralização da carga horária didática dos cursos presenciais.

§3º. As avaliações de aprendizagem, atividades experimentais, práticas laboratoriais, trabalhos de campo, vivências acadêmicas, seminários e atividades de extensão deverão ocorrer preferencialmente de forma presencial, nos termos da regulamentação da CAPES.

§4º. A oferta de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu na modalidade Educação a Distância (EAD) é permitida, desde que expressamente autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação federal, com as normas da CAPES e com regulamentação específica da UEA.

SEÇÃO I – DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS PROGRAMAS

Art. 11. O PPG terá um Colegiado de Pós-Graduação e uma Coordenação Colegiada do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único. O Colegiado de Pós-Graduação é a instância máxima deliberativa no âmbito do Programa, e é constituída pelo corpo docente do Programa, um representante técnico-administrativo e uma representação discente, eleita por seus pares.

Art. 12. A Coordenação Colegiada do PPG será composta:

I. Pelo Coordenador e Vice-Coordenador;

II. Pelo Subcoordenador, no caso de PPGs com oferta regular em mais de um município; **III.** Por, no mínimo, dois docentes do quadro permanente do Programa, não contemplados nos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do PPG;

IV. Um representante técnico-administrativo;

V. Um representante discente, eleito por seus pares.

Art. 13. O Colegiado de Pós-Graduação terá as seguintes atribuições, além das previstas no Regimento Interno:

I. Aprovar, em primeira instância, o Regimento Interno do Programa e suas alterações;

II. Eleger o Coordenador, o Vice-Coordenador e os demais integrantes da Coordenação Colegiada do Programa, dentre os membros docentes permanentes do Programa;

III. Definir a composição das Comissões Internas do Programa;

IV. Acompanhar e avaliar os resultados do processo de autoavaliação do Programa;

V. Aprovar o planejamento estratégico do Programa e suas atualizações;

VI. Monitorar indicadores acadêmicos e de impacto, em consonância com os critérios da Avaliação de Permanência da CAPES.

Art. 14. O Coordenador do Programa deverá, preferencialmente, pertencer ao quadro efetivo da UEA em regime de 40 horas, ou ter contrato vigente, e possuir título de doutor.

Parágrafo único. Nos Programas em parceria, desde que credenciados, os professores das instituições parceiras poderão exercer o cargo de Coordenador.

Art. 15. A Coordenação Colegiada do Programa será responsável por exercer a coordenação de todos os cursos vinculados ao Programa.

§1º. O Coordenador, Vice-Coordenador e demais docentes da Coordenação Colegiada do Programa terão mandato de 4 (quatro) anos, preferencialmente vinculados à Avaliação Quadrienal da CAPES, não havendo recondução.

§2º. Excepcionalmente, por deliberação do colegiado, o mandato poderá ser prorrogado para atender às exigências das avaliações estabelecidas pela CAPES.

§3º. O representante discente terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado uma vez.

§4º. Os Programas em rede ou em associação seguirão as diretrizes específicas de cada Programa.

Art. 16. O Vice-Coordenador assume as funções exercidas pelo Coordenador do PPG, na ausência ou impedimento do mesmo.

§1º. No impedimento simultâneo do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa, suas funções serão exercidas pelo membro docente da Coordenação Colegiada com maior tempo de credenciamento no PPG.

§2º. Quando o impedimento do Coordenador for de caráter definitivo e o Vice-Coordenador não atender os requisitos do Art. 14, o Colegiado de Curso deverá eleger novo Coordenador para concluir o mandato.

Art. 17. São atribuições da Coordenação Colegiada do Programa, além das previstas no Regimento Interno:

I. Promover a supervisão dos cursos;

II. Aprovar, por proposta dos docentes interessados, os programas das disciplinas dos cursos;

III. Nomear os membros das comissões internas e das bancas de defesa de dissertação ou tese e bancas de exame de qualificação;

IV. Decidir sobre desligamento de alunos, de acordo com o disposto no Art. 49. V. Verificar o cumprimento das regras de credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa;

VI. Homologar os nomes dos professores orientadores e coorientadores, se for o caso;

VII. Homologar o projeto de dissertação ou tese, se for o caso;

VIII. Elaborar os planos de aplicação de recursos destinados ao Programa;

IX. Representar externamente o Programa desde que não haja conflito de atribuições com as demais instâncias da Universidade;

X. Exercer as demais atribuições que se incluam, de maneira expressa ou implícita, no âmbito de sua competência.

Art. 18. São atribuições do Coordenador, além das previstas no Regimento Interno:

I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado e da Coordenação Colegiada do Programa;

II. Submeter ao colegiado do Programa, na época devida, o calendário acadêmico e a matriz ocupacional a ser desenvolvido em cada período letivo;

III. Encaminhar à PROESP e à Coordenação de Qualidade das Unidades Acadêmicas vinculadas, o calendário acadêmico e a matriz ocupacional de cada período letivo;

IV. Submeter à Coordenação Colegiada do Programa os processos de aproveitamento de estudo;

V. Encaminhar à PROESP, após aprovação pelo Colegiado do PPG, as alterações de disciplinas, de número de créditos ou de qualquer outra modificação na estrutura curricular;

VI. Supervisionar as atividades da Secretaria do Programa;

VII. Convocar eleições para a Coordenação do Programa, de acordo com o disposto no §1º do Art. 15.

VIII. Adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência da Coordenação Colegiada, submetendo seu ato à ratificação na primeira reunião subsequente.

Art. 19. São atribuições do Subcoordenador do PPG associativo intrainstitucional (multicampi), além das previstas no Regimento Interno:

I. Responsabilizar-se localmente pelo processo seletivo;

II. Assinar e emitir declarações por delegação do Coordenador ou de seu substituto legal;

III. Organizar quadro de horário das disciplinas oferecidas localmente;

IV. Encaminhar à Coordenação do curso e à Coordenação de Qualidade da Unidade Acadêmica vinculada, a matriz ocupacional de cada período letivo; **V.** Submeter à Coordenação do Programa os processos de aproveitamento de estudos;

VI. Supervisionar as atividades da secretaria local;

VII. Representar o PPG junto à Unidade Acadêmica vinculada;

VIII. Prestar informações à Coordenação Colegiada do Programa sempre que solicitado;

IX. Adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência da Subcoordenação, submetendo seu ato à ratificação na primeira reunião subsequente.

Art. 20. São atribuições da Secretaria dos Programas, além das previstas no Regimento Interno:

I. Informar ao Coordenador sobre os processos encaminhados ao PPG;

II. Autuar documentos e processos de interesse do PPG;

III. Gerir e supervisionar as atividades concernentes à equipe de Secretaria;

IV. Organizar o fluxo acadêmico no período letivo (processo seletivo, registro de alunos, matriz ocupacional, componentes curriculares, entre outros);

V. Reportar e responder a demandas da PROESP e da Secretaria Acadêmica Geral;

VI. Preparar, secretariar reuniões e redigir atas;

VII. Acompanhar os fluxos acadêmicos no Lyceum. (matrícula, aproveitamento, trancamento, criação de turma, fechamento de turma, entre outros);

VIII. Apoiar a confecção de projetos e relatórios de avaliação e autoavaliação, além de outros do interesse do PPG.

§1º. A Secretaria do Programa é composta pelo Secretário, Apoio Técnico e Estagiário, quando houver.

§2º. A carga horária dos componentes da Secretaria deverá obedecer ao regime de trabalho de cada um dos membros, não sendo permitidas quaisquer reduções.

Art. 21. São atribuições dos Docentes permanentes dos Programas, além das previstas no Regimento Interno:

I. Ministrare, obrigatoriamente, ao menos duas disciplinas que compõem a matriz curricular do Programa, durante o quadriênio vigente;

II. Orientar acadêmica e cientificamente o discente sob sua responsabilidade, acompanhando o desenvolvimento do projeto de dissertação ou tese desde sua concepção até a defesa;

III. Auxiliar o discente na elaboração, execução e atualização do plano de estudos e do cronograma de atividades acadêmicas e de pesquisa;

IV. Zelar pela qualidade científica, metodológica, ética e técnica do trabalho desenvolvido pelo orientando;

V. Acompanhar o desempenho acadêmico do discente, orientando-o quanto ao cumprimento das exigências curriculares, prazos regimentais e normas institucionais;

VI. Estimular a participação do discente em atividades acadêmicas, científicas, técnicas e de extensão, compatíveis com os objetivos do Programa;

VII. Incentivar e orientar a produção intelectual do discente, incluindo publicações, produtos técnicos ou tecnológicos, quando aplicável, em consonância com a natureza do Programa;

VIII. Propor à Coordenação Colegiada do Programa, quando pertinente, a indicação de coorientador, observadas as normas internas e a regulamentação vigente;

IX. Manifestar-se formalmente sobre solicitações de trancamento, prorrogação de prazo, aproveitamento de estudos, afastamentos ou outras demandas acadêmicas do discente;

X. Sugerir à Coordenação Colegiada do Programa a composição das bancas de qualificação e de defesa de dissertação ou tese, respeitadas as normas institucionais;

XI. Informar à Coordenação Colegiada do Programa situações que possam comprometer o adequado andamento das atividades acadêmicas do discente;

XII. Cumprir e fazer cumprir as normas do Regimento Geral da Pós-Graduação, do Regimento Interno do Programa e demais regulamentações da UEA e da CAPES;

XIII. Contribuir para os processos de autoavaliação, planejamento estratégico e avaliação de permanência do Programa, quando solicitado.

XIV. Participar das reuniões quando convocadas pelo Coordenador;

XV. Compor comissões quando designados pela Coordenação Colegiada do Programa;

XVI. Manter, obrigatoriamente, o curriculum Lattes/Plataforma Sucupira atualizados e fornecer informações acadêmicas para a Coordenação sempre que solicitado.

Parágrafo único. O exercício das atividades acadêmicas pressupõe vínculo ativo do docente com o Programa, nos termos das normas de credenciamento, credenciamento e descredenciamento estabelecidas pela UEA e pela CAPES.

CAPÍTULO II - DA IMPLANTAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. A criação de cursos de mestrado e doutorado, através da aprovação de APCN (Apresentação de Proposta de Curso Novo) deverá estar em consonância com o Projeto de Desenvolvimento Institucional – PDI vigente.

Art. 23. Os PPGs deverão funcionar a partir de projeto pedagógico, apresentado via APCN e suas atualizações ao longo das Avaliações Quadriênis, contendo, além das justificativas acadêmicas do curso, e em conformidade com os documentos de área e as regras vigentes da CAPES, os seguintes itens:

I. Descrição da área de concentração e linhas de pesquisa;

II. Objetivos e metas a serem alcançados;

III. Perfil do egresso;

IV. Modalidade de oferta;

V. Estrutura curricular, ementas das disciplinas e bibliografia básica recomendada;

VI. Indicação de professores do corpo docente, de acordo com o documento de área da CAPES, que tenham seus registros curriculares atualizados e inseridos no Banco de Dados Nacional de referência;

VII. Custos e benefícios estimados;

VIII. Indicação de instalações, equipamentos, laboratórios e bibliotecas existentes na Universidade ou disponíveis em outras instituições vinculadas à proposta;

IX. Procedimentos relativos à Autoavaliação e Planejamento estratégico do PPG;

X. Regimento Interno do PPG.

Parágrafo único. A proposta de implantação de um PPG deve dispor de infraestrutura e corpo docente qualificado para desenvolvimento das atividades de pesquisa nas áreas e linhas de pesquisas do Programa.

Art. 24. Os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEA deverão manter processo sistemático e contínuo de autoavaliação, articulado ao planejamento estratégico do Programa e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

§1º O processo de autoavaliação deverá contemplar, no mínimo:

I. Identidade e condições de funcionamento do Programa;

II. Formação discente e qualidade das dissertações e teses;

III. Produção intelectual;

IV. Impacto acadêmico, científico, social, tecnológico e institucional;

V. Políticas de ações afirmativas, inclusão, permanência e acessibilidade.

§2º Os resultados da autoavaliação deverão subsidiar decisões acadêmicas, administrativas e estratégicas do Programa, sendo registrados em relatórios periódicos.

Art. 25. Cada Programa deverá elaborar e manter atualizado seu Planejamento Estratégico, com horizonte mínimo correspondente ao ciclo avaliativo da CAPES.

Parágrafo único. O planejamento estratégico deverá estar articulado ao PDI da UEA, contemplando metas acadêmicas, científicas, de formação, de impacto, de internacionalização e de redução de assimetrias regionais.

Art. 26. Os Programas deverão desenvolver ações sistemáticas de inserção e impacto na sociedade, considerando os níveis local, regional, nacional e internacional.

Parágrafo único. As ações de impacto incluem, entre outras:

I. Interação com setores produtivos, sociais, culturais e governamentais;

II. Inovação, transferência e compartilhamento de conhecimento;

III. Popularização da ciência e divulgação científica;

IV. Contribuição para políticas públicas e para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 27. A internacionalização constitui dimensão estruturante dos Programas da UEA, devendo integrar o planejamento estratégico, a formação discente, a produção intelectual e as ações de impacto.

Parágrafo único. As ações de internacionalização deverão incluir cooperação acadêmica, mobilidade, coorientações, projetos onjuntos, publicações internacionais, participação em redes científicas, entre outras.

Art. 28. A UEA poderá implantar Cursos de Pós-Graduação próprios ou em associação ou em rede com outras instituições de ensino e pesquisa nacionais e internacionais.

Art. 29. As propostas dos PPGs em implantação serão submetidas para aprovação sucessiva no Conselho Acadêmico da Unidade Acadêmica de origem, na CPPG e, após reconhecimento do Ministério da Educação, no CONSUNIV.

§1º. Caberá à PROESP, após divulgação do calendário da CAPES, apresentar calendário interno com os fluxos de tramitação dos processos de novos cursos;

§2º. O projeto de PPG de forma associativa intrainstitucional (multicampi) em implantação, deverá ser aprovado no Conselho Acadêmico de cada uma das Unidades envolvidas.

§3º. Cabe ao Conselho Acadêmico da Unidade analisar as condições de infraestrutura para implementação do curso.

§4º. Cabe à CPPG a análise da proposta de curso novo, considerando o regimento estabelecido no art. 23;

§5º. No caso de Programas que se utilizem infraestrutura de mais de uma Unidade Acadêmica, deverá haver anuir de todas as Unidades envolvidas.

Art. 30. As atividades do PPG em implantação só poderão ter início depois de cumpridos os seguintes requisitos:

I. Ser aprovado pelo CTC-ES da CAPES;

II. Ser reconhecido pelo Ministério da Educação;

III. Ser criado pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único. A Coordenação deverá informar à PROESP sobre o início do curso para formalização junto à CAPES.

Art. 31. A PROESP, depois de ouvida a CPPG, deverá apoiar e contribuir para reestruturação/reorganização dos Programas, a fim de atender às exigências deste Regimento.

CAPÍTULO III – DOS ALUNOS

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO

Art. 32. O ingresso de alunos nos PPGs será por meio de exame de seleção.

Art. 33. Os requisitos para os exames de seleção de cada Curso de Pós-Graduação serão definidos pelo Regimento Interno de cada Programa.

Art. 34. Os critérios para o exame de seleção deverão ser divulgados em edital pela PROESP, atendendo-se aqueles definidos pela Coordenação de cada Programa, assegurando-se o ingresso de candidatos com melhor desempenho, com vagas distribuídas entre Ampla Concorrência, Ações Afirmativas e Plano de Qualificação Institucional/Profissional.

§1º. Conforme legislação vigente, os editais de seleção deverão reservar a proporção de vagas estabelecidas para Pessoas com Deficiência (PCDs).

§2º. Os editais de seleção também deverão contemplar as políticas de Ações Afirmativas (AF) destinadas aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), quilombolas, indígenas e outras categorias de vulnerabilidade social, observando-se a legislação vigente e regulamentação da UEA.

§3º. Os editais de seleção também deverão contemplar o Programa de Qualificação Institucional/Profissional para servidores(as) docentes ou técnicos(as) em exercício na UEA.

§4º. Os PPGs adeptos aos programas de cooperação internacional, nacional e demais convênios entre universidades e outras instituições deverão atentar-se às reservas de vagas para alunos advindos deste tipo de seleção.

§5º. Os PPGs deverão utilizar o modelo de edital fornecido pela PROESP, complementado com as regras de seus Regimentos Internos.

§6º. Os resultados de cada etapa do exame de seleção deverão ser encaminhados à PROESP, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para divulgação na página da UEA, conforme cronograma determinado no edital.

Art. 35. A inscrição no exame de seleção é aberta a portadores de diploma de curso superior reconhecido por órgão competente.

Parágrafo único. A critério do Regimento Interno de cada Programa, poderão também inscrever-se para a seleção alunos finalistas de curso superior reconhecido por órgão competente, desde que apresentem documentação comprobatória de conclusão até o ato da matrícula.

Art. 36. Deverá ser cobrada taxa de inscrição de candidatos no exame de seleção para as despesas dos serviços administrativos.

§1º. O valor da taxa será definido pela Comissão de Seleção.

§2º. As isenções do pagamento da taxa de inscrição seguirão a legislação vigente, podendo a Comissão de Seleção definir outros critérios que julgar pertinentes.

§3º. A decisão da isenção dos candidatos que a solicitarem caberá à Comissão de Seleção, com base em critérios pré-estabelecidos.

Art. 37. Será permitida, ao aluno regular de mestrado, a mudança de nível para o curso de doutorado de um mesmo programa da UEA, com o aproveitamento dos créditos já obtidos, atendendo a critérios estabelecidos no Regimento Interno de cada PPG.

§1º. O aluno transferido terá de cumprir as normas do novo curso vigentes na data da mudança de nível.

§2º. Na contagem de prazo para conclusão do curso, será considerada a data de ingresso no mestrado.

SEÇÃO II – DA MATRÍCULA

Art. 38. Os discentes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEA classificam-se em:

I. Alunos regulares, admitidos por processo seletivo e matriculados em Programa de Pós-Graduação;

II. Alunos especiais, graduados não vinculados como alunos regulares, autorizados a cursar um ou mais componentes curriculares, conforme regras do Programa;

III. Alunos de intercâmbio nacional ou internacional, enquadrados como alunos especiais com vínculo temporário para atividades de pesquisa e/ou disciplinas, conforme instrumentos de cooperação e regras institucionais.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Programa definirá critérios, limites e procedimentos para matrícula, aproveitamento e certificação de alunos especiais.

Art. 39. Ao candidato aprovado na seleção será obrigatória a comprovação da conclusão do curso de graduação no ato da primeira matrícula, assim como os demais documentos definidos no edital de

seleção, sob pena de desclassificação, sendo chamado o seguinte candidato aprovado na ordem de classificação adotada na seleção.

§1º. Para matrícula no doutorado exigir-se-á a comprovação da conclusão de mestrado, quando esta exigência estiver prevista no Regimento Interno do PPG.

§2º. Poderá ser aceita a matrícula inicial mediante comprovante de conclusão de curso (com data de colação de grau e dados de reconhecimento) e o diploma será devidamente registrado obrigatoriamente apresentado até 180 (cento e oitenta) dias após o ato da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula.

§3º. O candidato que efetuar sua matrícula e desistir do curso em até 30 (trinta) dias poderá, a critério da Coordenação Colegiada, ser substituído pelo candidato seguinte aprovado na ordem de classificação adotada na seleção.

Art. 40. É obrigatório que o estudante faça matrícula em cada período letivo, nos prazos fixados pelo PPG, até a obtenção do título de mestre ou doutor.

§1º. Após o cumprimento dos créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas e durante a fase de desenvolvimento de pesquisa, o aluno deverá se matricular em disciplina ou atividade referente ao desenvolvimento da dissertação ou tese.

§2º. O período de matrícula de que trata o caput deste artigo será divulgado em calendário acadêmico do PPG, elaborado pela Coordenação do Programa.

§3º. Todas as matrículas devem ser efetivadas no sistema acadêmico da UEA.

Art. 41. É vedada a cobrança de taxas aos alunos regularmente matriculados, por qualquer motivo, quer seja na matrícula regular ou em disciplinas oferecidas nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEA.

Art. 42. Não será permitida a matrícula simultânea em mais de um curso de Pós-Graduação Stricto Sensu na UEA ou em outras instituições públicas.

Parágrafo único. A qualquer momento em que se detectar duplicidade de matrícula em curso de Pós- Graduação Stricto Sensu, a mesma será anulada.

SEÇÃO III – DOS PRAZOS, DOS TRANCAMENTOS E DO DESLIGAMENTO

SUBSEÇÃO I – DOS PRAZOS

Art. 43. O prazo para a realização do curso de mestrado será de no mínimo 12 meses e máximo de 24 meses, e para o curso de doutorado será de no mínimo 24 meses e máximo de 48 meses.

Parágrafo único. A prorrogação de prazo para a defesa poderá ser concedida de acordo com o estabelecido no Art. 50 deste Regimento e considerando as especificidades de cada programa nos termos do seu regimento.

Art. 44. A contagem do prazo de realização do curso de mestrado ou doutorado inicia-se pela primeira matrícula do aluno em disciplina e termina com a defesa da respectiva dissertação ou tese, para efeito de controle acadêmico pela UEA.

§1º. Caso o aluno admitido no curso de doutorado venha a aproveitar os créditos excedentes do mestrado, a contagem de prazo para o doutorado não será alterada.

§2º. Em caso de mudança de nível, o vínculo com o mestrado será finalizado no sistema acadêmico e o aluno receberá novo número de matrícula para o doutorado.

SUBSEÇÃO II – DO TRANCAMENTO DE DISCIPLINA

Art. 45. Cada PPG definirá no seu Regimento Interno o prazo máximo para o trancamento de disciplinas.

Art. 46. Disciplinas trancadas pelo aluno, com a devida concordância do orientador, no prazo previsto pelo PPG, não serão incluídas em seu histórico, nem no cálculo do Coeficiente de Rendimento - CR.

§1º. O trancamento da disciplina não produzirá suspensão dos prazos máximos regimentais, salvo exceções expressamente previstas em lei.

§2º. O procedimento de trancamento de disciplina e o acompanhamento dos prazos estabelecidos será realizado no âmbito do PPG.

SUBSEÇÃO III – DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 47. Será permitido ao aluno do curso de mestrado ou doutorado, o trancamento de matrícula, com exceção do primeiro período do curso, por prazo total não superior a 6 (seis) meses para o mestrado e a 12 (doze) meses para o doutorado, sem prejuízo para o prazo máximo definido para defesa constante no Art. 43.

§1º. As condições para ser concedido o trancamento de matrícula são:

I. Encaminhamento ao Coordenador de requerimento, assinado pelo aluno e com parecer favorável do orientador;

II. O requerimento para trancamento deverá conter os motivos do pedido documentados, assim como o prazo pretendido;

III. O requerimento deverá ser aprovado pela Coordenação Colegiada do Programa.

IV. O trancamento de matrícula no primeiro período letivo poderá ser excepcionalmente deferido, mediante justificativa documentada apreciada e autorizada, a critério exclusivo da Coordenação Colegiada do Programa.

§2º. O requerimento tramitará via protocolo virtual ao PPG e, em caso de aprovação, será efetuado pela secretaria do PPG, e encaminhado à Secretaria Acadêmica Geral para registro no Sistema Acadêmico.

Art. 48. Durante a vigência de prorrogação de prazo para defesa de dissertação ou tese não será concedido trancamento de matrícula, exceto na ocorrência de doença grave ou casos previstos em lei.

SUBSEÇÃO IV – DO DESLIGAMENTO

Art. 49. O desligamento de aluno dos cursos de mestrado e de doutorado acontecerá quando ocorrer pelo menos uma das seguintes situações, garantindo-se o contraditório e ampla defesa:

I. Por sua própria solicitação;

II. Quando não se matricular regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo fixado pelo calendário acadêmico do PPG;

III. Obter dois conceitos “D” durante o curso;

IV. Ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, exame de qualificação ou para a defesa de dissertação/produto final ou tese;

V. For reprovado pela segunda vez no exame de qualificação;

VI. Ausência não justificada ou reprovação na defesa da dissertação/produto final ou tese.

§1º. Excepcionalmente, desde que previsto no Regimento Interno do Programa, poderá ser realizada uma nova defesa da dissertação/produto final ou tese, em caso de reprovação, desde que realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§2º. Cabe à secretaria do PPG realizar o acompanhamento acadêmico do aluno para detectar os casos citados acima e notificar ao Coordenador do PPG, quando for o caso.

SEÇÃO IV – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA

Art. 50. Em caráter excepcional, e somente para o aluno que já tenha sido aprovado no exame de qualificação, a prorrogação de prazo para conclusão de dissertação/produto final ou tese será apreciada e poderá ser concedida pela Coordenação Colegiada do Programa.

§1º. O requerimento para a prorrogação, citada no caput deste artigo, deve ser protocolado e encaminhado à Coordenação antes de 30 dias de vencer o prazo máximo regimental para a defesa.

§2º. O requerimento deve ser assinado pelo aluno e com a concordância expressa do orientador, e deve conter a justificativa do pedido.

§3º. Acompanhará o pedido de prorrogação uma versão preliminar da dissertação/produto final ou tese e um cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no período de prorrogação.

§4º. Preenchidos os requisitos deste Regimento, e aprovada pela Coordenação do PPG, a prorrogação poderá ser concedida por um prazo de seis meses para cursos de mestrado e doze meses para cursos de doutorado, salvo excepcionalidade a ser definida pelo Regimento Interno de cada Programa.

§5º. No caso de aluno bolsista, o PPG deverá informar à PROPESP sobre a prorrogação de prazo concedida, para que sejam tomadas as devidas providências no âmbito das agências de fomento.

SEÇÃO V – DA TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/LINHA DE PESQUISA

Art. 51. O aluno regularmente matriculado poderá solicitar pedido de transferência entre áreas de concentração/ linha de pesquisa de um mesmo programa, que será analisado pela Coordenação Colegiada do PPG.

§1º. Para a contagem do prazo máximo será considerada a data de admissão na primeira área de concentração/linha de pesquisa.

§2º. Será permitida uma única transferência de área de concentração/linha de pesquisa.

§3º. O prazo para transferência de área de concentração/linha de pesquisa será definido no Regimento Interno de cada PPG.

SEÇÃO VI – DO ALUNO ESPECIAL

Art. 52. Entende-se como Aluno Especial o discente portador de diploma de curso superior que se matricula em disciplinas regulares do Programa, desde que haja vaga disponível, tendo direito à declaração de realização da disciplina, caso venha a ser aprovado na mesma, contendo ementa, nota ou conceito, carga horária e frequência.

§1º. Cada PPG poderá regulamentar o processo de admissão de aluno especial em disciplinas, sendo vedada a matrícula em disciplina obrigatória.

§2º. O aluno especial poderá matricular-se em disciplinas dos cursos de mestrado e doutorado, mas não pertencerá ao corpo discente do PPG, podendo cumprir o máximo de disciplinas de acordo com os limites estabelecidos nos regimentos internos dos programas.

§3º. A secretaria do PPG realizará o controle da quantidade de disciplinas em que cada aluno especial está matriculado e solicitará, junto à Secretaria Acadêmica Geral, a criação do número de matrícula, login e senha dos alunos especiais.

§4º. Anualmente os PPGs deverão solicitar à Secretaria Acadêmica Geral o desligamento das matrículas de alunos especiais do ano anterior.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO
SEÇÃO I – DAS DISCIPLINAS E CRÉDITOS

Art. 53. O currículo dos Cursos de Mestrado e Doutorado abrangerá uma sequência ordenada de disciplinas, além de outras atividades e compromissos acadêmicos, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma.

§1º. A disciplina corresponde ao conjunto de estudos configurados em plano de ensino desenvolvido em um período letivo, com carga horária e número de créditos prefixado.

§2º. As disciplinas poderão ser obrigatórias, com conteúdo de domínio comum, ou eletivas, com conteúdo de domínio conexo.

Art. 54. O aluno de mestrado ou doutorado deverá atender às exigências de rendimento escolar dispostas na Seção II e ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

§1º. Nas disciplinas ofertadas no formato híbrido também deverá ser observado o percentual mínimo exigido de 75% de frequência.

§2º. Para o ensino em EAD deve-se observar a legislação vigente no que diz respeito à frequência.

SEÇÃO II – DOS CONCEITOS EM DISCIPLINAS

Art. 55. A avaliação do rendimento escolar será realizada pelo professor da disciplina, por meio de provas, trabalhos e/ou projetos, bem como pela participação e interesse demonstrado pelo aluno e expresso em níveis, de acordo com conceitos, conforme a seguinte escala:

I. “A” (9,0-10,0) = ótimo, com direito a crédito;

II. “B” (8,0-8,9) = bom, com direito a crédito;

III. “C” (6,0-7,9) = regular, com direito a crédito;

IV. “D” (0,0-5,9) = reprovado, ou abandono e sem direito a crédito;

V. “AD” = aproveitamento de disciplina, refere-se às disciplinas cursadas no mesmo nível acadêmico em outro curso reconhecido pela CAPES, da UEA ou de outra instituição, e aceito para contagem de créditos até o limite definido pelo Regimento Interno do Programa.

VI. “T” = trancamento, limitado a uma única vez por disciplina, refere-se às disciplinas trancadas por solicitação do aluno e com anuência do orientador, antes de completar 1/3 (um terço) da carga horária da disciplina.

Art. 56. O aluno que obtiver conceito “D” em qualquer disciplina poderá repeti-la uma única vez, observado o Art. 49, inciso III, devendo constar no Histórico Escolar apenas o novo conceito.

Parágrafo único. O discente que obtiver conceito “D” em duas ou mais disciplinas será automaticamente desligado, nos termos do art. 49 deste regulamento.

Art. 57. O Coeficiente de Rendimento acumulado do aluno (CR) é calculado usando a seguinte equação:

$$CR = \frac{\sum_i n_i N_i}{\sum_i n_i}$$

Onde: Ni = valores atribuídos aos conceitos A, B, C e D, (A=4, B=3, C=1, D=0); ni = número de créditos de cada disciplina cursada.

Art. 58. A integralização dos estudos necessários ao mestrado e doutorado será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único. A unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades teóricas programadas ou 30 (trinta) horas em atividades práticas.

Art. 59. Os créditos obtidos em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendados pela CAPES poderão ser aproveitados, conforme o disposto no Regimento Interno de cada Programa e análise da Coordenação Colegiada.

Art. 60. Os créditos obtidos em curso de mestrado de Programa recomendado pela CAPES, poderão ser contados para o curso de doutorado, segundo critérios de aproveitamento estabelecidos no Regimento Interno de cada PPG.

Art. 61. A indicação AD (Aproveitamento de Disciplina) será utilizada para a disciplina cursada fora do PPG.

Parágrafo único. O limite máximo de créditos convalidados de que trata este artigo poderá ser aumentado, caso haja convênio de cooperação acadêmica, científica, artística ou cultural, em vigor entre a UEA e outra instituição brasileira ou estrangeira, ou de acordo com outros critérios estabelecidos no Regimento Interno do Programa.

Art. 62. Após o encerramento da disciplina, o professor responsável deve lançar no sistema de gestão acadêmica da UEA, as frequências e os conceitos atribuídos aos alunos nela matriculados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Eventuais correções de conceitos, autorizadas pelo docente, poderão ser feitas no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de lançamento dos mesmos.

SEÇÃO III – DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

Art. 63. Poderão ser computados, a critério de cada Programa, até vinte por cento do total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, nas seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

I. Apresentação de trabalho completo publicado em revista qualificada pela CAPES, de circulação nacional ou internacional, com corpo editorial reconhecido, sistema referencial adequado e com comprovada relação com o seu projeto de dissertação ou tese;

II. Publicação de livro e/ou capítulo de livro, registro de patente, elaboração de software ou outro produto de propriedade intelectual de reconhecido mérito na área do conhecimento e que tenha relação com projeto de dissertação ou tese do aluno;

III. Participação em cursos ou treinamentos relevantes, com duração igual ou superior a 15 horas, e desde que contenham formas de avaliação de desempenho, cujo objeto esteja relacionado à área do projeto de pesquisa do aluno e seja aprovado pela Coordenação Colegiada do Programa.

§1º. Os PPGs poderão definir em seus Regimentos outros itens acadêmicos para o aproveitamento de que trata este artigo.

§2º. A solicitação do aproveitamento das atividades como créditos especiais deve ser submetida pelo aluno, com a anuência do orientador, à Coordenação Colegiada do Programa para análise e parecer.

§3º. Os créditos especiais só poderão ser aproveitados se as atividades forem comprovadamente exercidas pelo aluno no período em que estiver regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação.

SEÇÃO IV – DO ESTÁGIO EM DOCÊNCIA

Art. 64. O Estágio em Docência é atividade regulamentada pelo Regimento Interno de cada PPG Stricto Sensu da UEA, observando-se as exigências dos órgãos de fomento de bolsas.

§1º. O Estágio em Docência deve ser cumprido na própria UEA ou em instituição participante de programas em associação ou em rede das quais a UEA seja participe ou no âmbito de convênios acadêmicos estabelecidos em cada Programa.

§2º. Os discentes com atuação na docência em cursos de graduação poderão solicitar convalidação do Estágio em Docência, mediante análise e aprovação pela Coordenação Colegiada do Programa.

§3º. Poderá ser admitida a comprovação de docência desde que não se ultrapasse o limite de 5 anos anteriores ao ingresso do aluno no PPG, nos termos do parágrafo anterior.

§4º. É vedada a realização do estágio docência sem a constante supervisão presencial do professor responsável, salvo excepcionalidade definida no regimento interno de cada programa e expressamente registrada no planejamento.

§5º. Não observadas as regras deste Regimento e do Regimento Interno do Programa, o estágio não será validado.

SEÇÃO V – DOS EXAMES DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 65. Será exigido dos alunos cuja língua nativa é o português, demonstrar proficiência em pelo menos uma língua estrangeira, de acordo com o Regimento Interno de cada Programa.

§1º. Cada PPG deverá fixar o número necessário de línguas estrangeiras em que o aluno deverá ter domínio, adotar e definir os critérios para demonstração da proficiência.

§2º. É vedada a atribuição de conceito ao resultado do exame de proficiência em línguas, que deverá ser expresso como APROVADO ou NÃO APROVADO.

§3º. Para o aluno cuja língua nativa não seja o português, a comprovação da proficiência em língua portuguesa será regulamentada de acordo com o Regimento Interno de cada Programa.

SEÇÃO VI – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 66. Os alunos de mestrado e doutorado deverão submeter-se a Exame de Qualificação ou equivalente, em prazo e regras estabelecidos pelo Regimento Interno de cada Programa.

Art. 67. O resultado do exame de qualificação do aluno será expresso como APROVADO ou REPROVADO, sendo vedada a atribuição de conceito.

§1º. O aluno só será considerado aprovado no exame de qualificação se obtiver aprovação da maioria dos membros da banca examinadora.

§2º. Ao final dos trabalhos a banca examinadora apresentará Ata do Exame de Qualificação ou equivalente que será homologada pela Coordenação do Programa e enviada à PROESP.

§3º. O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação ou equivalente só poderá repeti-lo uma vez no prazo máximo de 60 dias, observado o Regimento Interno do Programa.

Art. 68. A aprovação do aluno no Exame de Qualificação ou equivalente é pré-requisito indispensável para submeter-se à defesa pública de dissertação ou tese.

Parágrafo único. Os Programas multi-institucionais em associação ou em rede seguirão as diretrizes específicas de cada Programa.

SEÇÃO VII – DA DEFESA

Art. 69. Cumpridos os créditos e as demais obrigações acadêmicas estabelecidas no Regimento Interno de cada Programa, o discente deverá defender sua Dissertação ou Tese cujo julgamento será feito por uma Banca Examinadora.

Parágrafo único. Para os cursos de Mestrado e Doutorado Profissional o discente deverá defender dissertação/tese ou produto final, conforme Regimento Interno do Programa.

Art. 70. O agendamento da defesa seguirá as normas internas de cada Programa.

Art. 71. A Coordenação Colegiada de Curso deverá nomear a banca examinadora, composta por membros portadores do título de doutor.

§1º. Os membros de que trata o caput serão constituídos por no mínimo dois titulares e dois suplentes, em caso de Mestrado, e no mínimo quatro titulares e dois suplentes em caso de Doutorado.

§2º. São requisitos exigidos na indicação dos membros das bancas examinadoras de dissertações e teses:

I. Padrões mínimos de imparcialidade, sendo regulados potenciais conflitos de interesse, evitando-se que as bancas examinadoras e comissões julgadoras sejam compostas por membros com relações de parentesco, de filiação, societárias e/ou comerciais entre si ou com os candidatos, bem como inimizades declaradas e amizades íntimas;

II. Para os Programas Profissionais, será admitido o portador do título de Mestre, conforme as normativas da CAPES;

III. Assegurar a exogenia, com presença de número mínimo de examinadores externos à Universidade, preferencialmente vinculados formalmente, por contrato ou estatuto, a outra Universidade, Instituição de Ensino e Pesquisa ou outro Programa de Pós-Graduação, outras Instituições de áreas afins;

Art. 72. Após o depósito da dissertação/produto final ou tese e a designação da banca examinadora, o discente terá o prazo máximo de trinta dias para realizar a defesa.

Parágrafo único. O prazo referido no caput deste artigo poderá ser alterado a pedido do orientador, acompanhado de justificativa qualificada, observando-se o prazo de conclusão do curso, que consta no regimento interno do PPG.

Art. 73. A defesa da dissertação/produto final de mestrado ou da tese/produto final de doutorado ocorrerá em sessão pública realizada preferencialmente de forma presencial.

§1º. Poderá ocorrer de forma híbrida ou integralmente remota, conforme critérios do Programa e autorização da Coordenação Colegiada, asseguradas condições de identificação e participação em tempo real.

§2º. A ata deverá indicar nominalmente os participantes e a modalidade de participação (presencial/remota).

§3º. Mediante solicitação justificada pelo orientador à Coordenação Colegiada, a defesa pode ser fechada ao público, sob sigilo, quando houver possibilidade de segredo industrial ou patente.

§4º. Cada membro da banca examinadora deverá assinar o termo de confidencialidade, em modelo fornecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 74. Ao término da arguição da dissertação/produto final ou da tese, cada membro da banca fará o seu julgamento, em sessão secreta, atribuindo ao aluno o conceito APROVADO ou REPROVADO.

§1º. O aluno será considerado APROVADO se receber este conceito pela maioria dos membros da banca examinadora.

§2º. Será facultado a cada membro da banca examinadora emitir sugestões, parecer e solicitar reformulação da dissertação/produto final ou da tese.

§3º. É vedada a emissão de qualquer tipo de conceito, além daqueles a que se refere o caput deste artigo.

Art. 75. Ao término dos trabalhos, a banca examinadora apresentará a Ata de Defesa que será homologada pela Coordenação Colegiada do Programa e que deverá ser enviada à PROESP.

Art. 76. O aluno aprovado na defesa de dissertação/produto final ou de tese deverá apresentar o texto corrigido e aprovado pelo orientador, à secretaria do Programa de Pós-Graduação, em 60 (sessenta) dias após a defesa.

§1º. A qualquer tempo, até que se cumpra a exigência expressa no caput deste artigo, se solicitada, a secretaria do programa poderá expedir declaração em que conste obrigatoriamente o resultado da defesa e a condição de aguardo da versão definitiva do trabalho, devidamente aprovado pelo orientador, para eventual titulação.

§2º. A não entrega da versão definitiva da dissertação ou tese, no prazo de 60(sessenta) dias, com anuência do orientador, é impeditiva para a titulação.

CAPÍTULO V – DOS DOCENTES, ORIENTADORES E COORIENTADORES
SEÇÃO I – DAS NORMAS GERAIS

Art. 77. O discente do curso de mestrado ou de doutorado terá um orientador, mediante prévia aquiescência deste, dentre os membros do corpo docente do curso em que está matriculado.

I. O orientador deverá pertencer ao corpo docente do Programa.

II. As orientações deverão ser homologadas em reunião pela Coordenação do Programa.

Art. 78. Cada regimento interno estabelecerá o limite máximo de alunos por orientador, considerando os limites estabelecidos pela CAPES e/ou áreas de avaliação.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão analisados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, após justificativas da Coordenação Colegiada do Programa.

Art. 79. Ao discente é facultada a mudança de orientador uma única vez, com anuência do orientador atual e do novo orientador, mediante apresentação de justificativa circunstanciada e condicionada à aprovação da Coordenação Colegiada do Programa.

§1º. Não havendo concordância dos orientadores e nem solução pela Coordenação do Programa, a solicitação deverá ser julgada pelo Colegiado de Curso.

§2º. O prazo máximo para a mudança de orientador deverá ser definido no Regimento Interno de cada PPG.

Art. 80. Ao orientador é facultado abdicar da orientação de aluno, com a apresentação de justificativa circunstanciada, que deve ser aprovada pela Coordenação Colegiada do Programa.

Parágrafo único. Neste caso, durante a transferência de orientação, o atual orientador continua responsável pela orientação, salvo manifestação justificada do orientador.

Art. 81. A troca de orientador após o exame de qualificação será permitida apenas em regime de exceção, de acordo com o Regimento Interno de cada Programa.

Art. 82. São atribuições do orientador:

I. Elaborar, juntamente com o estudante, o programa de disciplinas a serem cursadas;

II. Opinar sobre matrícula e trancamento em disciplinas;

III. Definir em conjunto com o aluno o tema de dissertação/produto final ou tese;

- IV. Orientar e supervisionar a submissão das pesquisas à apreciação ética dos órgãos competentes, quando for o caso;
- V. Orientar a dissertação/produto final ou tese em todas as suas fases de elaboração;
- VI. Orientar a elaboração de relatórios parciais e finais, no caso de bolsistas, se solicitados pelas agências de fomento;
- VII. Supervisionar o desempenho e a dedicação do orientando às atividades do curso, e assinar a frequência mensal, no caso de bolsistas, comunicando à Coordenação Colegiada do Curso qualquer problema neste sentido;
- VIII. Inserir seus orientandos no grupo de pesquisa a que pertence no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, incorporando-o à sua linha de pesquisa.
- IX. Encaminhar à Coordenação Colegiada, lista de nomes dos membros das bancas examinadoras para análise dos requisitos objetivos estabelecidos nesta resolução;
- X. Dar anuência da entrega da versão definitiva da dissertação ou tese.

SEÇÃO II – DO CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DOS DOCENTES

- Art. 83.** Os PPGs deverão estabelecer normas para o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes, em consonância com as regras estabelecidas pelos **Comitês de Área da CAPES na qual o Programa está inserido.**
- Art. 84.** Os Colegiados dos PPGs deverão aprovar os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes em cada nível do programa.
- §1º.** Constitui critério imprescindível para o credenciamento e o recredenciamento, a produção científica, artística, cultural ou tecnológica, considerando a especificidade da área de avaliação da CAPES, assim como a participação na ministração de aulas, na captação de recursos por meio de projetos, na orientação de alunos e o tempo de defesa dos alunos já titulados, em observância às normas da CAPES.
- §2º.** O docente que for descredenciado poderá ser recredenciado, em tempo posterior, após análise do pleito pela Coordenação e Colegiado do Programa.
- §3º.** O docente que for descredenciado poderá concluir as orientações correntes, mas lhe é vedado assumir novas orientações.

SEÇÃO III – DO COORIENTADOR

- Art. 85.** Os PPGs estabelecerão em seu Regimento Interno os critérios para a participação de professor coorientador.
- §1º.** O professor coorientador deve possuir o título de doutor e ser formalizado pelo Programa para esta finalidade nos termos do regimento interno de cada Programa.
- §2º.** O coorientador poderá não pertencer ao quadro docente da UEA.
- §3º.** As atribuições do coorientador serão definidas no Regimento Interno de cada programa;
- §4º.** O projeto de dissertação/produto final poderá ter um único coorientador, o projeto de tese/produto final poderá ter até dois coorientadores.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO EXTERNA E DA AUTOAVALIAÇÃO
SEÇÃO I – DA AVALIAÇÃO EXTERNA

- Art. 86.** A avaliação externa, obrigatória para o processo de permanência dos PPGs, é responsabilidade pertinente a cada programa nos termos das normas vigentes, com especial atenção ao preenchimento na plataforma disponibilizada pela CAPES.
- Parágrafo único.** A atualização contínua de todas as informações dos Currículos na plataforma Lattes é dever de todos os partícipes dos PPGs nos termos de seus regimentos internos.
- SEÇÃO II – DA AUTOAVALIAÇÃO DOS PPGS
- Art. 87.** Os PPGs estabelecerão em seu regimento interno a metodologia de autoavaliação, conforme suas especificidades e de acordo com as recomendações da área de avaliação da CAPES.
- §1º.** A autoavaliação institucional da Pós-Graduação Stricto Sensu será regulamentada em Resolução própria.
- §2º.** O projeto de autoavaliação do Programa deverá ser elaborado pela Comissão de Autoavaliação do PPG, com abrangência de 4 (quatro) anos, aprovada pelo Colegiado do Programa e encaminhada à Comissão Institucional de Autoavaliação.

- §3º.** Os resultados obtidos com a Autoavaliação serão apresentados em evento próprio, com frequência mínima de dois anos.
- Art. 88.** O processo de autoavaliação será utilizado para construção de políticas e diretrizes para o PPG, baseado na avaliação externa, considerando as especificidades dos programas em rede e em associação.

CAPÍTULO VII - DOS TÍTULOS E DIPLOMAS
SEÇÃO I – DA TITULAÇÃO

- Art. 89.** Para que seja dado como concluído o curso de mestrado o aluno deverá:
- I. Ter cumprido o prazo mínimo de um ano;
 - II. Ter integralizado o número mínimo de créditos em disciplinas;
 - III. Ter sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira;
 - IV. Ter sido aprovado em exame de qualificação;
 - V. Ter sido aprovado na defesa pública de dissertação/produto final;
 - VI. Ter entregue a versão definitiva da dissertação/produto final com anuência do orientador, informando que as alterações sugeridas pela banca foram atendidas;
 - VII. Apresentar declaração "Nada Consta" da Biblioteca Central;
 - VIII. Haver cumprido as exigências deste Regimento e as demais, contidas no Regimento Interno de cada PPG.
- Art. 90.** Para que seja dado como concluído o curso de doutorado o aluno deverá:
- I. Ter cumprido o prazo mínimo de dois anos;
 - II. Ter integralizado o número mínimo de créditos em disciplinas;
 - III. Ter sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira;
 - IV. Ter sido aprovado em exame de qualificação;
 - V. Ter sido aprovado na defesa pública de tese/produto final;
 - VI. Ter entregue a versão definitiva da tese/produto final com anuência do orientador, informando que as alterações sugeridas pela banca foram atendidas;
 - VII. Apresentar declaração "Nada Consta" da Biblioteca Central;
 - VIII. Haver cumprido as exigências deste Regimento e as demais, contidas no Regimento Interno de cada PPG.
- Art. 91.** Depois de cumpridos os requisitos exigidos para que se dê como concluído o Mestrado e o Doutorado, a Coordenação do Programa encaminhará à Secretaria Acadêmica Geral da UEA, a solicitação de emissão do Diploma do aluno.
- Art. 92.** A UEA procederá ao reconhecimento de diplomas emitidos por instituições estrangeiras, nos termos de resolução específica do CONSUNIV.

SEÇÃO II – DA TITULAÇÃO SIMULTÂNEA EM DOIS OU MAIS PAÍSES NO ÂMBITO DA UEA, EM REGIME DE COTUTELA

- Art. 93.** A UEA poderá celebrar Acordos de Cotutela com instituições estrangeiras para orientação conjunta de discentes de mestrado e doutorado, com regime acadêmico definido em instrumento específico.
- §1º.** A cotutela pressupõe a designação de dois orientadores, um de cada instituição, e a definição de responsabilidades, período(s) de permanência, idioma, banca e reconhecimento do título, conforme acordo.
- §2º.** A dissertação/produto final ou tese terá defesa única, com reconhecimento conforme previsto no acordo de cotutela e na normatização da UEA.
- Art. 94.** As regras sobre a titulação simultânea em dois ou mais países, no âmbito da UEA são definidas por Resolução Específica do Conselho Universitário.
- Art. 95.** Cabe ao PPG interessado propor à PROPESP o estabelecimento do convênio específico que associe a UEA à Instituição Estrangeira e implique reciprocidade.
- §1º.** O convênio deve assegurar a validade da tese defendida na abrangência da orientação conjunta e a dispensa do aluno do pagamento de taxas.
- §2º.** O convênio deve assegurar a validade da tese defendida no âmbito da coorientação em ambas as Instituições, devendo o título ser reconhecido nos países envolvidos.
- Art. 96.** A orientação conjunta entre docentes da UEA e de universidades estrangeiras tem por objetivo desenvolver cooperação técnico-científica, artística e cultural.
- Art. 97.** Os alunos devem efetuar seus trabalhos sob a supervisão e responsabilidade de dois orientadores, sendo um de cada uma das Instituições envolvidas.
- Parágrafo único.** Os orientadores devem comprometer-se, formalmente, a assumir a orientação conjunta do aluno.
- Art. 98.** O tema da tese, a publicação, a exploração e os resultados da pesquisa comum às duas universidades serão assegurados, de

acordo com os termos do convênio e as normas de cada país participante.

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 99.** É vedada a transferência de discentes entre Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEA.
- Art. 100.** Os Programas de Pós-Graduação poderão ser extintos pelo Conselho Universitário por indicação da CPPG.
- Art. 101.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUNIV, ouvida a CPPG da UEA, por proposta de qualquer de seus membros, a pedido dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou da PROPESP.
- Art. 102.** Este Regimento entrará em vigor, após aprovação no CONSUNIV, na data da sua publicação.
- Parágrafo único.** Os PPGs existentes quando de sua aprovação devem adaptar os respectivos Regimentos Internos e submetê-los à CPPG no prazo de 90 (noventa) dias.
- Art. 103.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 270750

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM

PORTARIA Nº 010/2026-GP/FEPIAM
O DIRETOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o período de férias do Diretor Presidente de 11 Maio a 09 de Junho, através do PROCESSO Nº 01.02.021301.000470/2026-94;
CONSIDERANDO a designação do servidor JOABE LEONAM RAMOS CAMPO para responder como DIRETOR PRESIDENTE em exercício no período supracitado;
CONSIDERANDO o que determina o regimento interno desta FEPIAM;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 51, § 3º da Lei Estadual nº 1.762/86;
RESOLVE:
I - DESIGNAR o servidor **WANDERSON SAID NEGREIROS**, Chefe de Departamento, matrícula 261.428-6 C, para responder como **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** em exercício nesta Fundação no período de 11 de Maio a 09 de Junho de 2026.;

II - DESIGNAR o servidor **LUAN MAQUINÉ DIAS**, Gerente, matrícula: 232.617-5G para responder como **CHEFE DE DEPARTAMENTO** em exercício nesta Fundação no período de 11 de Maio a 09 de Junho de 2026.;

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM, em Manaus, 11 de Maio de 2025.

JOABE LEONAM RAMOS CAMPOS
Diretor Presidente, em exercício

Protocolo 270703

PORTARIA Nº 011/2026-GP/FEPIAM
O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM no uso de suas atribuições legais, e; conforme Decreto nº 36.653, de 29 de janeiro 2016, que dispõe sobre a criação da Fundação Estadual Povos Indígena do Amazonas - FEPIAM, **APROVA** o seu Estatuto e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual;
RESOLVE:
I - DESIGNAR, o Servidor **WANDERSON SAID NEGREIROS**, **DIRETOR ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO**, matrícula nº 261.428-6C, CPF nº 474.262.842-04, para responder como **GESTOR ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO da UNIDADE GESTORA 21301**, conforme a Instrução

Normativa acima mencionada, a contar de 11 de Maio a 09 de Junho de 2026;

III - DESIGNAR, o servidor **LUAN MAQUINÉ DIAS**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO EM EXERCÍCIO**, matrícula nº 232.617-5G, CPF nº 759.531.102-00, para responder como **GESTOR ORÇAMENTÁRIO da UNIDADE GESTORA 21301**, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a contar de 11 de Maio a 09 de Junho de 2026;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM, em 11 de Maio de 2025.

JOABE LEONAM RAMOS CAMPOS
Diretor Presidente, em exercício

Protocolo 270704

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

EXTRATO
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 002/2026. PROCESSO: nº 01.02.021302.000074/2026-57; PARTES: Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI (Parceiro Público) e Fundação de Apoio Institucional MURAKI (Parceiro Privado); OBJETO: Atendimento de despesas de custeio com insumos, objetivando apoiar o Programa "Programa Amazônico de Inovação em Envelhecimento Saudável: Integração de Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência à Saúde na FUNATI", pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. VALOR: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais); Dotação Orçamentária: UO: 021302; Emenda Estadual de nº 034/2026, atendida pelo Decreto 54064 de 07/05/2026, Programa de Trabalho: 12.122.3310.2773.0011 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares; Fonte de Recurso: 1.500.121.0.0000.0000; Natureza de Despesa: 335041 - Contribuições; DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI, em Manaus/AM, 11 de maio de 2026.

EULER ESTEVES RIBEIRO
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 270715

EXTRATO
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 003/2026. PROCESSO: nº 01.02.021302.000090/2026-40; PARTES: Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI (Parceiro Público) e Fundação de Apoio Institucional MURAKI (Parceiro Privado); OBJETO: Atendimento de despesas de custeio com insumos, nos serviços de ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR DO IDOSO, conforme Plano de Trabalho; VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Dotação Orçamentária: UO: 021302; Emenda Estadual de nº 035/2026, atendida pelo Decreto 54064 de 07/05/2026, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) disponível no Programa de Trabalho: 12.122.3310.2773.0011 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares; Fonte de Recurso: 1.500.121.0.0000.0000; Natureza de Despesa: 335041 - Contribuições.; DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI, em Manaus/AM, 11 de maio de 2026.

EULER ESTEVES RIBEIRO
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 270718

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 5/2026 - AFEAM...
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

OBJETO: Serviço de IaaS - Infraestrutura como Serviço para provimento de ambiente para armazenamento de dados da AFEAM e serviços de comunicação entre sites envolvendo o Site de Produção e o Site de Backup.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços será o mesmo prazo de vigência contrato, de 180 (cento e oitenta dias), de 25.3.2026 a 20.9.2026.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 190.756,86 (cento e noventa mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303 de 2016, Decreto estadual nº 39.032 de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 25.3.2026.

CRISTINA COELHO DA SILVA
Diretora-Presidente

Protocolo 270694

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2025 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT.
OBJETO: Prestação de serviços exclusivos de postagem de correspondência e telemáticos convencionais e adicionais a nível nacional e internacional, para atender às necessidades da AFEAM;
PRAZO: De 12 (doze) meses, período de 30.4.2026 a 30.4.2027;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$6.380,50 (seis mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), e será efetuado mensalmente de acordo com a demanda, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e atesto do fiscal técnico do contrato, desde que atendida a documentação do item 6.3 do Termo de Referência;
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303 de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM;
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 17.4.2026.

CRISTINA COELHO DA SILVA
Diretora-Presidente

Protocolo 270695

EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS BRASIL CLOUD - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LTDA.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo a Prorrogação, pela quarta vez, do prazo de vigência dos Instrumentos Particulares de Contratos de Prestação de Serviços de Cloud Server e Cloud Backup.
PRAZO: De 12 (doze) meses, período de 22.4.2026 a 22.4.2027.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado do presente termo aditivo é de R\$ 6.328,32 (seis mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 5.994,60 (cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), referente ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço de Cloud Server e R\$ 333,72 (trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), referente ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço de Cloud Backup.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303 de 2016, Decreto estadual nº 39.032 de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 17.4.2026.

CRISTINA COELHO DA SILVA
Diretora-Presidente

Protocolo 270696

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2025 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo: a) Prorrogar, pela primeira vez, o prazo de vigência do Contrato nº 6/2025 - AFEAM, em mais 12 (doze) meses, e; b) Reajustar o preço praticado no contrato, no percentual de 3,81%, com base no IPCA acumulado de março/2025 a fevereiro/2026.

PRAZO: De 12 (doze) meses, período de 6.5.2026 a 6.5.2027.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado do presente termo aditivo é de R\$ 38.406,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e seis reais). O valor do presente aditivo será pago em 12 (doze) parcelas mensais, estimadas e sucessivas de R\$ 3.200,50 (três mil, duzentos reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303 de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 22.4.2026.

CRISTINA COELHO DA SILVA
Diretora-Presidente

Protocolo 270697

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Desde 1892

133 ANOS

Diário Oficial

132 ANOS

REGISTRANDO A HISTÓRIA,

CONECTANDO O FUTURO.

Agende sua visita ao CDM:



Atendimento Online

Através do nosso e-mail:
cdm@imprensaoficial.am.gov.br



Atendimento Telefônico

[92] 2101-7517

8h às 17h | Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



Atendimento Presencial

Rua Doutor Machado, 86 - Centro | Manaus-AM

8h às 14h | Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Venha conhecer mais sobre o Centro de Documentação e Memória da Imprensa Oficial!





MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para os seguintes certames:

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 024/2026, CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2026.

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Apresentação de Propostas: 11/05/2026 até 01/06/2026 das 07h30min às 12h59min.

Abertura da Sessão: 02/06/2026, às 09h00min.

Local da Sessão e entrega das propostas: Sala do Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 375, Bairro Centro, Apuí/AM.

Retirada do edital: O Edital estará disponível a partir do dia de 08 maio de 2026 nos Portais: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) <https://pncp.gov.br/app/editais>, na plataforma de compras pública do Município de Apuí, <http://servicos.apui.am.gov.br:8079/compraseditai/>, no Portal de transparência pública do Município de Apuí; <https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.

Instruções como retirar o edital: <https://encurtador.com.br/eptSk>

Regência legal: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021 <https://encurtador.com.br/ltfJ8>, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 <https://encurtador.com.br/atFLM>, do Decreto Municipal n.º 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 <https://encurtador.com.br/agjwl>, <https://encurtador.com.br/fhiTV> (Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006), <https://encurtador.com.br/8LMMY> (Lei Complementar 147/2014), <https://encurtador.com.br/OADXf> (Justificativa para uso do Pregão Presencial). **Informações:** e-mail: comissao.apui2025@gmail.com
Data: Apuí-AM, 08 de maio de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Protocolo 270572

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 010/2026

A Prefeita Municipal de Apuí-AM em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a contratação em favor da(s) empresa(s):

ART.COM ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - EPP, CNPJ: 11.868.532/0001-61, vencedora do **Item 001:** R\$ 186.425,00, Quant; 02.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 010/2026**,

do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, cujo objeto é **INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA ABASTECIMENTO**, Plano de Ação nº 09032025-2-085991.

III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura do Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.
IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 08 de maio de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em exercício

Protocolo 270570

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - PMA/CMC

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 009/2026 celebrado em 08/05/2026

2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí e a Srª. Lira Terezinha Kramer, CPF nº 343.xxx.xxx-00.

3 - OBJETO: "Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASS".

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.

5 - VALOR ANUAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

6 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor mensal da locação será de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), a ser pago por meio de transferência bancária.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.08.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.244.0011.2048 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

Ficha: 265

8 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 08/05/2026 e término em 07/05/2027.

Apuí/AM, 08 de maio de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em exercício

Protocolo 270569

Barcelos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público aos interessados, que prorroga o prazo do **Termo de Contrato nº 045/2024**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM, ORIUNDO DO CONVENIO 949049/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA DEFESA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DO PROGRMA CALHA NORTE-DPCM, NA PLATAFORMA TRANSFERE-GOV**, homologado em favor da empresa **R M RODRIGUES SA LTDA, CNPJ: 35.162.289/0001-20**, para mas 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir dia **15/03/2026 à 11/09/2026**. As demais disposições não alteradas são ratificadas. Fundamentação: Artigo 6º, XVII, Lei 14.133/21. **Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura. Barcelos (AM), 15/03/2026.**

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Protocolo 270693

Caapiranga

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026-CPC/PMC A Prefeitura Municipal de Caapiranga inscrita no CNPJ nº 04.628.046/0001-00, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos interessados, no certame da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026-CPC/PMC**. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e fornecimento de material químico cirúrgico para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresas vencedoras: **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08**, e, **JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50**. FUNDAMENTO LEGAL: as disposições regulamentares contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 03/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitem, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos. Produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.

Caapiranga/AM, 07 de maio de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 270419

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - CPC/PMC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026-CPC/PMC. Nos termos do relatório final apresentado pela CPC e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026-CPC/PMC**, que objetiva o Registro de Preços para Eventual Aquisição e Fornecimento de Material Químico Cirúrgico para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Os preços registrados, as especificações e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem: **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08**, que apresentou os melhores lances para os itens; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 66, 67, 82, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 108, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, e, **JCKFARMA LTDA, CNPJ Nº 46.992.067/0001-50**, apresentando melhores lances para os itens; 15, 16, 18, 34, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 146, 155, 156. Conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

Caapiranga/AM., 07 de maio de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 270421



Diário Oficial Eletrônico do
Estado do Amazonas

diario.imprensaoficial.am.gov.br



Imprensa do Estado do Amazonas
@imprensaoficialamazonas

Por que usar o
DOE Eletrônico?

- ✓ Acesso rápido e fácil;
- ✓ Disponível a qualquer hora do dia;
- ✓ Gratuito e sustentável;
- ✓ Garantia em Transparência.

Consulte agora
mesmo o DOE!
Informação sempre
ao seu alcance.





PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Pronto Socorro da Criança Zona Sul

PORTARIA N.º 010/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A ORDENADORA DE DESPESAS E DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 74, IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver contratação por meio de credenciamento; **CONSIDERANDO** que o futuro contratado é credenciado, nos termos do Edital de Credenciamento e a a distribuição dos lotes do Credenciamento publicada em 04 de março de 2026; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos; **CONSIDERANDO** que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição entre as mesmas; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Processo de nº 01.01.017110.000196/2026-98;
RESOLVE:
I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, para contratação de Pessoa Jurídica para recrutamento e seleção de 24 (vinte e quatro) Estagiários de Nível Superior para o Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE**, pelo valor mensal de R\$ 21.208,80 (vinte e um mil duzentos e oito reais e oitenta centavos), no valor global de R\$ 254.505,60 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DA ORDENADORA DE DESPESAS E DIRETORA GERAL DO HPSC-ZSUL, em Manaus, 11 de maio de 2026.

ROSIENE BENTES LOBO
Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul
Protocolo 270722

Empresas Privadas

EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 064/2026**, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Avenida Buriti, nº 2.350, Distrito Industrial I, nas coordenadas geográficas: 03°07'1,952"S e 59°58'20,914"W; Manaus-AM, **com validade de 05 Anos**.

Protocolo 268807

CAL-COMP INDÚSTRIA DE SEMICONDUTORES S.A. torna público que recebeu do IPAAM a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 352/19-01**, que autoriza o lançamento de efluentes, localizada na Av. Torquato Tapajós, nº 7503, Galpão 02, Tarumã, ETE G2, nas coordenadas geográficas: 03°00'46,79"S e 60°02'26,23"W, Manaus-AM, **com validade de 05 Anos**.

Protocolo 269666

YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 133/21-01**, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Rua Rio Jaguarão, nº 1842, Vila Buriti, Distrito Industrial, nas coordenadas geográficas: 03°08'08,09"S e 59°57'39,92"W, Manaus-AM, **com validade de 05 Anos**.

Protocolo 270509

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura De Pauini, através da Comissão De Contratação, torna público o Edital CP 002/2026, na forma Eletrônica. Objeto: chamamento público Credenciamento de postos de combustíveis objetivando o "fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum e diesel), p/abastecimento da frota da Prefeitura. O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 12/05/2026 no Portal BLL Compras e PNCP. Os interessados deverão apresentar o requerimento de participação juntamente com a documentação p/habilitação no período 18/05/2026 a 18/11/2026, pelo Portal BLL Compras-https://bll.org.br/. Pauini, 11/05/2026.

ALAN MAIA FIGUEIRA
Presidente da Comissão de Contratação Pauini
Protocolo 270821

USUÁRIO DO SISTEMA



Tire suas dúvidas e
receba orientações técnicas
com nossa equipe.

2101-7500 RAMAIS
7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h.
Estamos aqui para ajudar você!



ATENDIMENTO DA
IMPRENSA OFICIAL

Saiba mais:

☎ **2101-7500/7508**

www.imprensaoficial.am.gov.br

segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

📍 **Rua Doutor Machado, 86 - Centro**





PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa

LEI Nº 8.195, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE sobre a prioridade no fornecimento de Carbonato de Cálcio para gestantes vítimas de violência doméstica.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade no fornecimento de Carbonato de Cálcio para as gestantes vítimas de violência doméstica, durante todo o período de gestação até o nascimento, no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se gestante vítima de violência doméstica aquela que tenha sofrido qualquer forma de agressão física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e que esteja devidamente cadastrada nos serviços de atendimento à mulher ou tenha registrado ocorrência junto às autoridades competentes.

Art. 2º A distribuição prioritária de Carbonato de Cálcio será realizada pelas unidades de saúde do SUS, mediante prescrição médica, sem prejuízo do atendimento às demais gestantes que já tenham direito ao benefício.

Art. 3º Os órgãos competentes do Estado poderão desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância do consumo de cálcio na gestação, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2026.

Deputado ADJUTO AFONSO
Presidente, em exercício

Deputado ABDALA FRAXE
2º Vice-Presidente

Deputada JOANA DARC
3º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
Secretária-Geral

Deputado DELEGADO PÉRICLES
1º Secretário

Deputado CABO MACIEL
2º Secretário

Deputado JOÃO LUIZ
3º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Corregedor

Protocolo 270903

LEI Nº 8.196, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA e acrescenta dispositivos à Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que Consolida a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, fica acrescida do art. 49-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49

Art. 49-A É assegurado ao estudante com Transtorno do Espectro Autista - TEA, a matrícula na escola da rede pública estadual mais próxima à sua residência, ou ao endereço profissional dos responsáveis, a critério da família, nos termos a seguir:

§ 1º A proximidade será avaliada com base em critérios objetivos de distância e facilidade de acesso, levando em consideração a disponibilização de transporte público, quando cabível.

§ 2º A escolha entre a escola próxima à residência ou ao endereço profissional dos responsáveis será definida pelos responsáveis legais do estudante no momento da matrícula anual, e sua necessidade atestada por documentos probatórios, tais como:

I - diagnóstico do TEA; e

II - comprovante de endereço.

.....NR).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2026.

Deputado ADJUTO AFONSO
Presidente, em exercício

Deputado ABDALA FRAXE
2º Vice-Presidente

Deputada JOANA DARC
3º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
Secretária-Geral

Deputado DELEGADO PÉRICLES
1º Secretário

Deputado CABO MACIEL
2º Secretário

Deputado JOÃO LUIZ
3º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Corregedor

Protocolo 270908

LEI Nº 8.197, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA a Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, que “DISPÕE sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas”.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta o artigo 37-A, e seu parágrafo único a Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37-A. A pessoa com fibromialgia terá prioridade na Readaptação Permanente, por se tratar de doença crônica sem cura conhecida.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com fibromialgia aquela diagnosticada por médico, preferencialmente reumatologista, de acordo com os critérios estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão equivalente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2026.

Deputado ADJUTO AFONSO
Presidente, em exercício

Deputado ABDALA FRAXE
2º Vice-Presidente

Deputada JOANA DARC
3º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
Secretária-Geral

Deputado DELEGADO PÉRICLES
1º Secretário

Deputado CABO MACIEL
2º Secretário

Deputado JOÃO LUIZ
3º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Corregedor

Protocolo 270906

LEI Nº 8.198, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI a Política Estadual de Serviços Ambientais.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Serviços Ambientais, com o objetivo de reconhecer, fomentar e valorizar iniciativas de proteção, recuperação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais no Estado do Amazonas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se serviços ambientais os benefícios ecológicos diretos ou indiretos gerados por ecossistemas naturais ou manejados de forma sustentável, que contribuem para:

- I - a manutenção da biodiversidade;
- II - a regulação do clima e do ciclo hidrológico;
- III - a proteção do solo e dos recursos hídricos;
- IV - o sequestro e armazenamento de carbono;
- V - a paisagem, a sociobiodiversidade e os valores culturais associados aos ecossistemas.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Serviços Ambientais:

- I - valorização das populações tradicionais, indígenas, ribeirinhas, extrativistas e agricultores familiares como provedores de serviços ambientais;
- II - fomento a práticas sustentáveis de uso da terra e dos recursos naturais;
- III - estímulo à recuperação de áreas degradadas;
- IV - incentivo a mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);
- V - integração com políticas públicas de desenvolvimento sustentável, meio ambiente, agricultura e mudanças climáticas.

Art. 4º A implementação desta Política poderá ocorrer por meio de:

- I - convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil;
- II - incentivos financeiros, fiscais ou creditícios, observada a legislação vigente; e
- III - monitoramento e avaliação dos resultados ambientais alcançados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2026.

Deputado ADJUTO AFONSO
Presidente, em exercício

Deputado ABDALA FRAXE
2º Vice-Presidente

Deputada JOANA DARC
3º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
Secretária-Geral

Deputado DELEGADO PÉRICLES
1º Secretário

Deputado CABO MACIEL
2º Secretário

Deputado JOÃO LUIZ
3º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Corregedor

Protocolo 270904

LEI Nº 8.199, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA, na forma que especifica, a Lei Ordinária nº 7.131, de 17 de outubro de 2024, que “DECLARA como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas, a Cultura Gospel”.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º A ementa da Lei Ordinária nº 7.131, de 17 de outubro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“DECLARA a Cultura Gospel como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial e reconhece a Cultura Cristã como segmento cultural no Estado do Amazonas, e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º O artigo 1º da Lei Ordinária nº 7.131, de 17 de outubro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam reconhecidas, no âmbito do Estado do Amazonas, a Cultura Cristã como segmento cultural e a Cultura Gospel como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial, englobando todas as suas manifestações artísticas e culturais, tais como música, artes cênicas, vestuário, literatura, artes visuais, dança, audiovisual, gastronomia, artesanato e demais expressões que tenham a vida cristã como base.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2026.

Deputado ADJUTO AFONSO
Presidente, em exercício

Deputado ABDALA FRAXE
2º Vice-Presidente

Deputada JOANA DARC
3º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
Secretária-Geral

Deputado DELEGADO PÉRICLES
1º Secretário

Deputado CABO MACIEL
2º Secretário

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.



VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.

VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.




João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS